

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

**Ana Cristina Pontello Staudt**

**A EXPERIÊNCIA DE COMPARTILHAR A GUARDA DOS FILHOS:  
desafios, possibilidades e realidades**

Porto Alegre

2018

Ana Cristina Pontello Staudt

**A EXPERIÊNCIA DE COMPARTILHAR A GUARDA DOS FILHOS:  
desafios, possibilidades e realidades**

Tese apresentada no curso de Doutorado em Psicologia, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção de título de Doutora em Psicologia.

**Orientadora: Profa. Dra. Adriana Wagner**

Porto Alegre

2018

## **Agradecimentos**

E o dia de escrever os agradecimentos chegou! Tenho muito o que agradecer, pois para poder concretizar esse projeto precisei que pessoas queridas, de alguma forma, seguissem nessa jornada comigo.

Minha orientadora, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Adriana Wagner, que me abriu as portas para que eu voltasse para o Núcleo de Pesquisa Dinâmica das Relações Familiares depois de sete anos do fim do meu mestrado. Entre acertos e desacertos, alegrias e preocupações, agradeço a oportunidade de estar aqui e de ter espaço em um contexto de tanta entrega e dedicação, mesmo com minha jornada tripla entre trabalho, família e estudo. Obrigada pelo aprendizado e pela caminhada compartilhada.

Agradeço também aos colegas do grupo de pesquisa que me receberam com carinho: Paola, Lisiane, Patrícia, Angélica, Bianca, Juliana, Bruna, Laura, Rosita, Bruno, Camila, Fabrício. E em especial à Marina, sempre solícita e sorridente em meus tantos pedidos de ajuda aqui e ali. Obrigada, colegas.

Meu agradecimento aos professores e colegas do PPG Psicologia UFRGS, que muito me ensinaram e possibilitaram momentos de trocas importantes para minha trajetória profissional. Agradeço, em especial, à Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Luciana Karine de Souza, que com muito carinho e paciência me acolheu e me ajudou na construção da tese, indicando-me caminhos possíveis na metodologia qualitativa. Mostrou-me a importância e o papel relevante que essa modalidade ocupa na construção do saber em Psicologia.

Agradeço a todos que colaboraram na divulgação da minha pesquisa e me ajudaram a encontrar pais e mães que puderam compartilhar sua experiência tão profunda acerca da parentalidade e dos desafios inerentes a esse papel. Obrigada aos participantes deste estudo, que dispenderam tempo e afeto falando de suas trajetórias de vida e contribuindo com tantas outras famílias que poderão, de alguma forma, se beneficiar dos achados da ciência em seu conjunto de estudos. Nesse sentido, fica meu desejo de que a ciência consiga o espaço merecido e necessário entre os investimentos desse nosso país que caminha com dificuldade em tempos tão difíceis.

Meu carinho e gratidão à minha família, que sempre esteve torcendo por mim e me dando força para persistir em momentos difíceis. Meus irmãos amados, que são tão importantes na minha vida e fazem tudo parecer mais leve quando nos vemos. Mano, Ana

Cláudia, Lu... Amo vocês imensamente. Um abraço apertado para o meu time de cunhados pra lá de especial também.

Pai e mãe, obrigada por tudo nessa vida! Referências de afeto e perseverança na nossa grande e amorosa família! Amo vocês!

Obrigada aos meus sogros, Janete e Zeca, por estarem afetuosamente com meu filho em tantos momentos em que precisei me ausentar para tocar esse projeto adiante. Gratidão!

Agradeço ao meu marido, José Francisco, que me fortaleceu e me ouviu tantas e tantas vezes nesse caminho. Obrigada pelo apoio, confiança e amor. Sem isso, não seria possível estar aqui agora. Parceria incrível para cuidar do nosso filho amado nos momentos em que precisava trabalhar nesse estudo. Te amo!

Meu filho Igor, obrigada por me dar essa luz de vida e alegria constante! Tu és meu amor maior!

Compartilho com todos vocês essa conquista!

## Resumo

Staudt, A. C. P. (2018). *A experiência de compartilhar a guarda dos filhos: Desafios, possibilidades e realidades* (Tese de doutorado). Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS.

A presente tese buscou responder ao seguinte problema de pesquisa: Quais os desafios e as possibilidades do arranjo de guarda compartilhada na experiência das famílias após o divórcio? A fim de responder essa questão, foram realizados três estudos, assim delineados: O primeiro trata-se de uma revisão integrativa da literatura nacional e internacional acerca da guarda compartilhada. Os demais se utilizam de análises qualitativas das experiências relatadas por pais e mães que vivem esse arranjo. No primeiro estudo, identificou-se que os artigos encontrados, na sua maioria, apontam diversos benefícios da modalidade da guarda compartilhada para o sistema familiar, visto que, dentre outros aspectos, favorece uma maior convivência dos filhos com ambos os pais. Dificuldades também foram identificadas, principalmente no que tange à existência de conflito entre os genitores e às implicações das relações de gênero nesse processo. Com base nesses achados, optou-se por realizar o segundo estudo investigando a experiência de coparentalidade dos ex-cônjuges. Identificou-se que, ainda que as relações entre os pais possam se modificar ao longo do tempo, o conflito deve ser considerado como um fator de fragilidade para o arranjo, suscetível a perpetuação do sofrimento familiar, sendo necessário investimento pessoal dos ex-cônjuges, assim como medidas de fortalecimento da relação coparental. Por fim, o terceiro estudo buscou verificar como a guarda compartilhada, quando solicitada pelo pai, reverbera na funcionalidade dessa modalidade. Para isso, considerou-se como a parentalidade e seus papéis são percebidos pelas mães nessa dinâmica, e suas implicações na vivência da guarda. Observou-se que as motivações e desejos envolvidos nem sempre consideram o melhor interesse da criança e estão atravessados por demais demandas dos genitores. Tais constatações apontam para a necessidade de uma normatização do arranjo adequada às particularidades e idiosincrasias de cada família, visto que a guarda compartilhada, ainda que entendida como possibilidade importante nos arranjos pós-divórcio, nem sempre se mostra como a modalidade mais indicada para todas as famílias, indicando a necessidade de uma análise multifatorial de cada caso.

**Palavras-chave:** guarda compartilhada, parentalidade, coparentalidade.

## Abstract

Staudt, A. C. P. (2018). *The experience of sharing the custody of children: Challenges, possibilities and realities* (Doctoral Dissertation). Graduation Program in Psychology at the Federal University of Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS.

The present thesis sought to answer the following research problem: What are the challenges and possibilities of joint custody arrangements in families' experiences after divorce? In order to answer this question, three studies have been carried out, as follows: The first is an integrative review of national and international literature on joint custody. The others use qualitative analyzes of experiences reported by parents living in this arrangement. In the first study, it was identified that the articles found, for the most part, point out several benefits of the joint modality for the family system, since, among other aspects, it favors a greater coexistence of the children with both parents. Difficulties were also identified, especially regarding the existence of conflict between the parents and the implications of gender relations in this process. Based on these findings, we chose to carry out the second study investigating the experience of coparenting. It was identified that, although relations between parents can change over time, conflict should be considered as a fragility factor for the arrangement, susceptible to perpetuation of family suffering, requiring the personal investment of ex-spouses, as well as measures to strengthen the co-parenting relationship. Finally, the third study sought to verify how the joint custody, when requested by the father, reverberates in the functionality of this modality. For this, it was considered as the parenting and their roles are perceived by the mothers in this dynamic, and their implications in the experience of the guard. It has been observed that the motivations and desires involved do not always hold the best interest of the child and are crossed by too many demands from the parents. These findings point to the need for a normalization of the arrangement appropriate to the particularities and idiosyncrasies of each family, since joint custody, although understood as an important possibility in post-divorce arrangements, does not always prove to be the most appropriate modality for all families, indicating the need for a multifactorial analysis of each case.

**Keywords:** joint custody, parenting, co-parenting.

## Resumen

Staudt, A. C. P. (2018). *La experiencia de compartir la custodia d los niños: desafíos, posibilidades y realidades* (Tesis Doctoral). Programa de Posgrado en Psicología en la Universidad Federal del Rio Grande do Sur, Porto Alegre, RS.

La presente tesis buscó responder al siguiente problema de investigación: ¿Cuáles son los desafíos y las posibilidades de la custodia compartida en la experiencia de las familias después del divorcio? A fin de responder a esta cuestión, se realizaron tres estudios, así delineados: El primero se trata de una revisión integrativa de la literatura nacional e internacional acerca de la custodia compartida. Los demás se utilizan de análisis cualitativos de las experiencias relatadas por padres y madres que viven ese arreglo. En el primer estudio, se identificó que los artículos encontrados, en su mayoría, apuntan diversos beneficios de la modalidad compartida para el sistema familiar, ya que, entre otros aspectos, favorece una mayor convivencia de los hijos con ambos padres. Dificultades también fueron identificadas, principalmente en lo que se refiere a la existencia de conflicto entre los progenitores y las implicaciones de las relaciones de género en ese proceso. Con base en esos hallazgos, se optó por realizar el segundo estudio investigando la experiencia de coparentalidad. Se identificó que, aunque las relaciones entre los padres puedan modificarse a lo largo del tiempo, el conflicto debe ser considerado como un factor de fragilidad para el arreglo, susceptible a la perpetuación del sufrimiento familiar, siendo necesaria la inversión personal de los excónyuges, así como medidas de fortalecimiento de la relación coparental. Por último, el tercer estudio buscó verificar cómo la custodia compartida, cuando solicitada por el padre, reverbera en la funcionalidad de esa modalidad. Para ello, se consideró como la parentalidad y sus papeles son percibidos por las madres en esa dinámica, y sus implicaciones en la vivencia de la custodia. Se observó que las motivaciones y deseos involucrados no siempre consideran el mejor interés del niño y están atravesados por demás demandas de los genitores. Tales constataciones apuntan a la necesidad de una normatización del arreglo adecuado a las particularidades e idiosincrasias de cada familia, ya que la custodia compartida, aunque entendida como posibilidad importante en los arreglos post-divorcio, no siempre se muestra como la modalidad más indicada para todas las familias, indicando la necesidad de un análisis multifactorial de cada caso.

**Palabras clave:** custodia compartida, parentalidad, coparentalidad.

## Lista de Tabelas e Figuras

### **A Experiência da Guarda Compartilhada dos Filhos: Uma Revisão Sistemática**

Tabela 1. Panorama dos Estudos Encontrados ..... 19

### **A Coparentalidade na Vivência da Guarda Compartilhada: um Estudo de Casos**

#### **Múltiplos**

*Figura 1.* Genograma da família nuclear da díade Gabriel e Luísa .....52

*Figura 2.* Genograma da família nuclear da díade Sandro e Milena.....60

*Figura 3.* Genograma da família nuclear de Sérgio e Fernanda.....68

### **Quando o Pai quer Compartilhar a Guarda dos Filhos: Expectativas, Desejos e**

#### **Vivências desde a Perspectiva Materna**

Tabela 1. Dados Sociobiodemográficos ..... 91

*Figura 1.* Mapa temático. ....93

## Sumário

<b>Introdução .....</b>	<b>10</b>
<b>A Experiência da Guarda Compartilhada dos Filhos: Uma Revisão Sistemática .....</b>	<b>13</b>
<b>Introdução .....</b>	<b>15</b>
<b>Método .....</b>	<b>17</b>
<b>Apresentação dos Resultados .....</b>	<b>18</b>
<b>Categoria 1 – Repercussões da guarda compartilhada no sistema familiar e seus subsistemas.....</b>	<b>19</b>
<b>Categoria 2 – Características das leis que regulamentam e guarda compartilhada em diversos contextos e suas consequências na vivência do fenômeno. ....</b>	<b>25</b>
<b>Categoria 3 – Guarda compartilhada, violência e gênero. ....</b>	<b>28</b>
<b>Categoria 4 – Aspectos envolvidos na decisão da guarda compartilhada e preditores de sua efetividade.....</b>	<b>30</b>
<b>Categoria 5 – Intervenções. ....</b>	<b>32</b>
<b>Discussão .....</b>	<b>33</b>
<b>Considerações Finais .....</b>	<b>35</b>
<b>Referências .....</b>	<b>37</b>
<b>A Coparentalidade na Vivência da Guarda Compartilhada: Um Estudo de Casos Múltiplos.....</b>	<b>44</b>
<b>Introdução .....</b>	<b>46</b>
<b>Método .....</b>	<b>50</b>
<b>Delineamento .....</b>	<b>50</b>
<b>Participantes .....</b>	<b>50</b>
<b>Instrumento.....</b>	<b>50</b>
<b>Resultados .....</b>	<b>50</b>
<b>Análise dos Casos.....</b>	<b>52</b>
<b>Análise vertical dos casos.....</b>	<b>52</b>
<b>Análise horizontal integrativa dos casos. ....</b>	<b>74</b>
<b>Considerações Finais .....</b>	<b>76</b>
<b>Referências .....</b>	<b>78</b>
<b>Quando o Pai Quer Compartilhar a Guarda dos Filhos: Expectativas, Desejos e Vivências desde a Perspectiva Materna.....</b>	<b>84</b>
<b>Introdução .....</b>	<b>86</b>
<b>Método .....</b>	<b>91</b>
<b>Delineamento. ....</b>	<b>91</b>

<b>Participantes.....</b>	<b>91</b>
<b>Instrumento.....</b>	<b>92</b>
<b>Resultados e Discussão.....</b>	<b>92</b>
<b>Tema 1: O acordo: “Ele pediu e eu concordei porque...”.....</b>	<b>93</b>
<b>Tema 2: A experiência: “Na verdade, o que acontece é...”.....</b>	<b>97</b>
<b>Tema 3: A relação entre o par parental: “O que sobrou de nós dois”.....</b>	<b>100</b>
<b>Tema 4: Repercussões da experiência de GC para os filhos: “Meus filhos sentem que...”.....</b>	<b>101</b>
<b>Considerações Finais.....</b>	<b>102</b>
<b>Referências.....</b>	<b>104</b>
<b>Considerações Finais.....</b>	<b>112</b>
<b>Anexo A – Parecer de Aprovação do Comitê de Ética.....</b>	<b>115</b>
<b>Anexo B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....</b>	<b>118</b>
<b>Anexo C – Roteiro de Entrevista.....</b>	<b>120</b>

## Introdução

A presente tese de doutorado dá seguimento a diferentes estudos que vêm sendo realizados no Núcleo de Pesquisa Dinâmica das Relações Familiares, coordenado por minha orientadora, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Adriana Wagner, acerca da parentalidade. Dessa forma, está inserido na linha de pesquisa intitulada *A família e a tarefa de educar: desafios e reflexões na diversidade*, que visa a conhecer os valores, atitudes, metas, crenças e estratégias educativas familiares perante as demandas sociais em constante transformação.

Meu interesse pelos desafios associados à experiência de parentalidade se deu desde a construção de minha dissertação de mestrado, na qual estudei o papel do homem no exercício da parentalidade, considerando as características do mundo atual e suas novas demandas acerca do desempenho dos papéis familiares. Assim, esta tese dá seguimento a esta investigação, no sentido de buscar compreender os desdobramentos das contínuas transformações na sociedade e suas reverberações no ser pai e mãe.

Neste estudo interessei-me, especialmente, pela vivência desses papéis após o divórcio, considerando a organização da família no que diz respeito à guarda dos filhos. Desde 2008, no Brasil, com a Lei 11.698/2008 e com as alterações ocorridas em 2014 (Lei 13.058/2014), um dos arranjos jurídicos possíveis para essa situação é a Guarda Compartilhada, a qual relaciona-se a uma série de demandas para o par parental, seja na organização desta medida em seu cotidiano, seja em suas repercussões no desenvolvimento dos filhos. Além disso, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2016), de 2014 a 2015, houve aumento na proporção de guarda compartilhada entre os cônjuges, de 7,5% e 12,9%, respectivamente. Foi interesse desta tese a análise da Guarda Compartilhada como uma experiência determinada pela premissa de buscar o melhor interesse da criança, levando em conta os potenciais, os desafios e os possíveis atravessamentos de aspectos de diversas ordens na efetivação de tal arranjo.

Para a compreensão desse fenômeno, partiu-se de uma visão ecológico-sistêmica da realidade, a qual deu suporte para a determinação das variáveis estudadas e para as análises realizadas nesse processo (Bronfenbrenner, 1996). Isso significa dizer que se pautou na compreensão do desenvolvimento humano, considerando o sujeito em seu ambiente ecológico. Partiu-se da premissa que as experiências humanas se dão em uma relação de interdependência entre os sistemas e se constituem de forma multideterminada, envolvendo

processos pessoais, relacionais e ambientais. Neste estudo, o fenômeno da Guarda Compartilhada foi compreendido a partir da interação entre as características dos pais, dos filhos, da relação entre eles, do contexto no qual estes sujeitos estão inseridos e considerando o momento sócio-histórico em que esta experiência é vivida.

Visando uma compreensão da modalidade de Guarda Compartilhada que pudesse analisar o surgimento, as transformações e as repercussões desta experiência em diferentes contextos, realizou-se uma revisão integrativa das publicações científicas sobre o tema, a qual deu origem ao primeiro artigo desta tese, intitulado **A Experiência da Guarda Compartilhada dos Filhos: Uma Revisão Integrativa**. A partir da análise de estudos realizados nos últimos dez anos no Brasil e em demais países, percebeu-se o caráter multifacetado dessa experiência, visto que se encontrou uma variedade de resultados acerca da repercussão desse arranjo na vida das famílias. Nesse sentido, observou-se que a funcionalidade dos arranjos de guarda compartilhada envolve fatores de diferentes ordens, tais como a relação entre os ex-cônjuges, as características de personalidade dos pais e dos filhos, a forma como se deu o processo de divórcio, entre outros. Assim, conclui-se que não necessariamente é o tipo de guarda que prediz sua eficácia, mas o arranjo dos aspectos e circunstâncias que a compõe.

A partir desse panorama encontrado, optou-se por aprofundar o entendimento sobre um dos fatores de grande influência na vivência da guarda compartilhada, que são as características do subsistema coparental. Tal escolha deu origem ao segundo artigo que compõe esta tese, cujo título é **A Coparentalidade na Vivência da Guarda Compartilhada: Um Estudo de Casos Múltiplos**. Por meio de entrevistas com díades compostas por ex-casais que atualmente compartilham a guarda dos filhos, procurou-se identificar características da coparentalidade que favorecem ou dificultam essa experiência, assim como verificar de que forma a medida de compartilhamento pode otimizar ou afetar a relação nesse subsistema. Por meio dessa análise, identificou-se a satisfação com o acordo de guarda, o arranjo da convivência dos filhos com cada um dos cônjuges, a existência de fronteiras nítidas entre os subsistemas parental e conjugal, o nível de conflito entre os pais e a capacidade de comunicação do par parental, como os maiores desafios nessa experiência. Nesses casos, a vivência positiva da guarda compartilhada envolve, em especial, a otimização dos recursos do subsistema coparental na conciliação e manejo desses fatores em sua dinâmica.

Com base nos achados no segundo estudo, deu-se a construção do terceiro artigo que compõe este documento de tese, intitulado **Quando o Pai Quer Compartilhar a Guarda dos Filhos: Expectativas, Desejos e Vivências desde a Perspectiva Materna**. A implicação da guarda compartilhada solicitada pelo pai das crianças foi pano de fundo para análise de diferentes fatores envolvidos na vivência desse arranjo desde a percepção das mães, considerando que a satisfação dos ex-cônjuges com o acordo de guarda aparece como importante preditor de uma experiência positiva. Com base nas vivências das mulheres entrevistadas, foi possível identificar que diferentes aspectos se atravessam à premissa do melhor interesse da criança nas motivações dos homens que solicitaram o compartilhamento. Fatores econômicos, sentimentos relativos à ex-mulher e ao processo de divórcio, aspectos referentes às relações de gênero e às demandas associadas à parentalidade permeiam o desejo genuíno de convivência e aproximação desses homens com seus filhos.

Com base nos achados e discussões suscitadas por este estudo, foi possível compreender a guarda compartilhada como um fenômeno multifacetado, no qual fatores associados às relações proximais dos sujeitos envolvidos e suas características singulares estão entrelaçadas com os ditames que permeiam o contexto sócio-histórico e cultural no qual esta experiência é vivida. Por ser a guarda compartilhada ainda uma experiência recente no contexto brasileiro, espera-se que esta tese seja instrumento importante na busca pelo desenvolvimento de novos olhares e auxilie na construção de estratégias favorecedoras no que tange à otimização das experiências daqueles que vivem o desafio de educar os filhos após o divórcio.

## A Experiência da Guarda Compartilhada dos Filhos: Uma Revisão Integrativa

### Resumo

A guarda compartilhada dos filhos tem sido alvo de muitas discussões nos meios acadêmicos, assim como na sociedade em geral. Este estudo visa a identificar as principais temáticas estudadas acerca do arranjo compartilhado, assim como descrever os resultados destas investigações. Para tanto, realizou-se uma revisão integrativa do tema, considerando as publicações compreendidas entre os anos de 1990 e 2016. Mediante busca nas bases PsycINFO, SciELO e PePSIC, com os descritores *guarda compartilhada* e *joint custody*, foram identificados 219 artigos, os quais foram reduzidos para 45, considerando a existência de estudos duplicados e a pertinência de cada um ao objetivo traçado. Os artigos selecionados foram lidos na íntegra e posteriormente submetidos a uma análise de conteúdo (Bardin, 2011). Tal análise configurou-se em cinco categorias temáticas. Os estudos apontaram haver benefícios do arranjo para o sistema familiar, em especial para os filhos, derivados de uma maior convivência destes com ambos os pais. Dificuldades associadas ao arranjo foram identificadas, principalmente no que tange ao conflito entre o par parental e às implicações das relações de gênero nesse processo. A guarda compartilhada é entendida como uma importante alternativa, ainda que artigos sugiram não haver um modelo ideal de guarda, sendo as particularidades de cada contexto e de cada família, seus recursos e interesses, mais relevantes que o arranjo em si.

**Palavras-chave:** guarda compartilhada, sistema familiar, parentalidade.

### Abstract

The joint custody of children has been subject of much discussion in academia as well as in society at large. This study aims to identify the main themes studied about the joint arrangement, as well as to describe the results of these investigations. To do so, a systematic review of the topic was carried out, considering the publications between 1990 and 2016. Through the search in the bases PsycINFO, SciELO and PePSIC, with the descriptors “guarda compartilhada” and “joint custody”, 219 articles were identified, which were reduced to 45, considering the existence of duplicate studies and the relevance of each to the goal outlined. The selected articles were fully read and later submitted to a content analysis

(Bardin, 2011). This analysis was made up of five thematic categories. The studies indicated that there are benefits of the arrangement for the family system, especially for the children, derived from a greater coexistence of these with both parents. Difficulties associated with the arrangement were identified, especially regarding the conflict between the parental pair and the implications of gender relations in this process. Joint custody is understood as an important alternative, although articles suggest that there is no ideal custody model, and the particularities of each context and each family, their resources and interests, are more relevant than the arrangement itself.

**Keywords:** joint custody, family system, parenting.

### **Resumen**

La custodia compartida de los hijos ha sido objeto de muchas discusiones en los medios académicos, así como en la sociedad en general. Este estudio pretende identificar las principales temáticas estudiadas acerca del arreglo compartido, así como describir los resultados de esas investigaciones. Para ello, se realizó una revisión sistemática del tema, considerando las publicaciones comprendidas entre los años 1990 y 2016. Mediante búsqueda en las bases PsycINFO, SciELO y PePSIC, con los descriptores *guarda compartilhada* y *joint custody*, se identificaron 219 artículos, que se redujeron a 45, considerando la existencia de estudios duplicados y la pertinencia de cada uno al objetivo trazado. Los artículos seleccionados fueron leídos en su totalidad y posteriormente sometidos a un análisis de contenido (Bardin, 2011). Este análisis se configuró en cinco categorías temáticas. Los estudios apuntaron haber beneficios del arreglo para el sistema familiar, en especial para los hijos, derivados de una mayor convivencia de éstos con ambos padres. Dificultades asociadas al arreglo se identificaron, principalmente en lo que se refiere al conflicto entre el par parental y las implicaciones de las relaciones de género en ese proceso. La custodia compartida es entendida como una importante alternativa, aunque artículos sugieren no haber un modelo ideal de custodia, siendo las particularidades de cada contexto y de cada familia, sus recursos e intereses, más relevantes que el arreglo en sí.

**Palabras clave:** custodia compartida, sistema familiar, parentalidad.

## Introdução

Compartilhar a experiência e as tarefas da parentalidade é um dos grandes desafios do par parental assim como de cada um dos progenitores individualmente. No caso de casais separados, as demandas associadas a essa vivência podem se tornar ainda mais desafiadoras e complexas, visto que novas variáveis se somam ao exercício desse papel que, nestes casos, se incorpora à necessidade de lidar com a ruptura do vínculo conjugal. Diante disso, as definições e desdobramentos relativos à guarda dos filhos e à experiência de parentalidade e de coparentalidade após o divórcio ganham protagonismo e, muitas vezes, são fonte de conflitos, insatisfações e disputas entre os ex-cônjuges (Feinberg, 2002; Frizzo, Kreutz, Schmidt, Piccinini & Bosa, 2005; Lamela, Figueiredo & Bastos, 2013). Nessa perspectiva, podemos considerar a implantação da modalidade de guarda compartilhada (GC) como uma importante mudança no enfrentamento dos desafios associados ao divórcio e à criação dos filhos.

Pode-se afirmar que há uma tendência, em muitos países, de crescimento da GC como opção nos casos de separação (Nielsen, 2011). A Inglaterra aparece como um dos primeiros países a adotar a responsabilidade conjunta dos pais em casos de divórcio, antes destinada quase que totalmente de forma exclusiva às mães (Grisard Filho, 2014). Vigente na legislação daquele país desde 1991, privilegiando a responsabilidade parental conjunta, esse entendimento repercutiu em províncias canadenses e também nos Estados Unidos, onde, atualmente, a GC é aplicada na maioria de seus Estados. Na França, a ideia desse arranjo já existe desde o ano de 1976. Desde então, a jurisprudência formada a favor da GC deu origem à Lei 87.570, de 1987, denominada Lei Malhuret. Já, em 2002, uma nova lei instituiu a prerrogativa da residência alternada das crianças após a separação conjugal (Devreux, 2006). Na Bélgica, desde 2006, o sistema legal recomenda o compartilhamento incluindo a alternância de residência como o modelo preferencial de guarda pós-divórcio, baseada no entendimento de que manter a convivência equilibrada entre os pais reverbera em benefícios para as crianças (Sodermans & Matthijs, 2014). Na Alemanha, o princípio de continuidade no exercício de direitos e deveres dos pais após o divórcio é afirmado pela doutrina e pela jurisprudência. Na Holanda, desde 1998, a GC é a regra e a guarda exclusiva é a exceção (Carlucci, 2012). Na Suécia, a lei é de 1983 e, na Itália, foi introduzida em 2006. A lei italiana define a ideia de acesso livre e facilitado a ambos os genitores, entretanto isto não implica na divisão equânime desta convivência. A Constituição Espanhola pressupõe de

forma clara a igualdade jurídica plena do pai e da mãe, tendo sido a GC incorporada de forma expressa pela Lei 15/2005, de 8 de julho de 2005. No direito português, a partir de 2008, a Lei 61, de 31 de outubro, introduziu importantes modificações no que se refere ao exercício das responsabilidades parentais. A lei não contempla a questão da residência alternada e, assim, fica a encargo do juiz decidi-la em função da avaliação de cada caso (Grisard Filho, 2014). Também está presente em países de outros continentes, a exemplo da Austrália, onde a GC se faz realidade desde 2006. A temática da guarda dos filhos na América do Sul tem sido alvo de mudanças e transformações ao longo do tempo, tendo o Uruguai como exemplo de país a adotar a GC antes do Brasil (Daltro Filho, 2014).

O Brasil vem acompanhando esse movimento, visto que em 2002 o Código Civil inseriu o termo GC em seu texto e passou a considerar de forma mais efetiva essa possibilidade, regulamentando o arranjo em 2008:

§ 1º Compreende-se por guarda unilateral a atribuída a um só dos genitores ou a alguém que o substitua e, por guarda compartilhada a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns. (Lei 11.698, 2008, art. 1º)

A mais recente modificação no texto legal refere-se à Lei 13.058/2014, que visa à igualdade parental entre os genitores, mesmo em casos de dissenso. Os artigos a seguir, do Código Civil, ficaram com a seguinte redação:

Art. 1.583.

§ 2º Na guarda compartilhada, o tempo de convívio com os filhos deve ser dividido de forma equilibrada com a mãe e com o pai, sempre tendo em vista as condições fáticas e os interesses dos filhos;

...

Art. 1.584.

§ 2º Quando não houver acordo entre a mãe e o pai quanto à guarda do filho, encontrando-se ambos os genitores aptos a exercer o poder familiar, será aplicada a guarda compartilhada, salvo se um dos genitores declarar ao magistrado que não deseja a guarda do menor. (Lei 13.058, 2014, art. 2º)

Observa-se que a lei brasileira não refere a alternância de residência dos filhos entre a casa do pai e a casa da mãe como parte do arranjo, normatizada em outros países como guarda alternada. Importa salientar, no entanto, que ao abordar a necessidade de uma divisão equilibrada do convívio dos filhos com cada um dos genitores, na prática, em muitos casos,

acaba assemelhando-se à essa modalidade de alternância, sendo necessário considerar seus efeitos também na experiência das famílias brasileiras (Madaleno & Madaleno, 2015).

Essa mudança de concepção da guarda dos filhos acompanha importantes transformações relativas ao conceito de família nas últimas décadas, como no que tange ao lugar do homem nesse sistema (Gómes & Fernández, 2003; Rosa, 2015; Staudt, 2007; Staudt & Wagner; 2011). Nesse sentido, as representações da parentalidade vêm sendo vistas, cada vez mais, como uma demanda conjunta do pai e da mãe. Essas transformações sociais, aos poucos, ganham normatização no âmbito legal, tal como a mudança da expressão “pátrio poder” que em 2002 foi substituída no Código Civil por “poder familiar”, ampliando para ambos os pais a implicação nos direitos e deveres com os filhos (Daltro Filho, 2014; Rosa, 2015).

De acordo com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, adotada em 1989 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, deve-se considerar, em primeiro lugar, o interesse maior da criança (Rosa, 2015). Diante disso, as modificações acerca da guarda dos filhos vêm sendo amplamente discutidas nos diferentes cenários sociais, jurídicos, educacionais e psicológicos, em especial no que diz respeito às repercussões na vida dos filhos, abrindo-se uma série de questionamentos sobre a eficácia, a viabilidade e os desdobramentos de seu compartilhamento na vida da prole (Madaleno & Madaleno, 2015).

Desse modo, vale dizer que a lei da GC trouxe à tona uma série de reflexões, tais como suas origens, motivações e consequências, levando em consideração as percepções das diferentes partes que compõem essa experiência. O presente estudo vem ao encontro dessas questões, pois busca identificar e analisar de que forma esse tema vem sendo estudado desde os primórdios dessa instituição legal, em nível nacional e internacional. Visa a compreender quais as principais temáticas associadas ao compartilhamento da guarda que vêm despertando interesse no meio acadêmico, assim como os resultados que estes estudos têm apresentado. Além disso, procura mapear as possíveis modificações em torno dessa temática ao longo do tempo, de forma a problematizar tais desdobramentos e compreender o fenômeno em pauta.

## **Método**

Trata-se de uma revisão integrativa da literatura, com o intuito de identificar e analisar diferentes estudos associados à GC. Busca reunir evidências já encontradas acerca

do conteúdo investigado, visando ao direcionamento de demais pesquisas (Beyea e Nicoll, 1998).

Inicialmente (Etapa 1), realizou-se a busca de artigos científicos disponíveis em diferentes bases de dados a partir dos descritores *guarda compartilhada* e *joint custody*. Esse levantamento foi realizado em outubro de 2016, nas bases PsycINFO, SciELO e PePSIC, considerando artigos disponíveis em português, inglês e espanhol. As bases SciELO e PePSIC foram acessadas pela Biblioteca Virtual em Saúde – Psicologia Brasil. Já a PsycINFO foi acessada pelo Portal de Periódicos CAPES/MEC. Os artigos selecionados para análise foram todos publicados em periódicos científicos indexados, revisados por pares, publicados entre os anos de 1990 e 2016. Tal definição temporal deu-se devido ao crescimento da tendência de GC nas decisões envolvendo guarda dos filhos na década de 1990, inicialmente em países como Inglaterra e França e posteriormente expandindo-se para países como Canadá e Estados Unidos (Grisard Filho, 2014). Nessa busca, foram encontrados 219 artigos, os quais foram importados para o gerenciador de referências Zotero, em que se verificou que muitos deles estavam duplicados nas diferentes bases de dados. A seguir (Etapa 2), foi realizada a leitura dos títulos e resumos desses estudos, visando a identificar e a selecionar aqueles que versavam sobre o tema da GC de forma direta, ou seja, que tivessem entre seus objetivos o fenômeno em questão. Identificou-se entre os artigos disponíveis na íntegra e de forma gratuita que 45 deles correspondiam a tais critérios de inclusão e estavam de acordo com o objetivo traçado nesta revisão. Artigos que tratavam do tema de forma periférica, apenas tangenciando-o, foram excluídos. Os estudos selecionados foram recuperados e examinados na íntegra (Etapa 3). Por fim, realizou-se a análise dos artigos selecionados e sua categorização por meio de análise de conteúdo (Bardin, 2011), para agrupar os temas afins presentes nos artigos, de forma a constituir categorias temáticas (Etapa 4).

### **Apresentação dos Resultados**

Os artigos selecionados são, em sua maioria, de origem norte-americana, seguidos de estudos realizados em diferentes países europeus. A América do Sul, o Canadá e a Oceania, representaram, cada um, menos de 10% da amostra. Vale destacar que foram encontrados três estudos realizados no Brasil. A metodologia mais utilizada foi o modelo quantitativo de análise dos dados, sendo as amostras compostas pelos três principais atores do fenômeno da GC, quais sejam: os pais, as mães e os filhos (Tabela 1).

Tabela 1

*Panorama dos Estudos Encontrados*

Local	N	Metodologia	Amostra Investigada
EUA (42,2%)	19	Quantitativa (51,1%)	Pais e Mães (34,7%)
Europa (37,8%)	17	Revisão da Literatura (28,8%)	Pais, Mães e Filhos (30,4%)
América do Sul (8,8%)	4	Análise da Legislação (11,1%)	Filhos (26%)
Canadá (6,6%)	3	Qualitativa (6,6%)	Mães (4,3%)
Oceania (4,4%)	2	Meta-Análise (2,2%)	Pais (4,3%)

A leitura e análise de conteúdo dos artigos deram origem às cinco categorias apresentadas e descritas a seguir.

**Categoria 1 – Repercussões da guarda compartilhada no sistema familiar e seus subsistemas.**

Os resultados inseridos nesta categoria abordam o impacto da GC no bem-estar e no processo de desenvolvimento dos filhos e na vivência da parentalidade. Apresenta comparativos entre diferentes modalidades de guarda em relação à compartilhada, com destaque para os desdobramentos da alternância de residência dos filhos. Essa temática aparece como a mais investigada acerca do fenômeno (62,3%).

Na década de 1990, a revisão de literatura realizada pela American Psychiatric Association (APA), com autoria de Binder (1998), já apontava não existir um consenso total entre os órgãos jurídicos e as comunidades de saúde mental sobre qual a modalidade de guarda que atende aos melhores interesses da criança. Da mesma forma, dez anos mais tarde, a pesquisa realizada na Austrália por McIntosh e Chisholm (2008) avaliou não haver uma modalidade ideal de guarda, entendendo que cada caso necessita ser considerado de acordo com suas particularidades e idiossincrasias.

Em pesquisa realizada no Brasil, foram avaliados os desdobramentos da GC nas relações pais e filhos em comparação à guarda unilateral (Alexandre & Vieira, 2009). Ao investigar homens e mulheres nessas duas condições, as diferenças no que diz respeito ao comprometimento parental não foram significativas. Esses achados contrariam a premissa de que a GC favorece o vínculo afetivo e a prática dos cuidados parentais após o divórcio, indicando que esta pode nem sempre funcionar como facilitadora do desempenho do papel parental. Resultados semelhantes foram encontrados por Vanassche, Sodermans, Matthijs e

Swicegood (2013) em estudo realizado na Bélgica, ao comparar o bem-estar de adolescentes em diferentes tipos de guarda. Os achados apontaram que, em geral, o bem-estar dos filhos em GC, nos casos em que há alternância de residência entre a casa dos pais, é semelhante ao de outros arranjos, corroborando dados ainda da década de 1990 (Maccoby, Buchanan, Mnookin & Dornbusch, 1993; Pearson & Thoennes, 1990). Além disso, Vanassche et al. (2013) sugerem que uma boa relação pai-filho antes do divórcio é uma premissa importante para uma boa relação após a separação do casal. O estudo de Sodermans e Matthijs (2014) também na Bélgica, ao avaliar a relação entre a modalidade de guarda e o bem-estar de adolescentes, indicou não haver uma relação direta com o tipo de arranjo em si, mas uma inter-relação importante entre as demandas do ambiente e a personalidade do filho como preditora de um arranjo mais favorável. Por outro lado, no que se refere à alternância de residência, ainda que seja benéfico favorecer um maior contato da criança com ambos os pais, o fardo associado às constantes transições e mudanças, conforme o estudo, podem gerar elevados níveis de estresse para os filhos. Da mesma forma, a existência de níveis importantes de conflitos entre o pai e a mãe também se relaciona ao aumento da ansiedade para a prole.

Por outro lado, estudos revisados na meta-análise de Bauserman (2002), comparando o ajuste da criança em GC, com ou sem alternância de residência, com configurações de guarda única, concluiu que as crianças sob GC estavam melhor ajustadas do que as crianças em regime de guarda unilateral no que se refere às relações familiares, autoestima, ajuste emocional e comportamental. Da mesma forma, os resultados encontrados por Cyr, Di Stefano e Desjardins (2013) no Canadá sugeriram que a oportunidade de ter um relacionamento mais próximo com ambos os pais após o divórcio é um fator de proteção para as crianças e leva a um maior bem-estar. Seus resultados foram consistentes com a hipótese de que a GC pode ser vantajosa para as crianças, possivelmente facilitando o envolvimento positivo contínuo com ambos os progenitores. O estudo apontou que as crianças investigadas não necessariamente faziam alternância de residência entre a casa dos pais, mas passavam uma quantidade substancial de tempo com o pai também. Ao avaliar a relação entre tipo de guarda e problemas psicossomáticos nos filhos, o estudo com adolescentes suecos realizado por Bergström et al. (2015) demonstrou que filhos sob GC que alternam a residência sofreram menos problemas do que os que vivem exclusivamente com um dos pais. O estudo islandês de Bjarnason e Amarsson (2011), realizado em 36 países europeus com 200.000 adolescentes acerca da comunicação entre pais e filhos, apontou que

as crianças que se alternam entre a casa do pai e a casa da mãe têm problemas de comunicação iguais ou menores com seus pais do que em famílias intactas. Os autores entenderam que esses pais podem estar mais firmemente apropriados de seu papel parental do que aqueles de famílias intactas (já que nesses casos é comum a mãe desempenhar essa função predominantemente), ou de pais que veem os filhos somente nos finais de semana.

Em estudo realizado na Suécia por Låftman, Bergström, Modin e Ostberg (2014) para avaliar a saúde subjetiva e apoio emocional de adolescentes em GC com alternância de residência, adolescentes em famílias não tradicionais relataram pior saúde subjetiva do que os adolescentes em famílias intactas, da mesma forma que no estudo de Bergström, Fransson, Hjern, Köhler e Wallby (2014). No entanto, a diferença foi menor para aqueles em GC do que para aqueles que vivem com um único progenitor. O estudo sugeriu que a alternância de lar está associada a uma maior inclinação para recorrer aos pais como fonte de apoio emocional e melhor saúde subjetiva, do que outros tipos de famílias pós-divórcio. No estudo com 1.297 crianças com idade entre quatro e dezoito anos, Bergström et al. (2014) verificaram que a saúde mental das crianças em diferentes arranjos de vida estava associada à satisfação dos pais com sua situação social e econômica. Esse achado sugere que o bem-estar dos pais e a satisfação com a vida podem ser fatores importantes quando se trata de explicar por que a saúde mental das crianças varia em relação a diferentes arranjos de guarda. De forma semelhante, o estudo também sueco realizado por Carlsund, Eriksson, Löfstedt e Sellström (2012), que investigou a relação entre tipo de guarda e comportamento de risco de adolescentes, apontou que a GC que permite acesso equilibrado de ambos os pais a seus filhos parece constituir-se como um fator de proteção. Os menores riscos para adolescentes em GC em comparação com aqueles de famílias monoparentais corroboraram evidências anteriores do impacto positivo do envolvimento e acessibilidade aos pais sobre os resultados de saúde dos adolescentes. O estudo de Bastais, Ponnet e Mortelmans (2012) comparou as dimensões parentais de apoio e controle de pais em guarda unilateral materna e pais em GC na Bélgica, bem como a associação entre essas dimensões e a autoestima das crianças. Revelou que os pais que tinham os filhos em guarda unilateral materna eram menos apoiadores e exerciam menor controle do que os pais em GC. Já o estudo de Crosbie-Burnett (1991), ao examinar os efeitos do arranjo de GC sem alternância de residência na adaptação de adolescentes em famílias recasadas, ressaltou que a qualidade da relação coparental, e não o arranjo por si só, é que prediz o surgimento de conflitos de lealdade e sintomatologia para adolescentes. Destacou também que a GC esteve associada a melhores relações com os

padrastos e maior coesão familiar, sugerindo que a segurança do vínculo jurídico da GC com os pais permite às crianças sentirem-se mais tranquilas para aceitar novos membros em suas famílias. Um fator importante apontado no estudo norte-americano de Gunnoe e Braver (2001), ao investigar os impactos GC quando não há compartilhamento da residência, foi que essas famílias apresentavam encontros mais frequentes entre pais e filhos e menos problemas de ajuste da criança, ainda que maior insatisfação das mães com tal arranjo. Além disso, esses efeitos não pareciam alterados pelo nível do conflito parental.

A revisão de estudos sobre GC realizada por Nielsen (2011) nos EUA apontou três aspectos principais em seus achados. Mostrou que a maioria das crianças nesse arranjo se sai bem ou melhor do que aquelas em residência materna, especialmente em termos da maior qualidade e menor resistência nas suas relações com seus pais. Demonstrou que os pais não precisam ser altamente cooperativos, com baixo nível de conflitos, ricos e com alta escolaridade, ou mutuamente entusiastas em compartilhar a guarda dos filhos, para que as crianças possam se beneficiar desse arranjo. Apontou também que os jovens adultos que viveram nessas famílias e que se revezavam entre a casa de ambos os pais diziam que esse arranjo era do seu melhor interesse, em contraste com aqueles que viveram apenas com suas mães depois do divórcio de seus pais. Em investigação posterior (Nielsen, 2014), a autora revisou 40 estudos que comparavam as repercussões da GC (considerando os filhos que passam pelo menos 35% do tempo com cada um dos pais) com a guarda unilateral materna. Em geral, as crianças em famílias de GC tiveram melhores resultados em medidas de bem-estar emocional, comportamental e psicológico, bem como melhor saúde física e melhores relações com seus pais e suas mães, benefícios que permaneceram mesmo quando havia altos níveis de conflito entre os genitores. No entanto, Nielsen (2014) destacou que os resultados não são positivos quando há um histórico de violência doméstica ou quando a criança não se dá bem com seu pai.

No que tange ao conflito existente entre o casal parental, conforme o estudo norte-americano de Bauserman (2002), os pais que possuem a GC relataram menos conflitos atuais e passados (anteriores à dissolução do casamento) do que os pais de guarda única. De forma semelhante, o estudo canadense realizado por Juby, Bourdais e Marcil-Gratton (2005), ao explorar como as características dos pais nas famílias intactas influenciam os resultados na GC, indicou que a forma como os casais partilham papéis enquanto vivem juntos tem uma forte influência sobre a forma como dividem as responsabilidades quando se separam. Algumas pesquisas analisadas no estudo de Bauserman (2002) mostraram que a GC pode

realmente trabalhar para reduzir os níveis de conflito dos pais ao longo do tempo. Entretanto, o autor destacou que, em situações de conflito parental extremo, a GC pode ser prejudicial, porque expõe a criança a um embate intenso e contínuo. Da mesma forma, Bjamason e Amarsson (2011) sugeriram que altos níveis de conflito entre os pais podem ter efeitos negativos duradouros sobre o ajuste das crianças após o divórcio. Isso pode, em particular, ser um risco quando a alternância de residência é ordenada pelo tribunal e não livremente escolhida pelos pais. A pesquisa de Cyr et al. (2013) também mostrou que as crianças não necessariamente se beneficiam da GC quando o conflito interparental é alto, quando os arranjos são muito rígidos ou ordenados pelo tribunal. A pesquisa realizada no Brasil por Alexandre e Vieira (2009), ao discutir os impactos do conflito parental na GC, afirmou que, embora o litígio não seja um fator impeditivo desse arranjo, na prática dificulta bastante para que a guarda dos filhos seja compartilhada. Da mesma forma, os resultados encontrados por Vanassche et al. (2013) sugeriram que a GC é menos benéfica em caso de conflito parental elevado. McIntosh e Chisholm (2008), em estudo realizado na Austrália, destacaram a necessidade de avaliar o quanto um arranjo de vida compartilhada em um contexto de litígio entre os pais pode levar a uma experiência positiva para o filho ou favorecer o sentimento de estar profundamente dividido entre os pais. Em estudo realizado na Inglaterra, Lowenstein (2001) sugeriu que a GC não é para todos, mesmo que seja a modalidade ideal quando a escolha advém da maturidade e da boa vontade dos pais. Ressaltou que, se for imposta aos pais que estão em conflito, é pouco provável que seja benéfica. Da mesma forma, os estudos norte-americanos realizados na década de 1990 (Crosbie-Burnett, 1991; Kelly, 1993; Pearson & Thoennes, 1990), apontaram que, quando decidida de forma judicial e não espontânea, era menos satisfatória do que quando os pais voluntariamente concordavam com esse arranjo. Além disso, conforme Kelly (1993), os cônjuges que relatavam altos níveis de conflito conjugal tendiam a realizar de forma menos satisfatória os arranjos de GC do que as famílias com menos conflito.

Um interessante estudo, realizado apenas com pais homens acerca da GC em comparação com a guarda unilateral materna nos EUA (Arditti, 1992), apontou que aqueles que compartilhavam a guarda estavam mais satisfeitos com o arranjo do que aqueles que não possuíam a guarda, além de terem mais contato com os filhos. Acerca do envolvimento dos pais com as crianças, os resultados indicaram um crescimento deste fator no caso dos pais. No entanto, deixaram em aberto a questão acerca desse envolvimento estar relacionado com o arranjo de guarda, ou mais fortemente associado ao tipo de envolvimento paterno

antes do divórcio. O estudo também apontou o favorecimento do funcionamento da modalidade compartilhada em pais com maior poder aquisitivo e escolaridade. Na mesma direção e incluindo dados também das mães, Cyr et al. (2013) assinalaram que os genitores que optam por GC têm demonstrado possuir níveis mais elevados de escolaridade e maiores rendimentos do que os pais que optam pela guarda exclusiva, achados corroborados na pesquisa de Låftman et al. (2014) e de Little (1992).

O estudo realizado nos EUA por Warshak (2014), que analisou os arranjos de GC com alternância de residência, discutiu os prejuízos e benefícios destas mudanças para crianças menores de quatro anos. Questionou se a medida garante que a criança tenha uma relação de alta qualidade com ambos os pais, considerando sua pouca idade, ou resulta no empobrecimento da relação com ambos, em função da não continuidade dos cuidados pelo mesmo genitor. Os resultados encontrados nessa revisão de literatura apoiaram a parentalidade compartilhada e identificaram benefícios no fato de as crianças pequenas passarem também as noites com o pai; mas, predominantemente, os estudos mostraram pouco impacto direto disso no curto prazo. Nesse sentido, alertaram para o fato de que a falta de estudos longitudinais que comparem diretamente os diferentes arranjos residenciais para crianças pequenas perpetua o debate entre profissionais acerca desta questão. Na mesma direção, o estudo de Fransson, Sarkadi, Hjern e Bergström (2016), que também investigou os benefícios ou riscos da GC que reveza a residência de bebês e crianças pequenas na Suécia, apontou que os pais enfatizaram que tal arranjo estava focado no melhor interesse da criança, resultando em dois pais envolvidos e, assim, minimizando os danos do divórcio. Destacou que, por vezes, surgiam dificuldades quando os conflitos se prolongavam entre o casal ou quando uma decisão judicial estava envolvida.

No que se refere aos impactos da GC na experiência de vida do pai e da mãe, o estudo realizado na Holanda por Heijden, Poortman e Van der Lippe (2016) afirmou que esse arranjo permite que os pais se beneficiem dos recursos do outro progenitor e, como resultado da partilha de tarefas e cuidados infantis, as exigências e tensões inerentes à criação dos filhos pode diminuir. Bergström et al. (2014) encontraram resultados semelhantes a esses. Na amostra analisada, os autores verificaram que as mães que vivem sozinhas com seus filhos vivem mais tempo sob pressão do que as mães de GC. Os resultados de Botterman, Sodermans e Matthijs (2014), na Bélgica, mostraram que a GC ajuda os pais divorciados a permanecerem socialmente integrados, especialmente as mães. A GC, quando acompanhada pela divisão da convivência entre os pais, possui um efeito de maior liberdade para sua vida

social. Dessa forma, os efeitos positivos na interação social podem contrabalançar outros efeitos prejudiciais do divórcio e contribuir para um nível mais elevado de seu bem-estar geral. Para os homens, a GC significa que eles podem passar mais tempo com seus filhos, e seu envolvimento em atividades de lazer pessoal e redes sociais não fica alterado por esta modalidade, ainda que experimentem mais pressão do que os que não moram com os filhos. Sodermans, Botterman, Havermans e Matthijs (2015), em seu estudo também na Bélgica, encontraram pequenos efeitos indiretos da guarda sobre o bem-estar subjetivo dos pais, que são específicos de gênero, sugerindo que há custos específicos e recompensas relacionadas ao arranjo que são diferentes para mães e pais. Bergström et al. (2014) sugeriram que os pais que têm baixos níveis de contato com seus filhos, principalmente os homens, estão mais insatisfeitos com suas vidas e tendem a terem mais problemas de saúde do que outros pais.

Sendo assim, os artigos apontam para algumas variações acerca dos resultados encontrados nos diferentes estudos. Dentre eles, as consequências da alternância de residência dos filhos, que mesmo favorecendo maior aproximação com ambos os pais, relaciona-se a alguns estresses advindos desse modelo. De maneira geral, os estudos apontam a GC associada a melhores índices de bem-estar dos filhos, ainda que múltiplos fatores estejam envolvidos nesses resultados. Os estudos são concordantes no que se refere a relação familiar anterior ao divórcio como preditora da eficácia da GC, da mesma maneira que o conflito parental aparece como dificultador importante, ainda que não impeditivo do arranjo, salvo situações de conflitos muito intensos entre o par parental.

### **Categoria 2 – Características das leis que regulamentam e guarda compartilhada em diversos contextos e suas consequências na vivência do fenômeno.**

Nesta categoria encontram-se artigos que discutiram aspectos legais relacionados à GC em diferentes países, comparando e analisando essas medidas e suas consequências na experiência das famílias. Essa categoria está composta por oito artigos (17,7% do total).

Em seu estudo, Garwood (1991) fez uma comparação entre as leis sueca e escocesa acerca da GC. Relatou que esta modalidade está regulamentada na Suécia desde a década de 1980, destacando a crescente tendência para a atribuição quase automática de GC após o divórcio. Isso por ser considerada como favorecedora do bem-estar das crianças e como uma forma de ambos os pais compartilharem a responsabilidade por seus filhos. O pesquisador apontou, no entanto, que na Escócia a GC raramente era concedida, havendo um certo grau

de ceticismo entre operadores do direito sobre seu funcionamento. Nesse estudo, o autor indicou a Suécia como um modelo a ser seguido no que tange às decisões de guarda para os casos de divórcio.

Ainda na Europa, o recente artigo de López Azcona (2015) discutiu a situação no Direito Espanhol, em especial na Comunidade Autônoma de Aragon, estado que possui especificidades em sua regulamentação legal. Em maio de 2010, o Parlamento aragonês aprovou a lei da igualdade nas relações familiares quando da dissolução da convivência dos pais. A lei estabelece que, na falta de acordo nas relações familiares, o tribunal deve decidir pela GC como princípio ou regra, mesmo que não tenha sido solicitado por nenhum dos pais. Assim, a lei aragonesa dissocia-se do regime existente na Código Civil espanhol, que não contempla esse pressuposto (a autora destaca haver projetos em andamento dando maior sustentação à preferência pela GC). O estudo entendeu essa premissa da GC como arriscada e, portanto, questionável, especialmente quando se torne uma imposição para os progenitores.

No que se refere à América Latina, o estudo de Lehmann (2013) questionou o sistema chileno de atribuição de poderes e direitos aos pais, apontando que este não evoluiu como outros sistemas jurídicos ao redor do mundo, ou seja, o de estabelecer poderes e direitos comuns para ambos os pais nos casos de divórcio. No entanto, destacou haver um importante projeto de reforma em tramitação no Congresso chileno nesse sentido, intitulado *Proyecto de Reforma del Cuidado Personal* (Lehmann, 2013). Assim, o sistema proposto mantém a propriedade de certos poderes e direitos para o progenitor sem a guarda, por meio da prerrogativa de corresponsabilidade. No Brasil, Brito e Gonsalves (2013) investigaram a maneira como a jurisprudência vinha considerando a GC em suas decisões logo após a regulamentação da lei em 2008. As autoras verificaram que a maioria das decisões não foram favoráveis a esse arranjo nos três Estados estudados. No Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, aproximadamente 25% da jurisprudência era favorável à GC; no Estado do Rio Grande do Sul não houve decisões favoráveis a essa modalidade de guarda. Dos 38 acórdãos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais estudados pelos autores, apenas quatro foram favoráveis à determinação de GC. Argumentos tais como as mudanças na rotina da criança, a distância entre as moradias dos pais, o fato de o processo de guarda envolver crianças muito pequenas, a existência de conflitos no exercício da guarda e a possibilidade de visitação livre foram as justificativas mais usadas para se negar a sua aplicação. Já as decisões que foram favoráveis levaram em consideração a possibilidade de maior contato

dos filhos com ambos os pais. Tais resultados indicaram uma possível descrença do sistema jurídico na efetividade dos arranjos de GC.

Estudo acerca do contexto norte-americano sobre arranjos de guarda (DiFonzo, 2014) destacou que a aplicabilidade, adequação e até mesmo a definição da GC estão em um estado de flutuação. Isso quer dizer que o termo GC em si é frequentemente usado de forma bastante confusa em revistas populares e publicações profissionais, reverberando nos estatutos e opiniões judiciais no país. Quarenta e sete Estados e o Distrito de Columbia têm disposições legais que autorizam os tribunais a conceder a GC de uma forma ou de outra (relativa às decisões sobre a vida dos filhos ou incluindo a alternância de residência). Os demais Estados permitem essas ordens por meio da jurisprudência. Todos os Estados continuam a enquadrar a norma de resolução de guarda em termos do melhor interesse da criança e, portanto, presunções, preferências e outros termos legais estão subordinados às determinações locais. Em estudo semelhante, Steegh e Gould-Saltman (2014) também verificaram como se dá a presunção de GC nos diferentes Estados norte-americanos. Destacaram que Idaho adotou uma presunção geral de GC que se aplica independentemente de os pais terem ou não solicitado o acordo. Tal medida contrasta com a presunção de Connecticut, no qual a medida é concedida quando os pais a solicitam.

Já o estudo de Cohen (1998), também nos EUA, examinou quase 600 arquivos judiciais para investigar se a GC contribui para as taxas de reincidência dos casos aos tribunais. Os dados indicaram que esta representou apenas 10,8% dos retornos dos processos aos tribunais, sendo que as preocupações financeiras são o motivo da maioria das ações. Tal fato sugere que esses casos podem ser usados em batalhas judiciais sobre pensão, disfarçadas de preocupações parentais. Por outro lado, ainda acerca dos aspectos financeiros envolvidos nas questões de guarda, Allen, Nunley e Seals (2011) estudaram o impacto da legislação de GC sobre o recebimento de apoio financeiro naquele país. O estudo apontou que mães nunca foram casadas com os pais de seus filhos foram beneficiadas pela reforma da GC. A probabilidade de que as mães divorciadas recebam apoio para a criança subiu em aproximadamente 8% após a reforma, identificando benefícios advindos dessa mudança.

Sendo assim, pode-se dizer que a legislação acerca da GC demonstra muitas variações entre os diferentes contextos estudados, ainda que seja entendida, majoritariamente, como uma medida positiva no que tange ao arranjo familiar pós-divórcio. Encontrou-se, em especial, uma variabilidade no que se refere a premissa de compartilhamento, principalmente quando não há a concordância dos pais sobre sua

aplicação. Os aspectos financeiros também aparecem como temática relevante na estruturação legal da GC.

### **Categoria 3 – Guarda compartilhada, violência e gênero.**

Esta categoria, composta por seis artigos (13,3%), discute aspectos relativos às relações de gênero e suas repercussões no fenômeno da GC, tal como as situações de violência conjugal.

O estudo realizado por Opie (1993) na Nova Zelândia discutiu a necessidade de descrever e analisar com mais precisão os locais sociais, de gênero e ideológicos inseridos nos discursos de guarda. A autora apontou que os arranjos de GC podem resultar na manutenção de relacionamentos parentais altamente disfuncionais. Questionou aspectos como o fato de que um pai com pouquíssimo envolvimento anterior ao divórcio com seus filhos, e que exige o compartilhamento da guarda, pode estar tentando continuar a manter o controle sobre sua ex-esposa. Da mesma forma, indagou se muitas mães, ao concordarem em manter a GC, não estão sucumbindo à pressão por essa modalidade por receio das consequências se não o fizerem. Sugeriu que os argumentos a favor desse arranjo em situações de conflito são um tanto contenciosos e, como consequência dessa aceitação tão fácil da validade do arranjo, advogados e outros profissionais assumem que os pais em geral serão capazes de oferecer cuidados de qualidade a uma criança, ainda que tenham estabelecido relativamente pouco contato anterior com ela.

Ao discutir a temática da violência de gênero em situações de guarda dos filhos no contexto norte-americano, Hardesty e Chung (2006) apontaram que a GC muitas vezes se torna uma experiência de insegurança para as mulheres que deixam parceiros violentos. Embora existam certas proteções legais, as autoras assinalaram que é necessário mais trabalho para entender e abordar as necessidades das mulheres vítimas de abuso nesse contexto. Indicaram os esforços feitos pelos tribunais para reduzir os conflitos entre pais divorciados e incentivar a cooperação (tais como aulas de educação para pais, desenvolvimento de planos parentais para serem submetidos e aprovados pelos tribunais e medidas de mediação). Ressaltaram, porém, que quando situações de violência contra a mulher estão presentes, esses esforços programáticos se tornam limitados, muitas vezes irrealistas e insuficientes para mulheres abusadas. Nesses casos, os desafios são agravados pela violência contínua, ameaças e preocupações relacionadas à segurança da mãe e de seus próprios filhos. Nesse sentido, aproximadamente 70% dos Estados norte-americanos agora

exigem a consideração de abuso ao decidir a guarda. Além disso, aproximadamente 40% dos Estados adotaram uma presunção de refutação da concessão de guarda unilateral ou compartilhada aos perpetradores de violência doméstica. Entretanto, apesar dos esforços para esse enfrentamento, restrições importantes são encontradas. Hardesty e Chung (2006) destacaram, em primeiro lugar, não existir um sistema contínuo para identificar mulheres abusadas durante o processo de divórcio. Além disso, por muitas razões (como medo, vergonha, crença de que o divórcio vai cessar a violência), as mulheres não são propensas a dar informações sobre o abuso que sofrem. As evidências também indicaram que, quando as mulheres revelam a violência no contexto do divórcio, nem sempre são apoiadas por seus advogados ou pelos tribunais, que podem evocar reações hostis. Assim, não se sabe quantas mulheres abusadas compartilham a guarda dos filhos após o divórcio com homens que abusaram fisicamente delas, visto que as opções para proteção legal e isenção de programas judiciais são acessíveis somente para aquelas que se autoidentificam como vítimas de violência. Também nos EUA, Brinig, Frederick e Drozd (2014) sugeriram que, em vez de aplicar presunções comuns de GC, os profissionais dos tribunais de família, incluindo os juízes, devem estar atentos aos sinais de que a violência doméstica pode ser um problema grave nessas decisões. Devem compreender a natureza e o contexto de qualquer abuso e ter em conta esse fato e suas implicações na avaliação dos casos. Alertaram que o abuso muitas vezes não é detectado pelo sistema, já que as vítimas têm problemas para provar que ele ocorreu e que muitos profissionais não estão dispostos a acreditar no fato. Corroborando tais argumentos, estudo norte-americano realizado no início da década de 1990 (Geffner, & Pagelow, 1990) já destacava a necessidade de profissionais em saúde mental, serviço social e justiça penal de compreender as ramificações da GC e dos processos de mediação em relacionamentos abusivos de forma específica. Conforme os autores, o compartilhamento da guarda nessas situações tende a revitimizar os cônjuges abusados e seus filhos e pode realmente perpetuar a transmissão transgeracional de abuso nas crianças, à medida que os filhos seguem convivendo com essa realidade e acabam por se identificarem com o modelo de agressividade.

Ampliando o debate, a pesquisa transnacional realizada por Jaffe e Crooks (2004), envolvendo Canadá, Estados Unidos, Nova Zelândia e Austrália, abordou a GC em contextos familiares de violência contra a mulher e destacou que cada um desses países enfrenta, de maneira geral, um debate polarizado por grupos de interesses baseados no gênero: os grupos de defensores dos direitos dos pais e os grupos de direitos das mulheres.

Os grupos de pais consideram que os tribunais têm sido promotores e inadvertidamente apoiadores de falsas alegações de violência e abuso por parte das mães. Por outro lado, os grupos de direitos das mulheres percebem a discriminação sexual por parte dos governantes, que não reconhecem o contexto das desigualdades históricas relacionadas às mulheres. Os autores destacaram haver uma escassez de pesquisas para orientar essas discussões e informar melhor os tribunais sobre a decisão apropriada para casos individuais, sendo que as reformas legais acabam funcionando como uma agenda política de grupos de *lobby*. No entanto, os efeitos colaterais não intencionais dessas soluções simples parecem ignorados, tal como a continuação da exposição das mulheres e crianças à violência.

Na mesma direção, o estudo de Forssell e Cater (2015) obteve dados de 165 mães suecas que haviam sido submetidas a violência pelo pai da criança e constataram que em 60% dos casos os pais tinham GC. Esse estudo apontou para a importância da diferenciação e reflexão mais profunda no que se refere à violência e às decisões de contato entre pais e filhos. Alertou para a necessidade de indicadores que auxiliem melhor os profissionais a lidar com a delicada questão de equilibrar a necessidade das crianças de contato com ambos os pais com sua necessidade de proteção contra todas as formas de violência.

Dessa forma, os artigos encontrados nessa categoria, discutem o impacto das relações que envolvem violência na possibilidade de êxito do arranjo compartilhado. Nesse sentido, são uníssonos em apontar os riscos envolvidos em compartilhar a guarda nessas situações, associados às fragilidades dos mecanismos de controle legal desses casos.

#### **Categoria 4 – Aspectos envolvidos na decisão da guarda compartilhada e preditores de sua efetividade.**

Esta categoria aborda aspectos que se relacionam a uma maior eficácia da GC. Discute características do sistema familiar e seus subsistemas a serem considerados por diferentes profissionais na definição das modalidades de guarda. Dois artigos foram encontrados nessa perspectiva temática (4,4%).

O estudo realizado na década de 1990, nos EUA, por Johnston (1995) relatou as conclusões de diferentes pesquisas sobre guarda de crianças e estabeleceu um quadro de princípios gerais para a tomada de decisão sobre questões de guarda e acesso aos pais. Considerou a manutenção das relações positivas entre pais e filhos, com expectativas parentais adequadas e controle de ambos, como o melhor preditor de bons resultados para as crianças, sendo este o domínio que deve ter maior peso na determinação do tipo de guarda.

Porém, destacou que as crianças precisam de mecanismos de guarda e de acesso aos pais que minimizem o potencial de conflito interparental em curso, necessitando serem especialmente protegidas da exposição à violência. Reconheceu que pais altamente conflituosos têm um mau prognóstico para se tornarem cooperativos, e os arranjos de guarda para essas populações devem permitir que cada um dos pais possa desenvolver relações parentais paralelas e separadas com seus filhos. Abordou a necessidade de estabelecimento de um plano de parentalidade que determine judicialmente o cronograma de acesso dos filhos a seus pais. Um plano de visitação rigorosamente especificado é crucial, e a necessidade de tomada de decisão compartilhada e comunicação direta deve ser reduzida ao mínimo. Frequentes transições da criança entre os pais para fins de visitação também devem ser evitados nesses casos, sendo recomendável a colaboração de um terceiro que possa ajudar esses pais de alto conflito a tomarem decisões necessárias e oportunas em conjunto. O autor indicou que, quando há indícios de violência doméstica, devem ser incluídas disposições especiais no plano de guarda e tempo compartilhado. No caso de haver uma ameaça atual de violência, entendeu que a vítima deve ter a guarda exclusiva e o acesso do pai violento à criança deve ser supervisionado. Já no caso de haver um histórico de violência doméstica que não é atual, então uma gama de opções de guarda e acesso não supervisionados podem ser avaliados, embora com um número de precauções. Essas precauções devem incluir uma ordem judicial explícita que detalha os arranjos de visitação precisos (horários, datas, feriados, local de troca), a exigência de que o intercâmbio da criança ocorra em um local seguro e neutro e a garantia de que a criança esteja relativamente confortável com o arranjo.

O estudo mais atual de Raub, Carson, Cook, Wyshak e Hauser (2013) fez uma revisão retrospectiva de registros nos tribunais de família americanos, examinando preditores dos ganhos e perdas nos processos de guarda e visitação. Os resultados sugeriram que a instabilidade emocional dos pais, o comportamento antissocial e a baixa renda diminuem as chances do sujeito de obter a guarda dos filhos. A questão levantada pelos autores foi se a estabilidade emocional, o comportamento social e a renda são indicadores apropriados para avaliar a capacidade dos pais de obterem a guarda dos filhos – e se os direitos de visitação e GC estão sendo decididos de maneira que sirva aos melhores interesses da criança. Em relação à saúde mental dos pais, o estudo revisado assinalou que são necessárias pesquisas que se dediquem a examinar os efeitos de diagnósticos e sintomas psiquiátricos específicos, juntamente com a sua gravidade, e sua influência sobre a capacidade de educar os filhos. O

efeito de sinais e sintomas psiquiátricos específicos deve, portanto, ser investigado com respeito à sua relação com a capacidade parental, assim como o uso de substâncias (tipo e gravidade).

Assim, os artigos apontam alto conflito entre os progenitores associado a um mau prognóstico da GC. Em contrapartida, consideram que a existência de relações positivas entre pais e filhos sejam preditores importantes de sua eficácia. Estratégias de enfrentamento das dificuldades encontradas aparecem como recursos a serem desenvolvidos nessa área.

### **Categoria 5 – Intervenções.**

Nesta categoria, composta por um único artigo (2,2%), é apresentada e discutida uma possibilidade de intervenção que visa a auxiliar famílias em situação de GC, para uma maior eficácia dessa modalidade.

O relato do caso de um casal brasileiro que possui a GC da filha de quatro anos foi abordado no estudo de Goldrajch (2005). A situação analisada judicialmente revelou que os pais se comunicavam de forma hostil e que o relacionamento era de intensa agressividade, o que gerava descontinuidade nos cuidados fornecidos à criança. Após laudo psicológico, foi determinado acompanhamento psicológico com o objetivo de realizar um treinamento de habilidades de comunicação com os pais, assim como de coordenação das orientações fornecidas à filha, visando a garantir a continuidade de cuidados e a proteção integral à criança. A intervenção envolveu abordagem da atitude negativa inicial e sua reestruturação como estratégia de motivação para o engajamento no acompanhamento psicológico. Além disso, foram utilizadas entrevistas individuais com os genitores, entrevistas conjuntas semanais, modelação, reestruturação cognitiva, tarefas e entrevistas individuais com a criança para investigar a repercussão das transformações familiares. Os resultados da intervenção indicaram importante melhora na qualidade de comunicação e colaboração nos cuidados à criança e na elaboração de um acordo judicial entre os genitores. Nesse sentido, a autora defendeu a hipótese de que, em alguns casos, os conflitos entre os pais podem ser resultantes da falta de habilidades específicas para a comunicação e para o gerenciamento da cooperação na educação dos filhos. De acordo com essa hipótese e identificando a capacidade e disponibilidade dos pais de fornecerem cuidados e proteção aos filhos, a autora entendeu que alguns casos que seriam inviabilizados pela discórdia poderiam se tornar, por meio do trabalho psicológico de treinamento das habilidades de comunicação e cooperação, situações de possível efetivação de uma GC bem-sucedida.

## Discussão

A análise dos artigos encontrados aponta para diversos fatores que compõem, de forma interdependente, o fenômeno da GC dos filhos. Se por um lado alguns estudos alertaram para o risco de o arranjo perpetuar uma situação de instabilidade para os filhos, sugerindo que ela nem sempre funciona como facilitador do desempenho dos papéis parentais, muitos indicaram um melhor ajustamento da prole no que se refere a autoestima, aspectos emocionais e de comportamento. Nesse sentido, a literatura confirmou as múltiplas facetas dessa experiência, que impedem a existência de um modelo ideal de guarda para todos, sendo necessário considerar as particularidades e especificidades de cada situação.

Vale ressaltar que a maior parte dos estudos encontrados avaliou a GC com alternância de residência. Essa ênfase parece indicar que esse seja o ponto mais desafiador do processo e, por isso, o mais estudado. No entanto, identifica-se uma inconsistência perante os resultados associados a essa prática, visto que nem sempre a alternância é entendida como uma medida protetiva para os filhos. Entretanto, muitos foram os estudos que apresentaram a possibilidade de contato frequente com ambos os pais como um benefício relevante para o desenvolvimento dos filhos e o favorecimento da relação com os genitores. Da mesma forma, quando o modelo sem alternância de residência foi estudado, esteve associado a dados bastante positivos, como um número de encontros mais frequentes entre pais e filhos e menos problemas de ajuste da criança do que em situações de guarda unilateral. Ainda assim, essa forma de compartilhamento foi identificada como insatisfatória para muitas mulheres que, dependendo de como se deu o arranjo, se sentiram inseguras e mais vulneráveis diante dos ex-maridos (Gunnoe & Braver, 2001).

Na análise dos artigos foi possível perceber bastante variação no que diz respeito à regulamentação descrita nas leis, seja entre países ou até mesmo entre regiões de um mesmo país, como no caso da regulamentação norte-americana, onde cada Estado possui sua própria legislação, ainda que haja medidas de maior uniformidade em nível nacional. Essa variabilidade acerca da normatização da GC em diferentes contextos pode estar relacionada às indefinições do arranjo no senso comum, como no caso do Brasil, onde é associada, frequentemente, à uma necessária alternância de residência (DiFonzo, 2014). Nessa variabilidade, encontra-se a ideia da presunção de GC, entendida por muitos estudiosos da área como prejudicial para sua efetivação, visto que quando a GC é dada de forma judicial

e não parte de uma escolha feita pelos pais seus níveis de satisfação diminuem consideravelmente (López Azcona, 2015; Steegh & Gould-Saltman, 2014).

Algumas pesquisas, no entanto, apontaram para as dificuldades na experiência da GC quando há níveis importantes de conflitos entre os pais, com esses casos relacionados ao aumento da ansiedade para a prole. Ainda que algumas investigações não tenham apontado para o conflito entre os progenitores como impeditivo para o compartilhamento da guarda, destacaram o quanto uma relação conflituosa entre os pais pode ser um fator de grande dificuldade na sua efetivação, visto que pais altamente conflituosos têm um mau prognóstico de se tornarem cooperativos.

Já no caso de situações mais extremas de conflito entre os pais, em especial as que envolvem violência doméstica, os estudos foram convergentes em apontar a GC como um arranjo de risco para a mãe e para os filhos, expostos a situações estressantes. Importantes aspectos associados à violência de gênero e às dificuldades em acessar esse fenômeno nos tribunais, já que o abuso muitas vezes não é detectado pelo sistema, alertam para a necessidade de um olhar especial no que diz respeito à GC. As proteções e dispositivos legais em situações de violência nem sempre se mostram efetivos e seguros nos casos de mulheres abusadas. É importante ressaltar que o divórcio não necessariamente implica no fim de uma relação abusiva, e a GC frequentemente pode colocar a mulher e os filhos em risco de continuar sofrendo violência (Hardesty & Ganong, 2006).

Diante disso, os estudos que descreveram esse fenômeno discutiram o quanto é preciso atentar nas implicações das relações de gênero nessa experiência, considerando, em especial, a posição histórica das mulheres de subordinação em relação aos cônjuges e ex-cônjuges. A possibilidade da GC como mais um dispositivo de controle masculino, desvinculado de um interesse genuíno de aproximação com os filhos, precisa estar presente na análise dos casos, levando em consideração, por exemplo, o que os filhos e o conflito representam para o casal em litígio.

Quanto aos aspectos avaliados como preditores de um arranjo compartilhado satisfatório, estiveram as características da experiência de coparentalidade antes do divórcio e a relação pais e filhos antes da separação. Fatores tais como a percepção das habilidades parentais que um progenitor tem sobre o outro, as diferenças de estilos no cuidado com as crianças, a avaliação do envolvimento com os filhos anterior ao divórcio, mostraram-se importantes.

Acerca da possibilidade do desenvolvimento e realização de intervenções com as famílias que estão em processo de divórcio ou que já estejam vivenciando a experiência de compartilhamento da guarda, apenas um artigo apontando nessa direção foi encontrado. Tal fato denota uma possível carência de investimento nesses recursos ou em estudos que investiguem as repercussões das necessárias intervenções realizadas nessa área. Vale dizer, no entanto, que algumas iniciativas em nível nacional vêm acontecendo, como as Oficinas de Parentalidades na modalidade *online*, além de oficinas que ajudam os pais a lidarem com o processo de separação. Há também a distribuição de cartilhas que buscam auxiliar as famílias sobre divórcio, disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, dentre demais propostas em desenvolvimento.

### **Considerações Finais**

Este estudo analisou o fenômeno da GC por meio de publicações realizadas nas duas últimas décadas em âmbito nacional e internacional. Examinou as demandas envolvidas no surgimento desse arranjo e os atravessamentos de diferentes fatores perante a vivência dessa modalidade. Aspectos legais, desafios, dificuldades e benefícios advindos dessa experiência foram levantados, de forma a identificar potenciais e lacunas que a perpassam, com o intuito de contribuir para que GC possa ser melhor compreendida e vivida de forma mais positiva.

Identificou-se que a GC está associada a uma série de benefícios para a relação entre pais e filhos após o divórcio, impulsionando o investimento de diferentes áreas do conhecimento em sua efetividade e ampliação. Da mesma forma, dificuldades e restrições do arranjo também servem de alerta para o cuidado necessário em seu estabelecimento. Este estudo aponta a importância da definição de critérios precisos na determinação do tipo de guarda em diferentes casos, visando ao melhor interesse dos filhos e a uma experiência satisfatória de parentalidade e coparentalidade. Tais achados validam os esforços das famílias, da legislação e dos profissionais de saúde de investir em mecanismos que favoreçam novas possibilidades de viver as relações após o divórcio com maior satisfação para todos.

Vale ressaltar a necessidade de um maior esclarecimento do que de fato é a GC e quais as possibilidades relacionadas a essa modalidade nos diferentes casos, visto que há ainda bastante indefinição. Nesse sentido, intervenções psicoeducativas voltadas a esclarecer a população em geral sobre o que implica esse tipo de guarda, para desmistificar

entendimentos equivocados sobre a mesma, podem favorecer escolhas mais conscientes e acordos mais exitosos e satisfatórios para as famílias.

Por ser frequente em diferentes países, identificou-se que a maior parte das investigações estão pautadas no modelo de residência alternada. Ainda que algumas pesquisas tratem das características das duas formas de compartilhamento, com ou sem alternância, seria importante destacar os desafios associados à segunda possibilidade de forma mais efetiva, no intuito de fortalecer a compreensão desse arranjo e torná-lo uma alternativa com mais visibilidade. Assim, um maior número de investigações levando em conta esse formato poderiam contribuir para uma melhor apropriação dessa possibilidade do arranjo, desmistificando a ideia de alternância de residência associada, indiscriminadamente, à situação de GC.

O desenvolvimento e a implementação de mecanismos que minimizem o conflito parental, entendido como um dos grandes entraves para o compartilhamento da guarda, como planos de parentalidade, treinamento de habilidades de comunicação e trabalhos de mediação, também podem contribuir. Se faz de grande valia investir na elaboração de intervenções que possam trabalhar com os pais nessas circunstâncias. Isso porque, em algumas situações, quando é vislumbrada a possibilidade de um desfecho consensual, um manejo mais adequado dos conflitos pode favorecer um aumento do número de casos nos quais a GC se torne uma experiência positiva.

É relevante levar em conta os aspectos metodológicos das investigações, que podem explicar, em parte, a variância de resultados sobre diferentes aspectos da GC nos dos estudos analisados. A predominância de modelos quantitativos nos estudos encontrados denota a importância do desenvolvimento de um maior número de estudos qualitativos, que possam expressar de forma mais específica as idiosincrasias dos diferentes casos e suas repercussões, considerando os muitos atravessamentos que incorrem na experiência única de cada família. A carência de estudos longitudinais, em especial considerando a experiência de GC em casos de crianças muito pequenas, também indica a necessidade de pesquisas mais robustas nessa direção. Além disso, o desenvolvimento de instrumentos de medida para avaliar as especificidades dessa experiência pode vir a contribuir para qualificar as investigações da temática.

Acerca das limitações desse estudo, destaca-se a restrição referente aos descritores preestabelecidos e às bases de dados pesquisadas. Possivelmente, por meio da inclusão de outros descritores e da procura por artigos em demais bases de dados, novos estudos sejam

encontrados, inclusive considerando pesquisas desenvolvidas nacionalmente. Além disso, consistiu em uma limitação a exclusão de produções como teses, dissertações, livros e capítulos de livro, as quais também podem contemplar informações sobre a temática.

Ressalta-se a importância de pesquisas adicionais sobre o tema, visando ao desenvolvimento de estratégias assertivas no que tange às famílias que vivenciam a GC dos filhos, em especial no Brasil e América Latina. Espera-se que esses estudos possam fornecer evidências que venham a contribuir na experiência dos profissionais que atuam nesses casos. Da mesma forma, se faz importante que outras pesquisas contribuam no desenvolvimento e proposição de políticas públicas que levem em conta no contexto nacional as diferenças culturais, sociais e econômicas das famílias. Vale dizer que o estudo da GC deve considerar também, a diversidade da família atual e suas diferentes configurações.

## Referências

- Alexandre, D. T., & Vieira, M. L. (2009). A influência da guarda exclusiva e compartilhada no relacionamento entre pais e filhos. *Psicologia em pesquisa*, 3(2), 52-65. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-89082014000200005&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082014000200005&lng=pt&tlng=pt).
- Allen, B. D., Nunley, J. M., & Seals, A. (2011). The effect of joint-child-custody legislation on the child-support receipt of single mothers. *Journal of Family and Economic Issues*, 32(1), 124-139. doi:10.1007/s10834-010-9193-4
- Arditti, J. A. (1992). Differences between fathers with joint custody and noncustodial fathers. *American Journal of Orthopsychiatry*, 62(2), 186-195. doi:10.1037/h0079330
- Bardin, L. (2011). Análise de conteúdo. 3. reimp. Lisboa: Edições, 70.
- Bastais, K., Ponnet, K., & Mortelmans, D. (2012). Parenting of divorced fathers and the association with children's self-esteem. *Journal of Youth and Adolescence*, 41(12), 1643-56. doi:10.1007/s10964-012-9783-6
- Bauserman, R. (2002). Child adjustment in joint-custody versus sole-custody arrangements: a meta-analytic review. *Journal of Family Psychology*, 16(1), 91-102. doi:10.1037/0893-3200.16.1.91
- Bergström, M., Fransson, E., Hjern, A., Köhler, L., & Wallby, T. (2014). Mental health in Swedish children living in joint physical custody and their parents' life satisfaction:

- A cross-sectional study. *Scandinavian journal of psychology*, 55(5), 433-439.  
doi:10.1111/fare.12086
- Bergström, M., Fransson, E., Modin, B., Berlin, M., Gustafsson, P. A., & Hjern, A. (2015). Fifty moves a year: Is there an association between joint physical custody and psychosomatic problems in children?. *Journal of epidemiology and community health*, 69(8), 769-774. doi:10.1136/jech-2014-205058
- Beyea, S.C.; Nicoll, L.H. (1998). Writing an integrative review. *AORN Journal*, 67(4):877-880. [http://dx.doi.org/10.1016/S0001-2092\(06\)62653-7](http://dx.doi.org/10.1016/S0001-2092(06)62653-7)
- Binder, R. L. (1998). American Psychiatric Association resource document on controversies in child custody: Gay and lesbian parenting, transracial adoptions, joint versus sole custody, and custody gender issues. *The journal of the American Academy of Psychiatry and the Law*, 26(2), 267-276. Recuperado em 28 de abril de 2018, de <http://jaapl.org/content/26/2/267>
- Bjarnason, T., & Amarsson, A. M. (2011). Joint physical custody and communication with parents: A cross-national study of children in 36 western countries. *Journal of Comparative Family Studies*, 871-890. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [http://www.nuigalway.ie/hbsc/documents/2011\\_\\_ja\\_\\_bjarnason\\_\\_joint\\_custody\\_\\_jcfm\\_426.pdf](http://www.nuigalway.ie/hbsc/documents/2011__ja__bjarnason__joint_custody__jcfm_426.pdf)
- Botterman, S., Sodermans, A. K., & Matthijs, K. (2014). The social life of divorced parents: Do custody arrangements make a difference in divorced parents' social participation and contacts?. *Leisure Studies*, 34(4), 487-500.  
doi:10.1080/02614367.2014.938768
- Brinig, M. F., Frederick, L. M., & Drozd, L. M. (2014). Perspectives on joint custody presumptions as applied to domestic violence cases. *Family Court Review*, 52(2), 271-281. doi:10.1111/fcre.12090
- Brito, L. M. T., & Gonsalves, E. N. (2013). Guarda compartilhada: alguns argumentos e conteúdos da jurisprudência. *Revista Direito GV*, 9(1), 299-317.  
doi:10.1590/s1808-24322013000100011
- Carlsund, Å., Eriksson, U., Löfstedt, P., & Sellström, E. (2012). Risk behaviour in Swedish adolescents: Is shared physical custody after divorce a risk or a protective factor?. *The European journal of public health*, 23(1), 3-8.  
doi:10.1093/eurpub/cks011

- Carlucci, A., K., (2012). La guarda compartida: Una visión comparativa. *Revista de Derecho Privado*, edición especial, Instituto de Investigaciones Jurídicas Unam. Recuperado em 28 de abril de 2018, de <https://revistas-colaboracion.juridicas.unam.mx/index.php/derecho-privado-ns/article/view/7254/6533>
- Cohen, I. M. (1998). Postdecree litigation is joint custody to blame?. *Family Court Review*, 36(1), 41-53. doi:10.1111/j.174-1617.1998.tb00493.x
- Crosbie-Burnett, M. (1991). Impact of joint versus sole custody and quality of co-parental relationship on adjustment of adolescents in remarried families. *Behavioral Sciences & the Law*, 9(4), 439-449. doi:10.1002/bsl.2370090407
- Cyr, F., Di Stefano, G., & Desjardins, B. (2013). Family life, parental separation, and child custody in Canada: A focus on Québec. *Family Court Review*, 51(4), 522-541. doi:10.1111/fcre.12050
- Daltro Filho, H. F. (2014). Guarda compartilhada: Realidade contemporânea para proteção dos interesses dos filhos. *Revista Jurídica da Universidade de Cuiabá e Escola da Magistratura Mato-Grossense*, 2, 117-133. Recuperado em 28 de abril de 2018, de <http://revistaemam.kinghost.net/revista/index.php/unicemam/article/view/147>
- Devreux, A. M. (2006). A paternidade na França: Entre igualização dos direitos parentais e lutas ligadas às relações sociais de sexo. *Sociedade e Estado*, 21(3), 607-624. doi:10.1590/s0102-69922006000300003
- DiFonzo, J. H. (2014). From the rule of one to shared parenting: Custody presumptions in law and policy. *Family Court Review*, 52(2), 213-239. doi:10.1111/fcre.12086
- Feinberg, M. E. (2002). Coparenting and the transition to parenthood: A framework for prevention. *Clinical child and family psychology review*, 5(3), 173-195. doi:10.1023/a:1019695015110
- Forssell, A. M., & Cater, Å. (2015). Patterns in child–father contact after parental separation in a sample of child witnesses to intimate partner violence. *Journal of family violence*, 30(3), 339-349. doi:10.1007/s10896-015-9673-2
- Fransson, E., Sarkadi, A., Hjern, A., & Bergström, M. (2016). Why should they live more with one of us when they are children to us both? Parents' motives for practicing equal joint physical custody for children aged 0–4. *Children and youth services review*, 66, 154-160. doi:10.1016/j.childyouth.2016.05.011

- Frizzo, G. B., Kreutz, C. M., Schmidt, C., Piccinini, C. A., & Bosa, C. (2005). O conceito de coparentalidade e suas implicações para a pesquisa e para a clínica: Implication for research and clinical practice. *Journal of Human Growth and Development, 15*(3), 84-93. doi:10.7322/jhgd.19774
- Garwood, F. (1991). Divorce and conciliation in Sweden and Scotland. *Mediation Quarterly, 8*(4), 293-301. doi:10.1002/crq.3890080406
- Geffner, R., & Pagelow, M. D. (1990). Mediation and child custody issues in abusive relationships. *Behavioral Sciences & the Law, 8*(2), 151-159. doi:10.1002/bsl.2370080207
- Goldrajch, D. (2005). Treinamento em habilidades com genitores em situação de guarda compartilhada. *Revista Brasileira de Terapias Cognitivas, 1*(1), 111-118. doi:10.5935/1808-5687.20050013
- Gomez, M.R.V., & Fernández, C.G.A. (2003). La figura del padre en la familia moderna. *Cuadernos de Terapia Familiar, 54*, 101-122.
- Grisard Filho, W. (2014). *Guarda compartilhada: Um novo modelo de responsabilidade parental*. (4° ed). São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- Gunnoe, M. L., & Braver, S. L. (2001). The effects of joint legal custody on mothers, fathers, and children controlling for factors that predispose a sole maternal versus joint legal award. *Law and human behavior, 25*(1), 25-43. doi:10.1023/a:1005687825155
- Hardesty, J. L., & Chung, G. H. (2006). Intimate partner violence, parental divorce, and child custody: Directions for intervention and future research. *Family Relations, 55*(2), 200-210. doi:10.1111/j.1741-3729.2006.00370.x
- Hardesty, J. L., & Ganong, L. H. (2006). How women make custody decisions and manage co-parenting with abusive former husbands. *Journal of Social and Personal Relationships, 23*(4), 543-563. doi:10.1177/0265407506065983
- Heijden, F., Poortman, A. R., & Van der Lippe, T. (2016). Children's postdivorce residence arrangements and parental experienced time pressure. *Journal of Marriage and Family, 78*(2), 468-481. doi:10.1111/jomf.12283
- Jaffe, P. G., & Crooks, C. V. (2004). Partner violence and child custody cases: A cross-national comparison of legal reforms and issues. *Violence against women, 10*(8), 917-934. doi:10.1177/1077801204266447

- Johnston, J. R. (1995). Children's adjustment in sole custody compared to joint custody families and principles for custody decision making. *Fam. & Conciliation Cts. Rev.*, 33, 415-425. doi:10.1111/j.174-1617.1995.tb00386.x
- Juby, H., Le Bourdais, C., & Marcil-Gratton, N. (2005). Sharing roles, sharing custody? Couples' characteristics and children's living arrangements at separation. *Journal of Marriage and Family*, 67(1), 157-172. doi:10.1111/j.0022-2445.2005.00012.x
- Kelly, J. B. (1993). Current research on children's postdivorce adjustment. *Family court review*, 31(1), 29-49. doi:10.1111/j.174-1617.1993.tb00281.x
- Låftman, S. B., Bergström, M., Modin, B., & Östberg, V. (2014). Joint physical custody, turning to parents for emotional support, and subjective health: A study of adolescents in Stockholm, Sweden. *Scandinavian journal of public health*, 42(5), 456-462. doi:10.1177/1403494814526798
- Lamela, D., Figueiredo, B., & Bastos, A. (2013). Perfis de vinculação, coparentalidade e ajustamento familiar em pais recém-divorciados: diferenças no ajustamento psicológico. *Psicologia: Reflexão e Crítica/Psychology: Research and Review*, 26(1), 19-28. doi:10.1590/s0102-79722013000100003
- Lehmann, R. B. (2013). Facultades y derechos compartidos respecto de los hijos: una mirada desde el Derecho comparado. *Revista de derecho (Coquimbo)*, 20(1), 21-60. doi:10.4067/s0718-97532013000100002
- Lei 11.698, de 13 de junho de 2008. (2008). Altera os arts. 1.583 e 1.584 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para instituir e disciplinar a guarda compartilhada. *Diário Oficial da União*, 2008, 16 de junho.
- Lei 13.058, de 22 de dezembro de 2014. (2014). Altera os arts. 1.583, 1.584, 1.585 e 1.634 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer o significado da expressão “guarda compartilhada” e dispor sobre sua aplicação. *Diário Oficial da União*, 2014, 24 de dezembro.
- Little, M. A. (1992). The impact of the custody plan on the family: A five-year follow-up. *Family Court Review*, 30(2), 243-251. doi:10.1111/j.174-1617.1992.tb01049.x
- López Azcona, A. A. (2015). El tratamiento en Derecho Español de la custodia de los hijos menores en las crisis de pareja: la novedosa opción del legislador Aragonés por la custodia compartida. *Iuris Tantum Revista Boliviana de Derecho*, (19), 206-235. Recuperado em 28 de abril de 2018, de

[http://www.scielo.org.bo/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2070-81572015000100009&lng=es&tlng=es](http://www.scielo.org.bo/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2070-81572015000100009&lng=es&tlng=es).

- Lowenstein, L. F. (2001). Joint custody and shared parenting: Are courts listening?. *Family therapy*, 29(2), 101-108.
- Maccoby, E. E., Buchanan, C. M., Mnookin, R. H., & Dornbusch, S. M. (1993). Postdivorce roles of mothers and fathers in the lives of their children. *Journal of Family Psychology*, 7(1), 24-38. doi:10.1037/0893-3200.7.1.24
- Madaleno, R., & Madaleno, R. (2015). *Guarda compartilhada: Física e jurídica*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- McIntosh, J., & Chisholm, R. (2008). Cautionary notes on the shared care of children in conflicted parental separation. *Journal of Family Studies*, 14(1), 37-52. doi:10.5172/jfs.327.14.1.37
- Nielsen, L. (2011). Shared parenting after divorce: A review of shared residential parenting research. *Journal of Divorce & Remarriage*, 52(8), 586-609. doi:10.1080/10502556.2011.619913
- Nielsen, L. (2014). Shared physical custody: Summary of 40 studies on outcomes for children. *Journal of Divorce & Remarriage*, 55(8), 613-635. doi:10.1080/10502556.2014.965578
- Opie, A. (1993). Ideologies of joint custody. *Family Court Review*, 31(3), 313-326. doi:10.1111/j.174-1617.1993.tb00307.x
- Pearson, J., & Thoennes, N. (1990). Custody after divorce: Demographic and attitudinal patterns. *American Journal of Orthopsychiatry*, 60(2), 233-249. doi:10.1037/h0079166
- Raub, J. M., Carson, N. J., Cook, B. L., Wyshak, G., & Hauser, B. B. (2013). Predictors of custody and visitation decisions by a family court clinic. *The journal of the American Academy of Psychiatry and the Law*, 41(2), 206-218. Recuperado em 28 de abril de 2018, de <http://jaapl.org/content/41/2/206.long>
- Rosa, C. P. da. (2015). *Nova Lei da Guarda Compartilhada*. São Paulo: Saraiva.
- Sodermans, A. K., & Matthijs, K. (2014). Joint physical custody and adolescents' subjective well-being: A personality × environment interaction. *Journal of family psychology*, 28(3), 346-356. doi:10.1037/a0036713
- Sodermans, A. K., Botterman, S., Havermans, N., & Matthijs, K. (2015). Involved fathers, liberated mothers? Joint physical custody and the subjective well-being of divorced

parents. *Social Indicators Research*, 122(1), 257-277. doi:10.1007/s11205-014-0676-9

- Staudt, A. C. P. (2007) *Novos tempos, novos pais? O ser pai na contemporaneidade* (Dissertação de Mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS.
- Staudt, A. C. P., Wagner, A. (2011). A vivência da paternidade em tempos de diversidade: Uma visão transcultural. In. Wagner, A. *Desafios psicossociais da família contemporânea: Pesquisas e reflexões* (pp. 99-111). Porto Alegre: Artmed.
- Steeh, N., & Gould-Saltman, H. (2014). Joint legal custody presumptions: A troubling legal shortcut. *Family Court Review*, 52(2), 263-270. doi:10.1111/fcre.12089
- Vanassche, S., Sodermans, A. K., Matthijs, K., & Swicegood, G. (2013). Commuting between two parental households: The association between joint physical custody and adolescent wellbeing following divorce. *Journal of Family Studies*, 19(2), 139-158. doi:10.5172/jfs.2013.19.2.139
- Warshak, R. A. (2014). Social science and parenting plans for young children: A consensus report. *Psychology, Public Policy, and Law*, 20(1), 46-67. doi:10.1037/law0000005

## **A Coparentalidade na Vivência da Guarda Compartilhada: Um Estudo de Casos Múltiplos**

### **Resumo**

O término da união conjugal é um delicado período de transição no ciclo de vida familiar, cuja definição da guarda dos filhos é um dos desafios a serem enfrentados, sendo a guarda compartilhada uma alternativa no enfrentamento dessas dificuldades. Assim, este estudo objetiva analisar as peculiaridades existentes no arranjo de guarda compartilhada e compreender as reverberações destes fatores na experiência de coparentalidade. Busca avaliar a eficácia do arranjo no estabelecimento de relações familiares exitosas, identificando aspectos que favorecem a relação coparental dos ex-cônjuges, assim como as dificuldades enfrentadas nesse percurso. Para tal, realiza um estudo de casos múltiplos (Stake, 2005), composto por três díades de pais e mães que compartilham a guarda dos filhos. Entrevistas semiestruturadas (Laville & Dionne, 1999) foram realizadas com cada sujeito das díades, em separado, acerca das suas percepções e experiências. Os dados obtidos nas entrevistas foram submetidos a análise de conteúdo (Olabuénaga, 2012), utilizando-se o software de análise qualitativa *NVivo 11* para manejo dos dados. Constatou-se que, ainda que a guarda compartilhada não contemple a complexidade de cada caso e de cada família, mostra-se como uma mudança de paradigma associada a diferentes possibilidades no que tange à separação dos casais e à experiência de coparentalidade. Nesse sentido, as idiosincrasias de cada caso devem ser avaliadas e consideradas no estabelecimento da guarda, visando uma melhor qualidade das relações entre pais e filhos.

**Palavras-chave:** guarda compartilhada, coparentalidade, família.

### **Abstract**

The end of the marital union is a delicate period of transition in the family life cycle, where definition of child custody is one of the challenges to be faced, and joint custody is an alternative to face these difficulties. Thus, this study aims to analyze the peculiarities existed in the joint custody arrangement and to understand the reverberations of these factors in the experience of coparenting. It seeks to evaluate the effectiveness of the arrangement in establishing successful family relationships, identifying aspects that favor the ex-spouses' corelationship, as well as the difficulties faced in this process. In order to do so, it carries out a multiple case study (Stake, 2005), composed of three dyads of parents who share

custody of their children. Semi-structured interviews (Laville & Dionne, 1999) were performed with each subject of the dyads, separately, about their perceptions and experiences. The data obtained in the interviews were submitted to a content analysis (Olabuénaga, 2012), using the NVivo 11 qualitative analysis software for data management. It is observed that, although the joint custody does not contemplate the complexity of each case and each family, it is shown as a paradigm shift associated with different possibilities regarding the separation of couples and the experience of coparenting. In this sense, the idiosyncrasies of each case must be evaluated and considered in the custody establishment, aiming at a better quality relation between parents and children.

**Keywords:** joint custody, coparenting, family.

### **Resumen**

El término de la unión conyugal es un delicado período de transición en el ciclo de vida familiar, cuya definición de la custodia de los hijos es uno de los desafíos a ser enfrentados, siendo la custodia compartida una alternativa en el enfrentamiento de esas dificultades. Así, este estudio objetiva analizar las peculiaridades existentes en el arreglo de custodia compartida y comprender las reverberaciones de estos factores en la experiencia de coparentalidad. Se busca evaluar la eficacia del arreglo en el establecimiento de relaciones familiares exitosas, identificando aspectos que favorecen la relación coparental de los ex cónyuges, así como las dificultades enfrentadas en ese recorrido. Para ello, realiza un estudio de casos múltiples (Stake, 2005), compuesto por tres díades de padres y madres que comparten la custodia de los hijos. Entrevistas semiestructuradas (Laville & Dionne, 1999) se realizaron con cada sujeto de las díades, por separado, acerca de sus percepciones y experiencias. Los datos obtenidos en las entrevistas fueron sometidos a análisis de contenido (Olabuénaga, 2012), utilizando el software de análisis cualitativo NVivo 11 para manejo de los datos. Se constata que, aunque la custodia compartida no contempla la complejidad de cada caso y de cada familia, se muestra como un cambio de paradigma asociado a diferentes posibilidades en lo que se refiere a la separación de las parejas y a la experiencia de la coparentalidad. En este sentido, las idiosincrasias de cada caso deben ser evaluadas y consideradas en el establecimiento de la custodia, buscando una mejor calidad de las relaciones entre padres e hijos.

**Palabras clave:** custodia compartida, coparentalidad, familia.

## Introdução

A dissolução da união conjugal é um delicado período de transição no ciclo de vida familiar, cujas repercussões no exercício das funções parentais e coparentais são bastante significativas (Cowan & Cowan, 2016, Grzybowski & Wagner, 2011). Nessas situações, a definição da guarda dos filhos é um dos desafios a serem enfrentados. A organização desse novo arranjo costuma ser fonte de conflitos ao par parental e também a seus filhos, visto que esse processo reverbera em todo sistema (Greene, Anderson, Forgatch, DeGarmo & Hetherington, 2016; McGoldrick & Shibusawa, 2016). Diante disso, o estabelecimento da guarda compartilhada (GC) surgiu como uma possível alternativa no enfrentamento dessas dificuldades.

No Brasil, o termo GC passou a integrar o texto jurídico a partir de 2008, destacando o compartilhamento das responsabilidades e das decisões acerca da vida dos filhos entre ambos os pais. A alteração mais recente, feita em 2014, incluiu a necessidade de um convívio equilibrado do pai e da mãe com os filhos, além de manter a proposição da GC em caso de desacordo entre os ex-cônjuges (Madaleno & Madaleno, 2015; Rosa, 2015). No entanto, trata-se de um fenômeno ainda envolto em muitas discussões no que se refere a sua efetividade e às consequências na vida familiar, além da sua reverberação na saúde emocional de crianças e adolescentes (Brito & Gonsalves, 2013; Thomé, 2013). Estudos como o de Gadoni-Costa, Frizzo e Lopes (2015), realizado com díades parentais que compartilham a guarda dos filhos, constataram que o arranjo foi considerado positivo pelos pais, embora também tenham sido apontadas dificuldades. Assim, o objetivo desse estudo é buscar uma compreensão aprofundada da experiência de coparentalidade em casais que compartilham a guarda dos filhos.

A coparentalidade envolve a relação existente entre os adultos que partilham a responsabilidade de educar uma criança, no intuito comum de prestar a ela cuidados emocionais e instrumentais (Lamela & Figueiredo, 2016; Lamela, Nunes-Costa & Figueiredo, 2010; Mangelsdorf, Laxman & Jessee, 2011; Margolin, Godis & John, 2001; McHale e Lindahl, 2011; Van Egeren & Hawkins 2004). Tal como os demais, esse subsistema possui funções e características específicas e precisa se adaptar aos desafios impostos pelo fim do enlace conjugal, o que resulta em uma substancial variedade na forma como ele é reorganizado, após o divórcio, nas diferentes famílias (Blandon, Scrimgeour, Stifter & Buss, 2014).

Em seu modelo ecossistêmico para a coparentalidade, entendido como um marco nos estudos sobre a temática, Feinberg (2003) define quatro dimensões interdependentes para a composição da relação coparental. São elas: o *Acordo nas práticas parentais*, que se refere à concordância ou discordância dos pais quanto aos aspectos relativos aos valores, cuidados e educação da criança; a *Divisão de tarefas*, que alude à estruturação das rotinas diárias e à divisão das diferentes responsabilidades com a prole; o *Suporte/sabotagem*, que aborda a qualidade do suporte recíproco entre a díade, ao apoio ou ausência de apoio ao papel coparental; e a *Gestão conjunta da família*, que envolve a modelação das interações familiares, referindo-se a um autocontrole da díade sobre seus comportamentos e padrões de comunicação. A forma como esses componentes estão articulados resulta na maneira como é vivida a relação coparental. Além disso, Feinberg (2003) aponta aspectos que influenciam essa relação e que envolvem os processos individuais dos membros do sistema. Dentre eles, as características pessoais de cada progenitor e dos filhos; os fatores familiares, como o relacionamento conjugal e seus padrões interacionais anteriores ao nascimento da prole; e as demandas extrafamiliares, como a situação financeira da família e a existência ou não de uma rede de suporte familiar.

Estudos recentes investigaram a coparentalidade no caso de casais divorciados em diferentes contextos, como EUA (Amato, Kene & James, 2011; Beckmeyer, Coleman & Ganong, 2014; Blandon et al., 2014; Markhan & Coleman, 2012), Portugal (Lamela, Figueiredo & Bastos, 2013), Bélgica (Sodermans & Matthijs, 2014) e Brasil (Alexandre e Vieira, 2009; Gadoni-Costa et al., 2015; Goldrajch, 2005), e são unânimes em apontar o caráter multifacetado dessa experiência. Análises realizadas por Jamison, Coleman, Ganong & Feistman (2014) revelam que uma exitosa relação coparental após o divórcio requer mudanças intrapessoais e de comportamento. A necessidade de revisão do que cada um dos progenitores pensa e sente em relação a seus ex-cônjuges, maior foco no bem-estar das crianças, regulação das respostas emocionais nas diferentes situações, assim como a capacidade de evitar conflitos, são exemplos dessas mudanças.

O estudo de Lamela, Figueiredo, Bastos e Feinberg (2016), com pais e mães portugueses, propôs três perfis de coparentalidade após o divórcio, que se diferenciam quanto ao bem-estar dos pais, à qualidade da parentalidade, ao funcionamento familiar global e aos problemas de externalização e internalização das crianças. Os sujeitos do perfil de *alto conflito* exibiram satisfação de vida significativamente mais baixa que os demais grupos, além de parentalidade inconsistente e afetos negativos relacionados com divórcio;

no perfil *sabotador*, os pais apresentaram baixos níveis de concordância, apoio e divisão do trabalho com as crianças, além de exposição dos filhos aos conflitos; o grupo de perfil *cooperativo*, relatou níveis mais elevados de funcionamento familiar positivo e menos problemas de externalização e internalização em seus filhos, sugerindo a aliança de coparentalidade positiva como um fator protetor para os aspectos individuais e familiares após o divórcio dos pais.

Na mesma direção, o estudo de McBroom (2011) apontou que a não aceitação do divórcio por uma das partes dificulta a manutenção de fronteiras nítidas entre os subsistemas conjugal e parental, denotando ambiguidade no vínculo existente entre os ex-cônjuges. Além disso, quando um dos progenitores atribui ao ex-parceiro as causas do divórcio, as dificuldades se agravam. A insatisfação expressa no que se refere à custódia dos filhos, visitação ou arranjos financeiros, além de desacordo sobre questões relativas à parentalidade, estão associadas à pouca cooperação, falta de comprometimento ou comunicação precária entre os pais. Da mesma forma, Markham e Coleman (2012) indicaram como fatores dificultadores a existência de alta hostilidade prévia à separação, sua manutenção na relação atual e a não confiabilidade no outro progenitor no que se refere aos cuidados com as crianças. Além disso, a maneira como os casais partilham papéis enquanto vivem juntos, ou seja, a qualidade da relação coparental antes do divórcio, tem uma forte influência sobre a forma como equilibram essas funções quando se separam (Amato et al., 2011; Bauserman, 2002; Bjamason & Amarsson, 2011; Juby, Bourdais & Marcil-Gratton, 2005).

No entanto, nos resultados encontrados em estudo com mulheres que compartilham a guarda dos filhos, Markham & Coleman (2012) sugeriram que as relações entre ex-cônjuges não são necessariamente estáticas, havendo a possibilidade de desenvolver maneiras mais eficazes de compartilhar a guarda. Diferentes estratégias utilizadas por pais divorciados na manutenção de baixos níveis de conflito também foram apontadas por outros estudos (Beckmeyer et al., 2014; Jamison et al., 2014; Marin, Dujo & Horcajo, 2017; McBroom, 2011; Solsona e Spijker, 2016). Esses destacaram a importância do desenvolvimento de um planejamento conjunto acerca do funcionamento da guarda, organizado pelos próprios pais ou com auxílio de advogados, visando a um melhor funcionamento da coparentalidade. Beckmeyer et al. (2014) e Markham e Coleman (2012) apontaram a necessidade dos pais em focar no fortalecimento das qualidades do ex-cônjuge como figura parental. Além disso, a relevância de uma comunicação clara entre os pais,

sendo a escolha cuidadosa de estratégias para tal muito importante. A comunicação por e-mail, por exemplo, pode ser uma ferramenta facilitadora para muitos casais que têm dificuldades para dialogar pessoalmente. No caso de encontros presenciais, a escolha de algum lugar neutro, que não seja a residência de nenhum deles, ou a intermediação de algum familiar, também aparece como uma opção facilitadora. Markham e Coleman (2012) e Jamison et al. (2014) destacaram que a coparentalidade também pode ser mais positiva quando apenas um dos pais está disposto a seguir as estratégias facilitadoras dessa relação, entendendo que a mudança em um dos sujeitos reverbera na relação como um todo.

A mediação familiar foi apontada no estudo de Solsona e Spijker (2016) como estratégia para resolver enfrentamentos de disputa entre os pais ou adaptar o plano às diferentes etapas da vida dos filhos. Ponderaram haver casos em que a este arranjo pode ser mal-sucedido, como quando um dos pais foi acusado ou processado por violência doméstica ou de gênero, em que os filhos eram ou poderiam ter sido vítimas diretas ou indiretas dessa violência. Em outros casos, a GC pode ser solicitada visando a uma redução nos pagamentos de pensão, o que resultaria numa constante luta de poder entre ex-parceiros. O estudo de Marin et al. (2017) considerou que não se pode determinar qual tipo de guarda é mais favorável nos processos de divórcio. Isso porque os pais, os filhos e as circunstâncias mudam, sendo os grupos cada vez mais heterogêneos, e a legislação deve ser adaptada às características de cada contexto particular. Na busca por mais equilíbrio nessa conflitiva, outros estudos apontaram a necessidade de assistência profissional, como terapia ou participação dos pais em grupos psicoeducativos acerca da coparentalidade e suas repercussões no desenvolvimento dos filhos (Amato et al., 2011; Fariña, Seijo, Arce & Vázquez, 2017; Goldrajch, 2005; Markham & Coleman, 2012).

Diante dos aspectos mencionados, este estudo objetiva analisar as peculiaridades existentes no arranjo de GC em três diferentes casos e compreender as reverberações desses fatores na experiência da coparentalidade. Para tal, utiliza o Modelo da Estrutura Interna e Contexto Ecológico da Coparentalidade, proposto por Feinberg (2003). Assim, busca avaliar a eficácia da GC no estabelecimento de relações familiares mais funcionais e positivas, identificando aspectos que favorecem a relação coparental dos ex-cônjuges, bem como as dificuldades enfrentadas nesse percurso. Da mesma forma, busca identificar como a relação coparental dos pais antes e após o divórcio atravessa essa experiência.

## **Método**

### **Delineamento**

Trata-se de um estudo de casos múltiplos (Stake, 2005), com o intuito de coletar informações acerca da relação coparental na vivência de casais divorciados e que compartilham a guarda dos filhos. Com isso procurou-se, em diferentes casos representativos, contribuir para o melhor entendimento do fenômeno da coparentalidade na GC, considerando fatores facilitadores assim como aspectos que dificultam esta experiência.

### **Participantes**

Participaram dessa investigação três ex-casais heterossexuais (três pais e três mães), com idades entre 33 e 56 anos, de classe socioeconômica média e escolaridade superior. Os sujeitos foram acessados por conveniência, a partir de indicações e por meio da divulgação do estudo nas redes sociais. Estas díades atualmente estão divorciadas oficialmente, possuem um filho em comum e estabeleceram a GC desde o rompimento conjugal. Cada par parental compõe um caso de análise.

### **Instrumento**

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas (Laville & Dionne, 1999) com o pai e a mãe, em separado, acerca das suas percepções e experiências na vivência da GC. As questões foram construídas a partir das dimensões propostas pelo Modelo da Estrutura Interna e Contexto Ecológico da Coparentalidade (Feinberg, 2003). Todos os participantes assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido que informava as condições da pesquisa, o uso dos dados e a garantia do sigilo. Além disso, foram seguidas as Diretrizes da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde. A realização da pesquisa foi previamente aprovada pelo Comitê de Ética da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

## **Resultados**

Os dados obtidos nas entrevistas foram submetidos a análise de conteúdo (Olabuénaga, 2012), utilizando-se o software de análise qualitativa *NVivo 11* como suporte para organização e manejo dos dados. Foram identificadas unidades de registro relativas ao objeto de estudo, para sua divisão e distribuição em categorias, as quais foram construídas de maneira dedutiva (definidas a priori, com base no Modelo da Estrutura Interna e Contexto

Ecológico da Coparentalidade de Feinberg, 2003) e indutiva (definidas a posteriori, a partir do conteúdo das entrevistas).

Na categorização a priori, utilizou-se como parâmetro as dimensões do modelo de Feinberg (2003) para a coparentalidade. *Acordo nas práticas parentais*, que se refere ao alinhamento da díade em assuntos relacionados aos filhos, como princípios morais, disciplina, formas de prestação de cuidados, decisões sobre a educação ou necessidades emocionais das crianças. Aspectos associados a discordâncias frente a essas práticas também puderam ser identificados. *Divisão do trabalho*, que está relacionada à estruturação das rotinas diárias dos filhos e à divisão das responsabilidades financeiras, médicas e legais, enfatizando a rigidez ou a flexibilidade dos pais nessa divisão. *Suporte/sabotagem*, que aborda a qualidade do suporte recíproco entre a díade, a expressão de afeto positivo, apoio, reforço emocional e respeito perante a autoridade e contribuições do outro membro do par parental. Da mesma forma, aborda o polo negativo dessa relação. E *Gestão conjunta da família*, que faz referência ao autocontrole da díade sobre seus comportamentos e padrões de comunicação, envolvendo os seguintes aspectos: coalizão, conflito e equilíbrio. Na coalizão há o envolvimento da criança em situações de discórdia entre a díade parental, levando o filho a aliar-se a um dos pais. O conflito envolve a exposição da criança a situações hostis entre os genitores, fragilizando a função protetiva da díade perante os filhos. O equilíbrio, por sua vez, envolve a gestão e modelação das interações familiares, em especial nas situações entre os pais e a criança quando os três estão juntos.

Já as categorias construídas de maneira indutiva não estavam contempladas pelas dimensões definidas a priori, e foram classificadas como: *O estabelecimento da guarda*, que aborda o processo de decisão da guarda, o entendimento dos pais acerca da modalidade compartilhada, as influências do processo de divórcio e suas expectativas em relação ao arranjo; *Estratégias para o funcionamento da guarda*, que se refere às estratégias utilizadas pelos pais para um melhor ajuste do arranjo; *Avaliação da guarda compartilhada*, que busca compreender como o casal percebe sua experiência com a GC, sua eficácia e suas possibilidades de êxito; e *Relação com as famílias reconstituídas*, que aborda o relacionamento entre os filhos e os novos cônjuges dos pais e seus possíveis enteados, assim como o relacionamento estabelecido entre os pais e os novos parceiros de seus ex-cônjuges.

## Análise dos Casos

A apresentação e discussão dos resultados estão divididas em dois momentos: primeiramente foi realizada uma análise vertical em profundidade de cada díade e, em uma segunda etapa, realizou-se uma análise horizontal e integrativa dos três casos estudados (Olabúenaga, 2012). Para tal análise, o nome dos sujeitos entrevistados, assim como algumas características de seus dados biossociodemográficos foram modificados, entendendo que tais mudanças não interferem no processo de análise e permitem a manutenção de suas identidades sob sigilo.

### Análise vertical dos casos.

#### *Caso 1 – A Díade Gabriel e Luísa.*

Gabriel e Luísa foram casados durante sete anos e se divorciaram há cerca de quatro. Possuem uma filha em comum, atualmente com sete anos, sendo que o pai tem também outra filha, agora com dois anos. Esta é fruto de relacionamento que teve após a separação e que atualmente também está rompido. O pai é gerente de logística e a mãe operadora de TI, ambos com curso superior. A configuração dessa família pode ser visualizada conforme genograma a seguir.

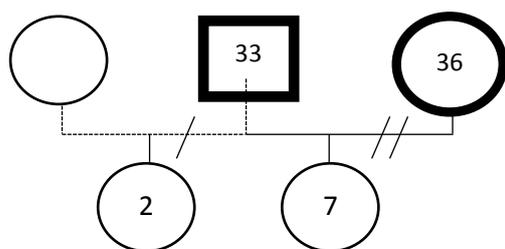


Figura 1. Genograma da família nuclear da díade Gabriel e Luísa

#### *O estabelecimento da guarda.*

Gabriel e Luísa possuem a GC da filha Luana desde o divórcio, sendo que a decisão pela separação partiu da esposa. Gabriel relata que não tinham uma compreensão muito precisa dessa modalidade de guarda quando a definiram. Relata que a decisão foi tomada para que a filha pudesse conviver com ambos os pais: “quando a gente tomou essa decisão, a gente buscou fazer cada um o melhor para a criança, entendendo que ambas as partes

precisavam do convívio, né?” (Gabriel)<sup>1</sup>. Na mesma direção, Luísa afirma: “ele não queria abrir mão de ficar com a Luana durante a semana também, eu gosto de fazer minhas coisas, ele é um excelente pai, não teria porque não deixar a guarda compartilhada”. Nesse caso, o consenso dos pais no estabelecimento do arranjo aparece como um aspecto favorecedor, corroborando estudos que relacionam o acordo dos pais perante essa definição, com o aumento dos níveis de satisfação com o tipo de guarda (López Azcona, 2015; Markham & Coleman, 2012). Ambos destacam a possibilidade de GC estar vinculada a um relacionamento tranquilo à época do divórcio, o qual se deu de forma amigável, ainda que o pai não quisesse a separação.

Gabriel afirma que a rotina dos três foi construída aos poucos, visto que não tiveram muita orientação de como proceder, tendo decidido apenas que a filha ficaria uma semana com cada um. Tal indefinição sobre a GC traz à tona uma importante questão associada a esta modalidade, que é o fato de ela ser comumente confundida com guarda alternada. Esta última trata-se de um arranjo não previsto na norma jurídica brasileira, e que estabelece a alternância de residência entre a casa de ambos os pais (Rosa, 2015). Os juristas Madaleno e Madaleno (2015) discutem essa questão, apontando que a forma como as famílias irão conduzir e equacionar essa convivência, sem que isso envolva, necessariamente, a alternância de residência, se mostra como um grande desafio. No caso desta família, à medida que foram vivenciando a nova situação, perceberam que era muito difícil essa troca constante para a filha e buscaram, conjuntamente, reorganizar a convivência.

#### *Acordo nas práticas parentais.*

Gabriel e Luísa possuem um bom alinhamento sobre como pensam a educação de Luana, ainda que enfrentem algumas discordâncias. Gabriel reclama de algumas posturas adotadas por Luísa: “Eu percebo às vezes uma falta de paciência, muita gritaria, coisas assim de pegar pelo cabelo, puxar pelo cabelo. E isso, quando ela vem da mãe ela vem nervosa, vem estressada”. Gabriel afirma que depois da separação ficou mais difícil equilibrar um “caminho único”, mas que procuram resolver suas contradições de forma dialogada: “nunca tivemos atritos, digamos assim, discussões; foi sempre conversado, cada um bota o seu ponto de vista, às vezes um cede, ou o outro”. Conforme Markham e Coleman (2012), a

---

<sup>1</sup> Todas as entrevistas deste capítulo foram realizadas na cidade de Porto Alegre, no ano de 2016. Os nomes são fictícios, a fim de preservar a privacidade dos entrevistados.

comunicação entre os pais na busca por maior equilíbrio em seus acordos se faz relevante na definição dos mesmos, como na relação de Gabriel e Luísa. O pai ressalta que desde que eram casados já possuíam algumas visões diferentes: “Tem situações assim que me incomodam, porque são pontos de vista diferentes, mas me incomodam e ao mesmo tempo passam”. Gabriel afirma que Luísa lhe comunica das dificuldades enfrentadas na convivência com a filha e lhe pede conselhos de como proceder. Em contrapartida, Luísa acredita que eles possuem pensamentos parecidos quanto à educação da filha e os percebe alinhados: “a gente sempre conversa, não tem nada assim, eu decido sozinha, é os dois juntos, sempre os dois juntos”; “Ele é até melhor com a Luana do que eu”.

#### *Divisão do trabalho.*

No que se refere à partilha de responsabilidades e tarefas em relação à filha, atualmente Gabriel está envolvido com mais tarefas do que a mãe, visto que a menina está passando mais tempo com ele durante a semana. Mas ressalta que Luísa divide as atribuições com a filha conforme suas possibilidades e que, desde que eram casados, as tarefas eram partilhadas entre eles. Luísa corrobora sua visão: “Era bem dividido. Eu dava banho, o Gabriel secava e vestia, eu tava fazendo comida, o Gabriel tava arrumando as coisas dela pra escolinha, pra ninguém ficar sobrecarregado”. A relação coparental anterior ao divórcio, conforme Juby et al. (2005), tem uma forte influência sobre como os pais dividem as responsabilidades quando se separam, o que parece fazer sentido nesse caso. Hoje em dia, Luana fica de segunda a quinta-feira com o pai e os finais de semana são alternados (de sexta a domingo). Quando o final de semana é do pai, a mãe fica com a menina na quinta e sexta-feira. Por morarem em cidades diferentes, ainda que próximas, o arranjo ficou melhor para todos dessa forma.

Gabriel relata que a divisão dos custos financeiros está tranquila, ainda que já tenha sido fonte de desacordo em relação a despesas eventuais. No momento, quando há necessidade de efetuar uma compra, como um sapato, por exemplo, é preciso que o outro progenitor seja consultado no caso de querer que a despesa seja dividida: “Ficou combinado assim, olha, ela tá precisando de tal coisa, tu vai ir ou eu vou ir? A gente se combina. Ah, deu tanto”. As despesas fixas são repartidas meio a meio, e cada um se responsabiliza pelos gastos diários quando está com a filha. Luísa em nenhum momento menciona esse aspecto como ponto de atrito: “Eu vou lá, compro e falo, ó Gabriel, comprei, sei lá, comprei três blusas, três calças e um tênis. Deu tanto, o valor pra mim é tanto e o valor pra ti é tanto”.

Pondera que em algumas ocasiões mais específicas divide essa decisão com o ex-marido: “Ah, compramos agora ou vamos comprar depois?”. Quanto às datas comemorativas, costumam alternar, ou até mesmo passam todos juntos, reunindo a família de ambos os pais. Possuem flexibilidade para fazerem trocas eventuais em suas rotinas, considerando situações específicas.

#### *Suporte/sabotagem.*

Gabriel e Luísa demonstram ter uma relação de suporte recíproco no que tange à função coparental e a sua prática. Gabriel descreve situações nas quais procura validar a autoridade e as práticas de Luísa, inclusive quando a filha faz queixas da mãe para ele: “Jamais ela vai me ver, ou me ouvir falando mal da mãe dela. Não que em algum momento não falei, mas na frente dela...”. Relata que a mãe procede da mesma forma em relação ao seu lugar de pai. No que diz respeito à regulação das emoções, é importante que os pais possam escolher como, quando e para quem expressar os sentimentos em relação um ao outro. Isso inclui o controle da expressão de sentimentos hostis e o manejo de situações negativas entre eles (Jamison et al., 2014; Markham & Coleman, 2012). Nesse sentido, Gabriel demonstra afetos positivos em relação à ex-esposa: “Hoje não tenho mágoa, não guardo mágoa, desejo o bem, porque é pra minha filha também, e procuro ajudar até onde eu acho que posso ajudar, sem me meter...”. Luísa relata que o ex-marido a valida em sua função de mãe, e que ela procura fazer o mesmo em relação a ele: “se ela está de castigo lá com o pai dela, quando fica comigo o castigo continua...”. Ainda afirma que Gabriel e ela são muito parceiros na criação da filha: “se ele precisa de ajuda eu vou ajudar, se eu preciso de ajuda ele vai ajudar, então tem muito essa coisa”.

#### *Gestão conjunta da família.*

Gabriel e Luísa demonstram conseguir manter uma convivência harmoniosa quando os três partilham de momentos conjuntamente, demonstrando equilíbrio nessa interação: “A nossa relação é muito boa. Nós viajamos junto com a Luana, a gente janta junto, almoça junto, muito tranquilo. Aniversário dele eu vou na casa dele comemorar, aniversário da Luana, os pais dele também”. Ambos relatam terem passado por momentos de conflito, em especial quando ainda estavam casados e próximos ao período da separação. No entanto, parecem manter as fronteiras nítidas entre os subsistemas, de forma a não envolver a filha em suas discordâncias e desacordos, o que contribui fortemente para a manutenção da função

protetiva dos pais perante seus filhos (Grzybowski & Wagner, 2011). Dessa maneira, pode-se dizer que esta díade se esforça para separar as relações conjugais das relações parentais: “A gente, acima de tudo, até hoje mantém o respeito, não sei se a palavra certa é amizade, mas não deixa de ser. A gente teve uma história, dessa história tem um fruto” (Gabriel).

*Estratégias para o funcionamento da guarda.*

Gabriel relatou que a possibilidade de revisão do acordo de convivência inicialmente estabelecido, considerando seus impactos na vida da filha, foi fundamental para que a GC funcionasse melhor. Descreve que a filha começou a ter alguns problemas de comportamento no decorrer da nova rotina. Além de alguma agressividade, ela fazia muitas comparações entre o pai e a mãe: “Na casa da minha mãe é assim, na casa do pai é assado, às vezes tinha um comportamento um pouco agressivo”. Os pais então resolveram buscar ajuda psicológica para a filha e entendem que essa atitude foi decisiva para que pudessem alinhar melhor o arranjo, de acordo com as necessidades de Luana: “Lógico, no início era uma semana na casa de cada um, e um dia pra criança é uma eternidade. Imagina uma semana. O que ela reclamava mais era saudade” (Gabriel). O pai afirma que a terapia fez eles perceberem que a filha estava sem uma referência precisa de onde era de fato sua casa, levando-os a lançarem mão de outras estratégias: “Aos poucos a gente foi se preparando, hoje ela tem um roupeiro, uma cama em cada casa, uma estrutura toda em cada casa”.

A experiência relatada pela díade corrobora os achados da literatura que apontaram a alternância de residência como uma das mudanças que podem gerar elevados níveis de estresse para os filhos (Sodermans & Matthijs, 2014), ainda que este ponto não tenha sido consenso entre os estudos sobre o tema. O pai relata que a referência de residência parece estar mais clara para a filha atualmente, referindo-se à sua casa, onde a menina passa mais tempo. A mãe, por outro lado, acredita que isso ainda é um aspecto difícil para a filha: “É, agora é mais ou menos. Ela ainda não tem, a gente sente que ela não tem essa coisa de ‘Ah, essa aqui é minha casa’. Não, essa é a casa do papai e essa é a casa da mamãe, e ela tá ali”. No entanto, ambos concordam que os benefícios associados a essa prática compensam os desafios encontrados. Nesse sentido, a convivência compartilhada pode constituir-se como um fator de proteção, revelando um impacto positivo do envolvimento e acessibilidade aos pais para o bem-estar dos filhos, ainda que esta realidade enfrente dificuldades e demande constantes adaptações (Bjarnason & Amarsson, 2011; Carlsund, Eriksson, Löfstedt & Sellström, 2012; Cyr, Di Stefano & Desjardins, 2013; Nielsen, 2014).

Outro aspecto foi o fato de o pai ter buscado, à época da separação, terapia individual. Dessa forma, acredita ter podido enxergar a situação com mais clareza e tomar decisões mais sensatas: “Não há cartilha pra separados, cada separação é uma separação, e a gente sente muito, principalmente quando tem criança na história”. Eles costumam se comunicar sempre em casos de necessidade, ainda que muitas vezes essa comunicação não se dê de forma presencial: “A gente usa muito o Whatsapp. Quando é uma coisa mais delicada a gente se liga. Enfim, eu mando um Whatsapp ali, ela retorna também”(Gabriel). A menina fica em tempo integral na escola, e esta serve como ponto de encontro com a filha na hora de buscá-la ou levá-la para casa: “Ele busca direto lá e eu também. A gente só se vê se combinar de jantar com ela ou fazer alguma coisa com ela, senão eu largo na escola, ele pega, a gente nem se encontra” (Luísa). Além disso, os pais de Gabriel sempre lhes auxiliaram, inclusive ficaram com a neta quando a mãe retornou ao trabalho após a licença-maternidade, para que não fosse necessário colocá-la tão cedo na creche. Atualmente, eles estão em processo de reestruturação dessa rede, visto que os pais de Gabriel recentemente mudaram-se para o Nordeste do Brasil. No entanto, considerando os esforços emocionais de cada pai e seu empenho para o funcionamento do arranjo, percebe-se haver um bom prognóstico em relação a esse processo de adaptação.

#### *Avaliação da guarda compartilhada.*

Ao avaliar a GC, Gabriel acredita que o arranjo pode facilitar uma melhor convivência entre pais e filhos: “Eu, pra mim, tá melhor. O que tem de mais bacana, eu acho assim, esse convívio entre os dois lados, eu acho que todo mundo ganha”. Luísa aponta o fato de ter mais momentos a sós com a filha e poder lidar de forma mais autônoma quando está com ela: “Pra eu conviver sozinha com a Luana, pra mim é super bom, a gente pode fazer os programas que a gente quer, quando eu tô em casa eu falo do jeito que eu acho que tem que ser, então eu acho que isso pra mim é bem bom assim”.

Gabriel ressalta, entretanto, ser difícil manter o entendimento e o respeito entre os pais para equacionar essa experiência quando há muito conflito entre eles. Por isso ele destaca que optou por não pedir a GC da sua segunda filha, hoje com dois anos, fruto de um relacionamento que teve após a separação. Ele possui uma relação bastante tumultuada com a mãe da menina, acreditando que isso inviabiliza a possibilidade do compartilhamento: “Não cheguei a pedir, porque a situação é diferente, não há respeito. Vai ter briga e isso vai respingar na minha filha”. A percepção de Gabriel vai ao encontro de diversos estudos que

apontam o alto nível de conflito como um importante dificultador do compartilhamento da guarda (Alexandre & Vieira, 2009; Bjamason & Amarsson, 2011; Cyr et al., 2013; Vanassche, Sodermans, Matthijs & Swicegood, 2013). Gabriel acredita que não necessariamente é a lei que poderá garantir que ele venha a ter uma relação estreita com sua filha: “Ela não vai precisar da lei da guarda compartilhada para ela vir na minha casa. Porque ela vai querer vir, porque eu tô plantando uma sementinha toda vez que ela vier”. Sua percepção corrobora o estudo de Sodermans e Matthijs (2014), que indicaram não haver uma relação direta com o tipo de guarda em si e a qualidade do relacionamento, mas com os aspectos tanto positivos como negativos que interatuam nos diferentes casos. Nesse sentido, Gabriel acredita que cada caso possui suas particularidades e precisa ser visto nessa perspectiva. O pai pondera que nem sempre a GC é a melhor opção, ainda que em muitos casos ela possa ser muito boa para todos os envolvidos: “A guarda compartilhada nada mais é do que um relacionamento, e eu não vejo nenhuma relação se não tiver uma base sólida. Respeito, diálogo, compreensão, colaboração, princípios, valores. Pode dar certo, mas vai ser bem mais difícil”. Luísa partilha a ideia de que a GC é a melhor opção no caso deles, porém afirma que o lado ruim se relaciona à dificuldade da filha em ter bem definido onde é a sua casa de fato. Entretanto, assim como o pai, acredita ser um ônus que vale a pena, e que quando a menina ficar mais crescida poderá compreender melhor essa situação. Luísa aponta a necessidade de haver um mínimo de diálogo e entendimento entre os pais para que a guarda funcione, citando o caso de seu ex-marido e a filha mais nova dele: “não sei se seria bom pra filha deles, não sei se ela não vai tornar a vida da menina e do Gabriel um inferno”.

#### *Relação com as famílias reconstituídas.*

No relato da díade, foi possível identificar aspectos da relação do pai e da mãe quando Gabriel estava em outro relacionamento. Gabriel não possui uma boa relação com esta ex-namorada e relatou ter sido uma fase confusa para a filha.

Eu busquei essa ajuda psicológica em 2013, até porque em 2014 teve esse outro relacionamento, teve uma irmã que nasceu então, né. Depois disso que se buscou essa ajuda, porque daí começou a ter muito atrito. A casa da vó e do vô que também é do pai, a casa da namorada do pai, a casa da mãe, e tava em lugar nenhum ao mesmo tempo. Antes ela chorava bastante, inicialmente porque queria o pai e a mãe junto, aí depois porque queria o pai com a outra, no outro relacionamento, porque não ia ver a irmã, então tudo se somou pra chegar nessa ajuda. (Gabriel)

A mãe, por sua vez, não teve nenhum relacionamento significativo após a separação. Na época em que Gabriel estava namorando, Luísa buscava estabelecer uma relação cordial com a namorada dele, de forma a não interferir: “Teve um período ali que ele teve uma namorada, então nesse período, claro, eu me afastei um pouco, mas continuou as mesmas combinações de semana, tudo igual, mas daí eu não tava tão presente junto com eles”. Sobre a percepção da reação da filha sobre esse relacionamento, aponta: “Foi tranquilo, foi bom assim, ela aceitou numa boa. Essa pessoa era muito legal no início”.

#### *Análise compreensiva do Caso 1.*

O caso de Gabriel e Luísa aparece como uma vivência predominantemente positiva de guarda compartilhada, para a qual os pais precisaram fazer ajustes em seu funcionamento e estarem atentos às repercussões da experiência na vida da filha. A menina sentiu muito a alternância de residência acordada pelos pais logo após a separação e por isso foram necessárias alterações. Percebe-se que o pai é muito ativo na sua criação, está bastante envolvido e disposto a lidar com seus sentimentos advindos da separação, de maneira a afetar o menos possível a vida da filha. A mãe, bastante flexível e compreensiva sobre a importância dessa relação entre eles, favorece isso e até mesmo percebe o pai como mais eficaz na educação da menina, desconstruindo o modelo tradicional no qual a mãe é quem mais se ocupa dos filhos. Foi necessário um esforço de ambas as partes para a efetividade do arranjo. A busca por ajuda psicológica para lidar com os desdobramentos do divórcio, o remanejamento do acordo inicial de convivência com a filha, flexibilidade, comunicação e ajuda recíproca entre os ex-cônjuges parecem compor alguns dos elementos que constroem uma relação coparental harmoniosa entre os pais e uma GC predominantemente exitosa.

#### ***Caso 2 – O casal Sandro e Milena.***

Sandro e Milena estiveram casados durante nove anos e possuem um filho em comum, Enzo, hoje com nove anos. Estão separados há sete anos e ambos estão em um novo relacionamento. Sandro tem uma enteada de 18 anos e Milena está grávida de seu atual marido. O pai é profissional liberal e mãe servidora pública de alto escalão, ambos com nível superior. A seguir é possível identificar informações acerca do genograma desta díade.

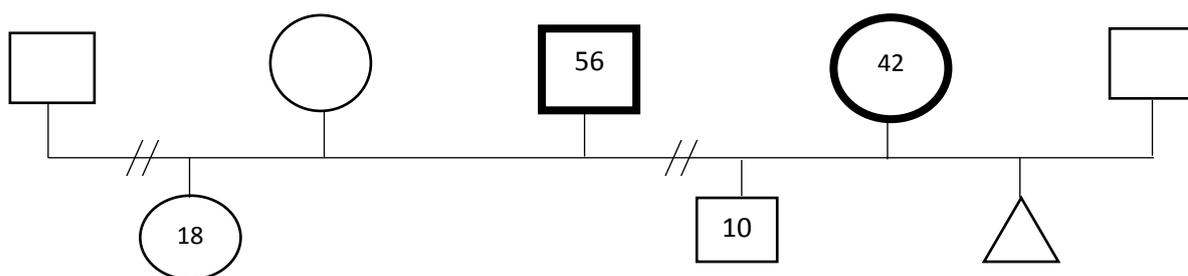


Figura 2. Genograma da família nuclear da díade Sandro e Milena.

### *O estabelecimento da guarda.*

A definição da guarda no caso de Sandro e Milena aconteceu em meio a muitas mágoas e ressentimentos entre o par parental. O pai fez questão de que a guarda fosse compartilhada, ainda que esse não fosse o desejo da mãe: “A guarda sempre foi compartilhada, até porque foi uma exigência minha, né. Eu não abria mão de ter o convívio do meu filho” (Sandro). No entanto, a mãe demonstra insatisfação com o acordo: “Na verdade foi uma imposição do pai do Enzo. Ele que não aceitou outro tipo de ajuste em relação à guarda. Eu era contra, né, mas pra não ter litígio eu acabei cedendo”. A mãe justifica:

Eu estava em um período em que não havia diálogo, que era muito complicado conversar. E no meu entendimento, a guarda compartilhada era um acerto, um ajuste dos pais, uma flexibilidade em relação à questão de horários, de compromissos, de como ia funcionar a rotina da criança, e a gente não tava em condições em conseguir fazer isso. Eu queria a guarda pra mim, com as visitas programadas, mas ele não aceitou. Então, compartilhada imposta, enfim, foi o que aconteceu, né. (Milena)

O desacordo sobre guarda pode estar associado com algumas das dificuldades do casal para efetivar essa experiência, já que essa discordância sugere menores chances de êxito (Steeh & Gould-Saltman, 2014). O pai destaca o benefício de ter uma convivência frequente com o filho como sua intenção primeira na escolha pelo compartilhamento. A mãe parece compreender e enxergar ganhos na convivência de pai e filho, mas percebe outros motivos associados à imposição do ex-marido: “Eu acho também que isso foi uma maneira de ele se apegar e de me punir pelo que aconteceu”.

Nesse sentido, a dificuldade de conseguir separar aspectos da conjugalidade e da parentalidade parecem interferir na experiência da GC, fatores estes que costumam estar

atravessados nas decisões pós-divórcio (Jamison et al., 2014). Os autores destacaram a necessidade de uma reavaliação daquilo que se sente em relação ao ex-parceiro, de modo que estes sentimentos não se sobreponham à busca pelo melhor interesse dos filhos, o que é sempre bastante desafiador.

#### *Acordo nas práticas parentais.*

Sandro e Milena, desde que eram casados, já apresentavam discordâncias em relação à criação do filho e o papel de cada um nesse processo. O pai relatou: “Eu acho que em muitos pontos é divergente”. Mas identifica qualidades na forma como a mãe educa o filho: “Eu tendo a estragar ele, e ela faz o papel mais durão, o papel que ninguém gosta de fazer, mas que é necessário”. A mãe salienta esse desacordo em relação ao filho como um ponto de discordância que inclusive influenciou na separação do casal:

Na verdade esse foi um dos fatores que levou à separação, né, porque o meu marido na época se incomodava muito com o meu trabalho. Eu saía pra viajar, né, o Enzo era pequenininho, deixava ele com ele. Isso era um problema antes de ir e um problema quando eu voltava, então isso acabou interferindo, né, que não deixa de ser questão de vida, de como tu lida com o trabalho, qual a noção que tu tens com os cuidados com a criança. (Milena)

Isso se manteve após o divórcio, corroborando o estudo de Juby et al. (2005), que apontou que as características dos pais nas famílias intactas influenciam os resultados na GC, indicando que a forma como os casais partilham papéis enquanto vivem juntos repercute sobre como os dividem quando se separam. Cada um procura estabelecer seus próprios meios de educar, entendendo que o consenso em diferentes aspectos dessa relação, é bastante complicado: “Então acabou que cada um estabeleceu o seu critério de educação, né. O Enzo tem uma vida na casa do pai e uma vida na casa da mãe” (Milena).

#### *Divisão do trabalho.*

A divisão de tarefas e responsabilidades na educação do filho parece bem acordada entre o ex-casal, já que possuem bem definidas as competências e obrigações de cada um. Desde a definição da guarda foram estipulados os acordos necessários, ainda que algumas combinações tenham passado por mudanças.

Eu solicitei à mãe dele que nós alterássemos essa regra de forma que ficasse mais igual. Ela resistiu inicialmente, mas acabou concedendo, então hoje eu fico com ele

nas segundas e terças, a mãe fica nas quartas e quintas. E nas sextas-feiras fica com quem vai ficar no final de semana. (Sandro).

O pai tinha dificuldades em não interferir no que se passava na rotina do filho quando este estava com mãe, o que se pôde administrar melhor com o passar do tempo: “Lá atrás eu tinha a tendência a me incluir nas decisões que ela tomava no dia a dia. E ela sempre ponderou assim, não, só um pouquinho, quando eu estou com ele, as decisões de rotina, eu as tomo” (Sandro). Sobre a cotidiano do filho, a mãe relata: “O Enzo tem duas casas, tem dois quartos, tem duas vidas, tem duas rotinas, uma na casa da mãe e uma na casa do pai, bem dividida. Ele só não fica mais com o pai porque ele almoça comigo todos os dias”.

A mãe mostra-se descontente com a rigidez do pai sobre os acordos estabelecidos, desconsiderando necessidades e circunstâncias específicas: “Aí se tiver que trocar o final de semana é um stress”; “Teve um Dia das Mães que o Enzo não ficou comigo, eu chorei muito”. Feinberg (2003), ao propor o modelo ecossistêmico de coparentalidade, já mencionava o prejuízo associado à rigidez na distribuição das responsabilidades e acordos acerca do cotidiano com os filhos, assim como reitera McBroom (2011). Milena afirma que o ex-marido agora está um pouco mais flexível, mas que ainda é um desafio lidar com isso: “Um pouquinho melhor, digamos assim, dependendo do que acontece na rotina, se tem alguma coisa que incomoda já fica ruim de novo”. O pai, em parte, reconhece isso: “Ela se queixou várias vezes que eu era inflexível. Quando eu entendia que realmente eu estava sendo inflexível, às vezes voltava atrás”.

Já o ajuste financeiro parece não ter sido alvo de muitas discordâncias, considerando que a mãe possui uma situação financeira bastante confortável, o que facilita que releve eventuais atrasos no pagamento da parte paterna: “Nós combinamos que ela pagaria o valor das despesas fixas e eu a ressarciria mensalmente. E obviamente as despesas comuns, as despesas do dia a dia, cada um por si” (Sandro). A mãe, ainda que contrariada, procura não fazer disso mais um ponto de conflito entre eles: “Só ajustes, às vezes ele atrasa o pagamento da pensão, mas eu nem reclamo. Quando puder paga, se não puder não paga. Eu nem controlo os pagamentos na verdade. O que entrar, entrou”.

#### *Suporte/Sabotagem.*

A mãe relata com pesar algumas situações em que percebeu o ex-marido a desqualificando como mãe, impondo atitudes para ela ou até mesmo questionando as suas decisões: “Teve um tempo em que eu achava que ele me criticava muito como mãe, né,

muito. Tudo sempre era culpa minha”. Nesse caso, conforme Jamison et al. (2014), a regulação das emoções aparece como aspecto importante a ser investido para uma relação coparental mais positiva. Percebe-se que a mãe é bastante reticente sobre atitudes do pai em relação a ela, ainda que reconheça que ele vem demonstrando estar menos crítico atualmente: “Eu não sei, se tem alguma coisa que eu faço que incomode ele, ele faz esse tipo de coisa, né, eu nunca sei o que vai acontecer, que tipo de atitude minha que vai fazer ele voltar a sofrer de modo que vá levar ele a me atingir. Mas hoje tá melhor, hoje acho que ele não faria” (Milena). O pai, por outro lado, ainda que reconheça ter criticado muito Milena em sua função de mãe, acredita que tais reclamações não sejam mais um problema: “Essa era uma queixa recorrente dela, de que ela sempre foi flexível e eu fui inflexível. Hoje isso tá bem equacionado”. Sandro percebe algumas das suas motivações envolvidas em sua atitude à época: “Então esse é um exemplo que eu posso te dar que influenciou a parte emocional”. No que tange à percepção de Milena, observa-se que há uma certa ambivalência acerca dessas questões que ainda perduram e que parecem deixá-la bastante insegura sobre o que esperar do ex-marido em determinadas situações: “Mas se o Enzo tivesse algum problema, ele talvez fosse fazer. Ah, o Enzo ficou doente, a culpa é minha. Ele ia me punir com esse tipo de situação, ele acha que as culpas são todas minhas”.

#### *Gestão conjunta da família.*

Na relação coparental dessa díade é possível identificar aspectos relativos à coalizão, conflito interparental e equilíbrio. Observa-se que a mãe possui uma visão receosa pelas muitas situações enfrentadas, e o pai manifesta que tudo vem se encaminhando de forma mais equilibrada entre eles: “Podemos dizer assim, hoje é mais amigável, é mais tranquila. Não temos quase conflitos. Claro, lá no início, eu acho que havia ainda muita mágoa, de parte a parte e, de forma egoísta, a gente às vezes sem perceber até, acabava usando o filho pra expor aquela mágoa” (Sandro). Para Milena, aspectos do envolvimento do filho no conflito do casal foram bastante significativos, a ponto dela suspeitar de o pai estar fazendo alienação parental, conforme relato de Sandro: “A mãe, ela estava entendendo que o Enzo pudesse tá sofrendo alienação parental da minha parte. Ela achou que o fato de eu ter muitas mágoas dela, que eu poderia estar descontando no Enzo”. Nesse sentido, é importante buscar identificar as motivações da separação em si e o motivo da discordância no caso da definição da guarda, de forma a identificar o que os filhos e o conflito representam para o casal e poder intervir nesse sentido (Lago & Bandeira, 2009).

O pai menciona que a mãe buscou uma terapeuta para avaliar essa questão: “Muito tranquilo, porque eu sabia que não estava praticando alienação parental. Até entendi, que bom, que bom que ela buscou esse caminho, porque vai comprovar o que de fato depois se comprovou”. Os pais de Enzo parecem conscientes de que, em muitas situações, não conseguiram preservar o filho da exposição aos conflitos entre eles:

Muito pequeno, o Enzo chegou a presenciar brigas sim. Tanto antes como logo após a separação. E por um bom período ainda. E isso provavelmente trouxe alguma sequela pra ele, né, algum trauma. A gente sempre tentava preservar, mas às vezes não consegue. No momento do impulso, no calor da situação, a gente acabava verbalizando algumas coisas. (Sandro)

A mãe menciona a interferência judicial na relação com o ex-marido logo após a separação:

Teve uma época que eu tive ordem de ele não se aproximar de mim. Foi uma época mais conturbada, mais difícil, assim. Eu tinha proteção da Maria da Penha, porque teve uma época que ele me ofendia muito verbalmente, me mandava mensagens e tal, sempre me ofendendo. Até que eu resolvi tomar uma providência. E no começo foi com ordem judicial, depois ele respeitou. (Milena)

A existência de alta hostilidade prévia à separação, assim como a presença de hostilidade na relação atual, se mostraram indicadores importantes das dificuldades enfrentadas na relação coparental vivida por esses pais.

#### *Estratégias para o funcionamento da guarda.*

Para que mesmo em meio a muitos desacordos a GC pudesse funcionar, algumas estratégias foram necessárias. A dificuldade de comunicação entre o casal foi um dificultador desde o princípio e, nesse sentido, conforme Markham e Coleman (2012), a escolha cuidadosa de estratégias é importante. “Ou por telefone, ou por mensagem, WhatsApp, ou e-mail, enfim. Falamos muito por esse meio, né, e a gente percebeu que isso acabava fluindo bem” (Sandro). A mãe menciona que essas são alternativas facilitadoras em meio às dificuldades: “As conversas são ruins, são pesadas, machucam, né, mas tem diálogo, e a gente acaba resolvendo, né, um cede, outro cede, né, funciona.”. Ainda que com dificuldade, há o reconhecimento da necessidade de investir nesse sentido, como uma premissa para que o compartilhamento possa continuar acontecendo: “Diálogo, diálogo,

diálogo. Amor aos filhos e maturidade. Maturidade no sentido de entender que aquilo ali é mais importante que ressentimentos que poderão aflorar em algum momento” (Sandro).

A rede de apoio aparece como um suporte importante na mediação dos conflitos e desentendimentos do ex-casal, auxiliando na equalização de alguns entraves: “Até eventualmente eu já ponderei algumas coisas com os familiares dela, com mãe, com pai, mas a última palavra sempre foi minha e sempre foi dela. Ela também. Ah, o Sandro tá muito inflexível, deixa eu falar com um familiar” (Sandro).

A díade busca alternativas para suas dificuldades, em especial considerando o que pode repercutir em seu filho, recorrendo à terapia para o menino: “Esses tempos estivemos até consultando um psicólogo de família” (Sandro); “Esse ano precisou de um psicólogo intervir”(Milena). A mãe menciona que também buscou terapia individual: “Eu faço terapia desde a separação, né, pra poder lidar com essa situação, que pra mim a separação foi algo muito traumático, muito difícil”. Menciona que é necessária a aceitação de alguns aspectos em relação a essa realidade, já que aquilo que ela idealizava dentro de uma relação pós-divórcio talvez não venha a acontecer: “Agora não tenho mais essa ilusão, na verdade cada um tem a sua rotina e tenta conviver do jeito que dá, eu acho que eu sempre vou ter que ceder em algumas coisas, ele vai acabar tendo que ceder em outras, que eu vou ter que bater o pé também, e vai ser assim, pro resto da vida” (Milena).

#### *Avaliação da guarda compartilhada.*

Ao avaliar sua experiência na GC, o pai menciona que o arranjo requer uma série de esforços por parte do par parental e entende que, apesar das dificuldades que enfrentam, esta é a melhor opção: “Eu optei, eu vou por esse caminho da guarda aqui, achei que era o melhor. Melhor pra ele, entendia que era o melhor pra ele e era melhor pra mim”. O pai considerou a expectativa de uma convivência próxima com o filho, que não ficasse restrita a visitas de final de semana ou festividades, entendendo o compartilhamento do tempo de convivência como uma prerrogativa da GC: “Ele vai ter o convívio rotineiro do dia a dia. O convívio do final de semana, o lazer do final de semana é maravilhoso, é leve. Mas ele precisa ter esse convívio da cobrança também, isso pra ele será bom”; “Eu acho que no caso dele a dificuldade foi compensada, porque foi com muito amor, com muita entrega”.

Nesse aspecto, percebe-se que Milena pensa de forma diferente, sendo a GC algo que vive a contragosto.

Na verdade, eu tenho críticas em relação ao jeito que a gente leva isso, eu acho que não é a melhor forma, eu acho que do jeito que é, do jeito que ficou estabelecido, não é compartilhada, né, porque é muito difícil o diálogo. Se tivesse a guarda de um com as visitas do outro, se enquadraria mais na nossa situação. Eu acho que seria melhor. (Milena)

Ela pondera que o fato de ter uma comunicação limitada com o pai do menino dificulta a tomada de decisões sobre suas vidas: “Porque no fim eu acabo tomando decisões sem saber como é que isso repercute na vida do Enzo quando ele tá na casa do pai, porque eu não sei como é que é a vida dele lá, né. Se eu tivesse a guarda minha talvez eu resolveria as coisas de maneira diferente”.

Além disso, Sandro acredita que a GC foi uma oportunidade para ele como pai: “Tinha que dar banho, eu tinha que ajudar ele na higiene, várias pessoas da minha família e até da família da minha ex-mulher verbalizaram que eu era ‘pãe’, tamanho os cuidados que eu tive com essa criança. Eu tive que me reinventar”.

Ambos concordam que um mínimo de entendimento entre os ex-cônjuges se faz necessário para o compartilhamento da guarda, já que quando vivido de forma conflituosa pode prolongar o sofrimento de ambas as partes: “Eu acho que não, se não há diálogo entre os pais não tem como, eu acho que é inviável”; “Eu briguei muito com o Sandro, a gente discutiu horrores de vezes em relação a várias coisinhas em relação ao Enzo e isso nunca me fez bem, porque cada vez que tu entra numa discussão, todo o sofrimento, toda a culpa, toda aquela mágoa, ela surge, ela vem e é falada (Milena). Muitas vezes, chegou até a considerar a hipótese de reversão da GC para unilateral: “Muitas vezes. E eu ameaçava ele. Olha, eu não aguento mais isso, eu vou entrar na Justiça, chega disso”. Mas ela nunca chegou a fazê-lo, a fim de evitar conflitos maiores no âmbito judicial. Relata que o ex-marido também já ameaçou pedir a guarda do filho para ele em muitas situações.

O pai pondera a maturidade e a escolaridade dos pais como um atributo importante para o ajuste na GC, o que é apontado nos estudos de Cyr et al. (2013) e de Låftman, Bergström, Modin, Ostberg (2014). Por outro lado, em sua própria experiência, sendo Milena e ele um par parental de meia idade e com escolaridade superior, os desafios se mostram inúmeros: “Daí tanto melhor é esse relacionamento, quanto mais cultos forem os pais. Embora a gente veja outras situações aí” (Sandro).

Sandro e Milena identificam benefícios associados à GC em relação a sua vida pessoal e profissional: “Pra mim hoje é até confortável essa situação, porque como eu acabei

me envolvendo com outros compromissos, de ordem pessoal, não apenas profissional, então o meu tempo é mais cheio” (Sandro). A mãe corrobora tal benefício associado à GC: “Tinha dias que eu sabia que ele ia ficar com pai, então eu podia ficar trabalhando até mais tarde, eu podia ir pra academia, eu podia ir pra um salão de beleza, tinha tempo pra ir pro shopping, coisas que as outras mães não têm”.

#### *Relação com as famílias reconstituídas.*

O relacionamento dos pais e de seu filho com as famílias reconstituídas de ambos, de maneira geral, parece positiva. No entanto, existem situações que geram incômodo, como no caso de Sandro e sua atual esposa: “Ela tem alguma resistência em relação à mãe do Enzo. Ela entende que quando a Milena tá é um momento de intimidade pai e mãe, avós, tios, primos. Eu discordo. Eu acho que ela já faz parte da família, ela é a madrasta do Enzo. No último aniversário, por exemplo, ela não foi” (Sandro). Da mesma forma, Sandro menciona benefícios na relação entre Milena e o filho desde que ela assumiu uma união estável: “A mãe arrumou um companheiro e ele viu que a mãe sossegou, tá mais tranquila, e isso acalmou ele. Ele viu que o pai e a mãe, que ambos estão bem, estão felizes nos seus relacionamentos, então isso deixa ele tranquilo”. Eles descrevem que o filho se dá bem com seus atuais companheiros e que, desde o início, sempre foi tranquilo, inclusive o fato da mãe estar grávida: “Tá feliz. Um pouco apreensivo, mas tá feliz. Ele queria, ele me pedia um maninho, uma maninha” (Milena).

A mãe menciona ser bastante raro o encontro dela com a atual esposa de Sandro e da mesma forma é pouco frequente o encontro de Sandro com seu atual marido: “Só nessas ocasiões, muito raramente, assim como eu encontro a esposa dele, nessas ocasiões assim, quando tem uma festividade”. Por vezes, o pai parece sentir-se desconfortável com a participação do padrasto de seu filho:

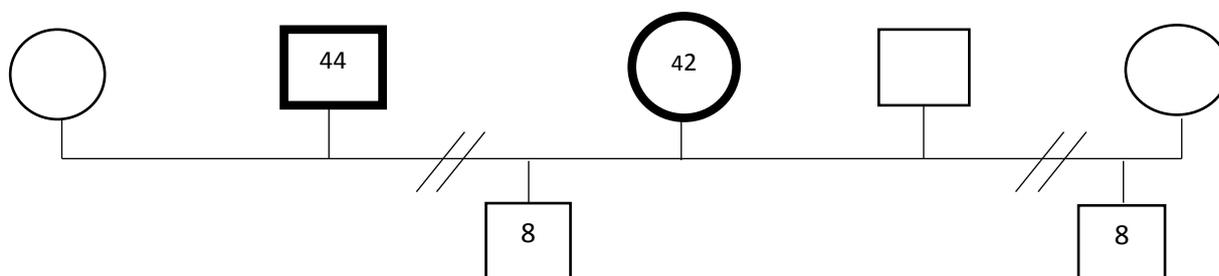
Ele tem participado mais do que... Inclusive nós tivemos agora um evento aqui no colégio do Enzo, não era um evento importante, enfim, mas o esposo da minha ex-mulher estava presente no evento. Não havia justificativa para ele estar lá, mas ele estava presente, ok, perfeito, problema nenhum, e a minha ex-esposa não foi. (Sandro)

### *Análise compreensiva do Caso 2.*

Sandro e Milena iniciaram a GC logo após a separação, mas esta não se deu de forma consensual. Ainda que a mãe tenha concordado, ela nunca esteve satisfeita com esse arranjo, o aceitou para evitar conflitos com o ex-marido. A separação se deu de forma muito conflituosa, sem que as partes conseguissem se comunicar assertivamente, o que certamente interfere na forma como esse processo é vivenciado ainda hoje. Sandro entende a GC como uma forma de garantir seu convívio com o filho, ainda que alguns ajustes e estratégias tenham sido necessárias para equilibrar de forma mais harmoniosa esse arranjo, visto pelo pai como a melhor opção para eles. A mãe, por outro lado, entende que a GC não funciona da forma como gostaria, pois, além das dificuldades de comunicação com o ex-marido, identifica como ruim a alternância de casa do filho e percebe cada ajuste necessário como uma forma de reativação de mágoas e situações mal elaboradas entre o par parental. Dessa forma, a dificuldade de separação da conjugalidade e da parentalidade aparece como um atravessamento importante na relação coparental desses pais, o que denota a importância do investimento pessoal de ambos nessa relação, no que tange aos interesses do filho. Entretanto, parece que, aos poucos, essa relação vem se tornando menos conflituosa e dolorida, denotando o caráter dinâmico do sistema familiar e a importância dos esforços de cada um de seus membros.

### *Caso 3 – A díade Sérgio e Fernanda.*

Sérgio e Fernanda estiveram casados por 13 anos e há quatro estão separados. Têm um filho, Lucas, de oito anos. O pai é engenheiro químico e a mãe é empresária, ambos com nível superior. Ambos estão em novos relacionamentos no momento atual. O genograma abaixo complementa as informações sobre esses dados:



*Figura 3.* Genograma da família nuclear de Sérgio e Fernanda.

### *O estabelecimento da guarda.*

Esta díade estabeleceu a guarda em comum acordo. Nenhum dos dois tinha muita clareza do que de fato essa modalidade contemplava, mas buscavam uma alternativa que pudesse preservar o filho de possíveis sofrimentos advindos do fim do enlace conjugal. Nesse sentido, a mãe foi em busca de esclarecimentos:

A minha irmã que é advogada de família que me falou que a melhor coisa seria a guarda compartilhada, pra que ele sentisse menos a separação. Minha irmã me disse que como o Sérgio era um bom pai, seria bom pra todos nós. Mas como era exatamente a guarda compartilhada isso eu não sabia muito bem”. (Fernanda)

Da mesma forma, o pai comungava dessa intenção: “A gente fez o que achou que era melhor pro Lucas, mas a guarda compartilhada se era isso ou era aquilo, isso a gente só foi ver depois”.

O pai atribui a decisão pela GC a um processo de separação tranquilo, o que permitiu serenidade suficiente para fazer essa escolha: “Foi uma coisa muito pensada. Não foi algo assim, tipo aconteceu um fato que gerou uma separação. Não. Foi uma coisa que foi pensada, foi discutida, foi planejada, uma coisa adulta”. Fernanda menciona o fato na mesma direção: “Claro que no início era mais distante, a gente se falava menos, pois precisa ir cicatrizando a perda do casamento. Mas como foi de comum acordo a separação, isso foi passando”. Nesta díade, fica bastante nítida a regulação das emoções como preditora da relação coparental satisfatória que estabeleceram (Brito & Gonsalves, 2013, Grzybowski & Wagner, 2011). Além disso, a mãe ressalta a expectativa envolvida nesse caso: “Que o Sérgio continuasse participando da vida do Lucas. Pra que ele não sentisse tanta falta do pai dele”.

### *Acordo nas práticas parentais.*

Sérgio e Fernanda demonstram terem sido um casal bastante alinhado durante o casamento acerca de como pensavam a educação de seu filho. Isso parece preservado após a separação, visto que partilham de estratégias e ideias muito semelhantes, além de conversarem sobre eventuais discordâncias: “Sempre concordamos na maioria das coisas, nunca tivemos muito problema em relação a isso”. Sérgio ressalta que busca equilibrar com a mãe os aspectos referentes à disciplina e imposição de limites, se colocando à disposição para intervir quando solicitado para tal: “Quando o bicho pega ela me chama, quando ela

não consegue enfrentar a fera ela me chama. Daí eu consigo domar. Ela tem muita pena, coitadinho”.

#### *Divisão do trabalho.*

Estes pais compartilham a guarda do filho sem que haja alternância de residência, visto que desde o início do acordo foi estabelecido que o menino iria morar com a mãe. No entanto, o pai é muito presente na vida do filho e o vê com bastante frequência: “Vejo ele todos os dias. Geralmente ela leva e eu busco na escola, daí deixo ele na casa da mãe”. Além disso, o arranjo prevê que cada um dos pais fique com o filho em finais de semana alternados. Mas o pai faz questão de salientar que, apesar de haver essa combinação, eventualmente fazem trocas em função de necessidades ou circunstâncias: “Às vezes ele quer ir lá em casa, às vezes tem um compromisso e deixa ele lá em casa. Não existe, não existe, não tem regra”. A mãe descreve a proximidade do pai com seu filho e como isso parece bem organizado para eles: “O Lucas mora comigo, mas vê o pai toda hora. O pai dele busca ele na escola e traz aqui em casa. E os finais de semana são alternados. Ele sobe, fica um pouco aqui”.

A mãe foi quem sempre se ocupou mais com as atribuições do dia a dia com o filho e, após a separação, a situação continua semelhante: “Acho que 70% ficava com a Fernanda e uns 30% ficavam comigo. Hoje ele fica mais tempo com ela. Acho que na mesma proporção, continua a mesma coisa”. Ressalta que quando está com o filho, se ocupa dessas funções cotidianas: “Quando ele tá comigo eu faço tudo”. Acerca de situações como reuniões de escola, médico ou demais compromissos, fica claro que a mãe é quem assume: “Geralmente eu. Mas eventualmente o Sérgio já foi, mas eu que assumo mais essa parte”.

A divisão dos gastos ficou homologada pelo juiz e parece confortável para ambos: “Eu pago a pensão, mais a escola, mais plano de saúde. Isso foi o que o juiz homologou, mas não necessariamente a gente fica nisso”. A mãe fala desse acordo de forma tranquila, já que confia no compromisso do pai de pagar sua parte: “Ultimamente eu tenho assumido mais as despesas, pois sei que o Sérgio não tá numa fase muito boa. Às vezes ele demora para depositar alguma coisa e eu deixo, não falo nada, pois sei que quando der ele vai fazer. Hoje tô ganhando mais que ele, então ok”.

Sérgio e Fernanda são pais que relatam maior foco no bem-estar do filho e que manejam bem suas respostas emocionais em diferentes situações, fazendo combinações flexíveis acerca do tempo com o filho e evitando embates sobre as questões financeiras, por mais que, por vezes, Fernanda tome a frente nesse aspecto. Tais características foram

ênfatizadas por Jamison et al. (2014) como preditoras de respostas mais efetivas no que tange ao exercício da coparentalidade, o que se mostra bastante condizente com a realidade dessa família.

#### *Suporte/sabotagem.*

Sérgio e Fernanda confiam e dão suporte um para o outro acerca de suas funções parentais, e não foi encontrado nenhum elemento relativo a sabotagem nesta relação. O pai, quando questionado acerca de sua percepção de suporte da ex-mulher em relação a ele, foi muito categórico: “Apoia. Eu não acho, eu tenho certeza”. Sobre a forma como ela valida sua autoridade, ele diz: “Ela sempre respeita”. Conforme McBroom (2014), pais que expressam confiabilidade um no outro para cuidar da criança possuem prognóstico mais favorável em relação à sua relação coparental, que é o que essa díade demonstra. Fernanda, da mesma forma, expressa confiança em relação à Sérgio e acredita contribuir de forma positiva na relação dele com seu filho: “Sim, quero que eles se deem bem, que eles possam ter uma relação boa”. Ao ser questionada sobre sua confiança em relação a Sérgio enquanto pai, reafirma: “Tenho sim. Sem dúvida!”.

#### *Gestão conjunta da família.*

Acerca do conflito interparental e coalizão, a díade parece ter conseguido lidar com suas desavenças sem envolver o filho em suas discussões, as quais, segundo o pai, se deram de forma mais aguda ainda durante o casamento: “No final, nada de briga”. Isto porque, quando decidiram se separar, já não havia situações de conflito entre eles, e mesmo durante o casamento havia pouco atrito. A mãe corrobora essa percepção: “Mais difícil foi antes de ter essa certeza, quando ainda tu acha que tem que insistir e continuar tentando. A gente tinha nossas discussões, mas nunca foi uma relação conflituosa, nem quando nos separamos”.

Sérgio e Fernanda possuem uma convivência harmoniosa e estão livres para frequentar a casa um do outro e até mesmo encontrarem-se em algumas festividades, como o aniversário do filho: “Festa de aniversário todo mundo junto. Eu, a Fernanda, a minha namorada, o namorado dela, todo mundo junto”.

*Estratégias para o funcionamento da guarda.*

Sérgio acredita que a guarda funciona bem entre eles, pois consegue fazer combinações com Fernanda, e que a capacidade de diálogo e de boa convivência é a estratégia mais eficaz nessa experiência: “Imagina, como é que tu vai decidir uma coisa em conjunto se tu não conversa? Não faz sentido, né?”. A decisão de o filho permanecer morando com a mãe também é entendida como uma estratégia eficaz nesta família, e, ainda assim, o contato com o pai é muito frequente: “Achamos importante que ele continuasse morando comigo, pra ele não sair da casa dele, sentir menos a mudança, e ele pode ver o pai quando quiser” (Fernanda). A flexibilidade no acordo estabelecido também se mostra importante nesse caso. Além disso, há um espaço somente para o Lucas na casa do pai, para que ele se sinta de fato pertencente também àquele contexto: “Ele tem quarto, tem cama, tem tudo lá em casa” (Sérgio).

*Avaliação da guarda compartilhada.*

Esta díade está muito segura da decisão pela GC e a forma como ela está sendo vivenciada. Entendem que o filho está bem com essa situação e que sofreu os menores impactos possíveis com a separação: “Acho que ele tá super bem assim, pois tá sempre em contato com o pai, vê que a gente se dá bem. No início, como te falei, ele tinha vontade de ver a gente junto, de que a gente voltasse, mas à medida que foi passando o tempo, ele entendeu que isso não iria acontecer” (Fernanda). Além disso, Sérgio se percebe mais envolvido com o filho após a separação: “A única coisa que interfere é a questão de não estar o tempo inteiro junto, só isso. Eu acho que eu tô mais próximo dele. Agora eu tô me envolvendo muito mais do que quando eu tava casado. Esse exemplo de dar banho, participar de mais coisas, de dar mais saudade e coisa e tal”. Esse relato corrobora o estudo de Bjamason e Amarsson (2011), que sugeriram que os pais que buscam GC e mantêm contato frequente com os filhos também tendem a ser mais envolvidos do que antes do divórcio e têm menos dificuldades em se comunicar com eles.

A mãe menciona a necessidade de um tempo de adaptação para que ela pudesse entender as ausências do filho como uma oportunidade para si mesma, visto que ficava muito triste nos dias que ele estava com o pai:

Eu no início ficava mal quando ele ia nos finais de semana pra casa do Sérgio, sentia muita falta do Lucas. Mas à medida que o tempo foi passando eu fui tentando lidar

com isso e comecei a tentar aproveitar esse tempo pra fazer coisas pra mim, sair, me divertir, me distrair. E hoje vejo isso como uma coisa boa, um espaço que eu tenho na minha vida. (Fernanda)

A percepção de Fernanda vai ao encontro de Heijden, Poortman, Lippe (2016) e Bergström, Fransson, Hjern, Köhler e Wallby (2014), quando afirmaram que a GC permite que os pais se beneficiem dos recursos do outro progenitor e, como resultado da partilha de tarefas e cuidados infantis, possuam mais possibilidades no que se refere a sua rede social.

Em seus relatos, ambos manifestam restrições ao arranjo de GC na hipótese de o pais terem uma relação conflituosa. Acreditam ser um obstáculo para seu funcionamento: “Eu não consigo enxergar a guarda compartilhada com o casal se acabando de brigar. Se o casal tá em pé de guerra não vai acontecer nunca a guarda compartilhada” (Sérgio). Fernanda se manifesta nessa mesma direção: “Tem que ter comunicação. A guarda só vai funcionar com comunicação. Se esse não for o viés, ela não vai funcionar, vai ser a guarda pra um, depois fica pra outro, né”.

Sobre a possibilidade de o juiz implementar a guarda compartilhada, ainda que o casal não esteja em comum acordo com esse arranjo, Sérgio diz: “Mas daí não é guarda compartilhada, nem sempre o que tá na lei funciona na prática”.

#### *Relação com as famílias reconstituídas.*

Atualmente, Sérgio e Fernanda estão vivendo novos relacionamentos amorosos. Sérgio está há três anos com sua atual esposa, com quem está morando, e relata que o filho teve uma adaptação bastante tranquila com ela: “Desde sempre. Não teve nenhuma dificuldade”. Fernanda está namorando há pouco mais de um ano, e também percebe que houve uma boa relação do filho com seu atual namorado: “Super bem. Gosta dele. Ele conheceu ele antes de saber que estávamos juntos. Foi conquistando ele, aí falamos. Ficou meio desconfiado no início, mas hoje adora o Leon”. Relata que Lucas aceita bem o filho de seu namorado, que possui idade próxima a dele: “Ele se dá bem com nossos parceiros, tanto o meu quanto a do pai dele. Se dá bem com o Pedro, filho do meu namorado. Brigam às vezes, mas brincam muito também”.

Sobre o relacionamento dos pais com os atuais parceiros de seus ex-cônjuges, relatam haver uma relação equilibrada: “Tenho um carinho muito grande pela Fernanda como amigo. Ela se dá super bem com a minha namorada, super bem” (Sérgio). Eles possuem uma comunicação muito aberta entre si, o que facilita a organização do dia a dia

de todos: “Temos um grupo no Whatsapp, eu, a Fernanda e minha mulher”. Comenta, no entanto, o estranhamento que isso causa em amigos seus e também da ex-esposa, já que esse tipo de relação tão próxima não costuma acontecer após o divórcio: “Os amigos dão risada. Eu não acredito, só tu! Mas acham legal, é bacana, é saudável isso” (Sérgio).

### *Análise compreensiva do Caso 3.*

Sérgio e Fernanda demonstram ter uma experiência de GC bastante positiva, na qual conseguem estabelecer uma convivência construtiva no que se refere aos interesses de seu filho, assim como favorável ao exercício de suas funções parentais. São colaborativos entre si e reconhecem mutuamente os esforços um do outro. Aspectos entendidos como importantes para uma relação coparental satisfatória se fazem fortemente presentes neste caso, como comunicação, fronteiras nítidas entre os subsistemas e confiança mútua. Tais aspectos estão associados, entre outros, a uma relação conjugal findada com equilíbrio e serenidade, aspecto importante em uma transição exitosa para a coparentalidade após o divórcio.

### **Análise horizontal integrativa dos casos.**

As díades estudadas nos três casos relatados apresentam aspectos comuns entre si no que diz respeito à experiência de GC e sua relação coparental, assim como peculiaridades perante este fenômeno.

No processo de estabelecimento da guarda, somente no Caso 2 houve insatisfação quanto à decisão pela GC. Nas demais categorias, esta díade também aparece como a que enfrenta mais problemas. Esse desacordo se mostra relevante na análise das decisões de guarda, considerando que a lei permite que ela seja implementada mesmo em casos de desacordo. No entanto, a concordância genuína dos pais sobre a escolha da GC contribui para seu melhor prognóstico, o que pode ser observado nos outros dois casos, cujo acordo foi definido conjuntamente.

Observou-se que nenhuma das díades tinha informações precisas sobre a GC. Essa desinformação pode ter contribuído para a criação de expectativas menos realistas sobre o arranjo, assim como limitações em sua maneira de ser colocada em prática. Esclarecimentos sobre a lei e a proposição de diferentes maneiras de efetivá-la poderiam ter contribuído para que ela fosse estabelecida mais a contento de ambas as partes, em especial no Caso 2.

Na divisão das tarefas, um dos principais estressores decorre da alternância de residência dos filhos. No Caso 1 foram feitas mudanças para o bem-estar da filha. Essas alterações, assim como a busca por apoio psicológico para os filhos e para os próprios pais (Casos 1 e 2), foram relatados como estratégias importantes para o funcionamento da guarda. O Caso 3, por outro lado, não enfrenta essa mesma situação, já que o filho mora com a mãe. Essa organização demonstra que a convivência na GC com cada um do pais não necessariamente implica o filho morar com ambos ou dividir o tempo de forma equivalente entre eles, mas em cada um poder organizar-se para participar de suas atividades e encontrá-lo frequentemente. Nesta dimensão, pode-se observar uma busca de legitimação por parte dos homens no que tange às suas capacidades parentais no trato direto com os filhos, visto que os pais se mostraram envolvidos na relação direta com as crianças e desafiados a exercerem funções tradicionalmente femininas quando ficam sós com seus filhos.

Diante disso, o estabelecimento da residência da criança pode ser entendido como um dos aspectos de difícil solução no formato do arranjo e, muitas vezes, há necessidade de tempo de ajuste para seja estabelecida de forma mais satisfatória. Isso quer dizer que cada família pode beneficiar-se à sua maneira do arranjo de GC, levando em consideração a logística envolvida, as possibilidades dos pais, as características e desejos de cada um e também dos filhos. Neste estudo, em todos os casos, os pais compreendem a importância disso e se mostraram sensíveis a buscar uma melhor solução centrada nos filhos.

No que tange aos acordos nas práticas parentais, nos Casos 1 e 3 percebe-se que há predominantemente um compartilhamento de ideias e valores sobre a educação dos filhos. Em ambos os casos, é possível identificar que a forma como essa dimensão da coparentalidade se manifesta na GC em muito reflete a experiência vivida durante o casamento. No Caso 2, antes da separação já havia uma relação de desacordo sobre as funções de ambos na educação do filho e de valores relativos a ela. Sendo assim, é importante levar em conta esses aspectos quando da elaboração do acordo de guarda. Um entendimento mais explícito sobre o que cada pai pode e está disposto a ceder e aceitar em relação às suas discordâncias repercutiria em estratégias mais efetivas para lidar com elas.

Pode-se afirmar também, que o fato de nenhum dos progenitores depender de forma total do compromisso financeiro do outro, permite que este assunto seja tratado de forma menos conflituosa e que ajustes sejam possíveis frente às determinações judiciais sem maiores repercussões na relação, evitando desgastes advindos desse tema.

Aspectos relativos à existência de coalização e exposição dos filhos ao conflito interparental foram identificados somente no Caso 2. O pai reconhece que o menino já esteve em meio a situações de hostilidade e que muitas decisões sobre a GC foram tomadas motivadas por aspectos ligados à conjugalidade. Tal fato reverbera na relação coparental da díade, que apresenta comportamentos de sabotagem, o que não ocorreu com as demais.

Tais fatores se mostram presentes na avaliação dos pais sobre a GC. As três díades relataram perceber o arranjo como uma opção interessante e possivelmente benéfica para muitos casos de divórcio. No entanto, classificam o entendimento entre a díade e sua comunicação como os maiores desafios para os ex-cônjuges. Os pais são uníssonos na ideia de que o arranjo de GC não garante a sua efetivação e eficácia, corroborando a afirmação de Alexandre e Vieira (2009) e Sodermans e Matthijs (2014) de que a qualidade da relação coparental pode ser entendida como mais significativa que a própria modalidade de guarda. Assim, está associada mais fortemente à forma como estes pais se relacionam e em que medida conseguem colocar os interesses dos filhos acima de demais aspectos que envolvem essa relação.

### **Considerações Finais**

A definição da guarda dos filhos continua sendo um importante desafio para pais que se separam e findam seu compromisso conjugal. A GC mostra-se como uma alternativa nesse momento da vida de muitas famílias.

A partir dos casos estudados, foi possível identificar que a GC ainda é uma experiência em construção, em especial em nível nacional, considerando sua recente entrada em vigor na legislação e o pouco conhecimento de suas características e possibilidades pela população em geral. Trata-se de uma experiência que se realiza no dia a dia e que conta com a maturidade e consciência dos pais diante de suas repercussões para os filhos. Ainda que, conforme Nielsen (2014), os pais não precisem ser excepcionalmente cooperativos, sem conflitos, ou mutuamente entusiastas em compartilhar a guarda para que ela possa ser bem-sucedida, vale atenção para estes aspectos. Situações de alto conflito entre ex-cônjuges se mostram como prejudiciais para a efetividade da GC, sendo necessário investimento pessoal intenso dos pais para equilibrar esta questão e olhar atento dos profissionais que atuam nestes casos, de forma a proteger o melhor interesse da criança. Ainda que as relações entre os pais possam se modificar ao longo do tempo, isto deve ser considerado como um fator de fragilidade na coparentalidade, suscetível a perpetuação de maior sofrimento familiar.

Nos casos investigados, pode-se visualizar os níveis elevados de escolaridade e de rendimentos dos pais como facilitadores do arranjo compartilhado. Estas famílias parecem menos propensas a recorrer a litígios na decisão do acordo, expondo menos seus filhos ao conflito interparental perante esta definição. No entanto, esses atributos não garantem sua vivência de forma harmoniosa, como ficou evidenciado na experiência de Sandro e Milena, que, entre as três díades estudadas, foi a que se mostrou mais fragilizada. Ainda assim, rendimentos e escolaridade podem ser entendidos como recursos facilitadores em muitos aspectos, como a possibilidade de maior acesso a instrumentos de ajuda, como a terapia, tanto para os pais, como para seus filhos. Nessa mesma direção, a independência financeira das mães que compõem as díades pode ser pensada como uma característica importante para a baixa conflitiva sobre a partilha dos recursos. A realidade atual apresenta, cada vez mais, mulheres economicamente ativas e com carreiras bem-sucedidas, diminuindo a dependência dos recursos do homem para seu sustento e dando-lhes maior possibilidade de evitar conflitos. No entanto, vale ressaltar que os pais desse estudo, de maneira geral, cumpriam com suas responsabilidades financeiras, ainda que as mulheres despendam maior recurso para a educação dos filhos.

A possibilidade de suporte psicológico aparece também como uma estratégia importante para que a GC seja conduzida de forma mais positiva. A necessidade de ampliação do acesso a essa e outras alternativas, como intervenções psicoeducativas para pais disponibilizadas para famílias de diferentes camadas sociais, pode ser identificada como fator favorecedor de melhores experiências de GC, promovendo um melhor prognóstico. Dessa maneira, visa capacitar as famílias em seus recursos e suas potencialidades, no sentido de contribuir para que essas famílias se mobilizem e se desenvolvam também nos momentos de instabilidade (Schmidt, Schneider & Crepaldi, 2011).

Quanto às limitações deste estudo, pode-se identificar que a experiência de pais de camadas sociais menos favorecidas economicamente, com baixa escolaridade e com menor acesso a diferentes recursos pode apresentar singularidades e características não contempladas pela amostra utilizada. Além disso, deve-se ressaltar a importância do desenvolvimento de outros estudos que busquem identificar a experiência desde a perspectiva dos filhos, pois são aqueles que deveriam ser os maiores beneficiários desse arranjo. Ademais, em investigações futuras, seria importante identificar famílias que compartilham a guarda de mais de um filho e de que forma isto repercute no arranjo, visto que os pais da amostra estudada tinham apenas um filho em comum.

Por fim, mesmo ainda controversa, a lei da GC mostra-se como uma mudança de paradigma perante os desdobramentos da separação dos casais e as consequentes repercussões disto na vivência da coparentalidade. Isso não significa dizer que a lei dê conta da complexidade de cada caso, de cada família, podendo ser, invariavelmente, entendida como a melhor opção. As idiossincrasias de cada caso devem ser avaliadas e pensadas de forma a contribuir para uma melhor qualidade das relações entre pais e filhos. Também a falta de uma maior definição de quais práticas atenderiam a um efetivo compartilhamento da guarda exige um olhar crítico e permanente ao aplicá-la. Nesse sentido, apenas a prescrição indiscriminada da GC não garante o sucesso da medida, sendo a negociação refletida dos deveres parentais, com o objetivo genuíno do cuidado conjunto, o maior desafio. Com consequências mais ou menos favoráveis, desde já, formas e estratégias de otimização dos recursos de cada sujeito envolvido nessas situações devem ser pensadas, estudadas e desenvolvidas desde uma perspectiva multidisciplinar. Isso significa dizer que, mais do que avaliar seu mérito, é necessário promover recursos emocionais e estruturais para que a coparentalidade após o divórcio seja vivida positivamente, o que envolve a necessidade de olhares de diferentes áreas do conhecimento em sua efetivação e otimização.

## Referências

- Alexandre, D. T., & Vieira, M. L. (2009). A influência da guarda exclusiva e compartilhada no relacionamento entre pais e filhos. *Psicologia em pesquisa*, 3(2), 52-65. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-89082014000200005&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082014000200005&lng=pt&tlng=pt)
- Amato, P. R., Kane, J. B., & James, S. (2011). Reconsidering the “good divorce”. *Family relations*, 60(5), 511-524. doi:10.1111/j.1741-3729.2011.00666.x
- Bauserman, R. (2002). Child adjustment in joint-custody versus sole-custody arrangements: a meta-analytic review. *Journal of Family Psychology*, 16(1), 91-102. doi:10.1037/0893-3200.16.1.91
- Beckmeyer, J. J., Coleman, M., & Ganong, L. H. (2014). Postdivorce coparenting typologies and children's adjustment. *Family Relations*, 63(4), 526-537. doi:10.1111/fare.12086
- Bergström, M., Fransson, E., Hjern, A., Köhler, L., & Wallby, T. (2014). Mental health in Swedish children living in joint physical custody and their parents' life satisfaction:

- A cross-sectional study. *Scandinavian journal of psychology*, 55(5), 433-439.  
doi:10.1111/sjop.12148
- Bjarnason, T., & Amarsson, A. M. (2011). Joint physical custody and communication with parents: a cross-national study of children in 36 western countries. *Journal of Comparative Family Studies*, 42(6), 871-890. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [http://www.nuigalway.ie/hbsc/documents/2011\\_\\_ja\\_\\_bjarnason\\_\\_joint\\_custody\\_\\_jcfm\\_426.pdf](http://www.nuigalway.ie/hbsc/documents/2011__ja__bjarnason__joint_custody__jcfm_426.pdf)
- Blandon, A. Y., Scrimgeour, M. B., Stifter, C. A., & Buss, K. A. (2014). Within-and between-family differences in cooperative and competitive coparenting. *Journal of Family Psychology*, 28(1), 106-111. doi:10.1037/a0035266
- Brito, L. M. T., & Gonsalves, E. N. (2013). Guarda compartilhada: alguns argumentos e conteúdos da jurisprudência. *Revista Direito GV*, 9(1), 299-317.  
doi:10.1590/s1808-24322013000100011
- Carlsund, Å., Eriksson, U., Löfstedt, P., & Sellström, E. (2012). Risk behaviour in Swedish adolescents: is shared physical custody after divorce a risk or a protective factor?. *The European journal of public health*, 23(1), 3-8.  
doi:10.1093/eurpub/cks011
- Cowan, P. A. & Cowan, C. P. (2016). Transições familiares normativas, qualidade da relação do casal e desenvolvimento sadio dos filhos. In. Walsh, F. *Processos normativos da família: Diversidade e complexidade* (pp. 428-451). Porto Alegre: Artmed.
- Cyr, F., Di Stefano, G., & Desjardins, B. (2013). Family life, parental separation, and child custody in Canada: a focus on Québec. *Family Court Review*, 51(4), 522-541.  
doi:10.1111/fcre.12050
- Fariña, F., Seijo, D., Arce, R., & Vázquez, M. J. (2017). Custodia compartida, corresponsabilidad parental y justicia terapéutica como nuevo paradigma. *Anuario de Psicología Jurídica*, 27(1), 107-113. doi:10.1016/j.apj.2016.11.001
- Feinberg, M. E. (2003). The internal structure and ecological context of coparenting: A framework for research and intervention. *Parenting: Science and Practice*, 3(2), 95-131. doi:10.1207/s15327922par0302\_01

- Gadoni-Costa, L. M., Frizzo, G. B., & Lopes, R. C. S. (2015). A guarda compartilhada na prática: estudo de casos múltiplos. *Temas em Psicologia, 23*(4), 901-912. doi:10.9788/tp2015.4-08
- Goldrajch, D. (2005). Treinamento em habilidades com genitores em situação de guarda compartilhada. *Revista Brasileira de Terapias Cognitivas, 1*(1), 111-118. doi:10.5935/1808-5687.20050013
- Greene, S. M.; Anderson, E. R.; Forgatch, M. S.; DeGarmo, D. S. & Hetherington, E. M. (2016). Risco e resiliência após o divórcio. In. Walsh, F. *Processos normativos da família: Diversidade e complexidade* (pp. 102-127). Porto Alegre: Artmed.
- Grzybowski, L. S. & Wagner, A. (2011). Ser pai e ser mãe: Como compartilhar a tarefa educativa após o divórcio? In. Wagner, A (cols). *Desafios psicossociais da família contemporânea: Pesquisas e reflexões* (112-122). Porto Alegre: Artmed.
- Heijden, F., Poortman, A. R., & Van der Lippe, T. (2016). Children's postdivorce residence arrangements and parental experienced time pressure. *Journal of Marriage and Family, 78*(2), 468-481. doi:10.1111/jomf.12283
- Jamison, T. B., Coleman, M., Ganong, L. H., & Feistman, R. E. (2014). Transitioning to postdivorce family life: A grounded theory investigation of resilience in coparenting. *Family Relations, 63*(3), 411-423. doi:10.1111/fare.12074
- Juby, H., Le Bourdais, C., & Marcil-Gratton, N. (2005). Sharing roles, sharing custody? Couples' characteristics and children's living arrangements at separation. *Journal of Marriage and Family, 67*(1), 157-172. doi:10.1111/j.0022-2445.2005.00012.x
- Låftman, S. B., Bergström, M., Modin, B., & Östberg, V. (2014). Joint physical custody, turning to parents for emotional support, and subjective health: A study of adolescents in Stockholm, Sweden. *Scandinavian journal of public health, 42*(5), 456-462. doi:10.1177/1403494814526798
- Lago, V. D. M., & Bandeira, D. R. (2009). A Psicologia e as demandas atuais do direito de família. *Psicologia: ciência e profissão, 29*(2), 290-305. doi:10.1590/s1414-98932009000200007
- Lamela, D., & Figueiredo, B. (2016). Coparenting after marital dissolution and children's mental health: a systematic review. *Jornal de pediatria, 92*(4), 331-342. doi:10.1016/j.jpmed.2015.09.011
- Lamela, D., Figueiredo, B., & Bastos, A. (2013). Perfis de vinculação, coparentalidade e ajustamento familiar em pais recém-divorciados: Diferenças no ajustamento

- psicológico. *Psicologia: Reflexão e Crítica/Psychology: Research and Review*, 26(1), 19-28. doi:10.1590/s0102-79722013000100003
- Lamela, D., Figueiredo, B., Bastos, A., & Feinberg, M. (2016). Typologies of post-divorce coparenting and parental well-being, parenting quality and children's psychological adjustment. *Child Psychiatry & Human Development*, 47(5), 716-728. doi:10.1007/s10578-015-0604-5
- Lamela, D., Nunes-Costa, R., & Figueiredo, B. (2010). Modelos teóricos das relações coparentais: revisão crítica. *Psicologia em Estudo*, 15(1), 205-216. doi:10.1590/s1413-73722010000100022
- Laville, C., & Dionne, J. (1999). *A construção do Saber: Manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas*. Porto Alegre: Artmed.
- López Azcona, A. A. (2015). El tratamiento en Derecho Español de la custodia de los hijos menores en las crisis de pareja: La novedosa opción del legislador Aragonés por la custodia compartida. *Iuris Tantum Revista Boliviana de Derecho*, (19), 206-235. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [http://www.scielo.org.bo/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2070-81572015000100009&lng=es&tlng=es](http://www.scielo.org.bo/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2070-81572015000100009&lng=es&tlng=es)
- Madaleno, R., & Madaleno, R. (2015). *Guarda compartilhada: Física e jurídica*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- Mangelsdorf, S. C., Laxman, D. J., & Jessee, A. (2011). Coparenting in two-parent nuclear families. In J. P. McHale & K. M. Lindahl (Eds.), *Coparenting: A conceptual and clinical examination of family systems* (pp. 39-59). Washington, DC, US: American Psychological Association.
- Margolin, G., Godis, E. B., & John, R. S. (2001). Coparenting: A link between marital conflict and parenting in two-parent families. *Journal of Family Psychology*, 15(1), 3-21. doi:10.1037/0893-3200.15.1.3
- Marín, M., Dujo, V., & Horcajo, P. J. (2017). Estudio comparativo de las decisiones de los magistrados del Tribunal Supremo español y los resultados de estudios empíricos sobre las implicaciones psicológicas en menores en situación de guarda y custodia compartida. *Anuario de Psicología Jurídica*, 27(1), 115-125. doi:10.1016/j.apj.2016.11.002

- Markham, M. S., & Coleman, M. (2012). The good, the bad, and the ugly: Divorced mothers' experiences with coparenting. *Family Relations*, 61(4), 586-600. doi:10.1111/j.1741-3729.2012.00718.x
- McBroom, L. A. (2011). Understanding postdivorce coparenting families: Integrative literature review. *Journal of the American Association of Nurse Practitioners*, 23(7), 382-388. doi:10.1111/j.1745-7599.2011.00622.x
- McGoldrick, M. & Shibuzawa, T. (2016). O ciclo vital familiar. In. Walsh, F. *Processos normativos da família: Diversidade e complexidade* (pp. 375-398). Porto Alegre, Artmed.
- McHale, J. P., & Lindahl, K. M. (2011). Introduction: What is coparenting. *Coparenting: A conceptual and clinical examination of family systems* (pp. 3-12). Washington, DC: American Psychological Association Press.
- Nielsen, L. (2014). Shared physical custody: Summary of 40 studies on outcomes for children. *Journal of Divorce & Remarriage*, 55(8), 613-635. doi:10.1080/10502556.2014.965578
- Olabuénaga, J. I. R. (2012). *Metodología de la investigación cualitativa* (15). Bilbao: Universidad de Deusto.
- Rosa, C. P. da. (2015). *Nova Lei da Guarda Compartilhada*. São Paulo: Saraiva.
- Schmidt, B., Schneider, D. R., & Crepaldi, M. A. (2011). Abordagem da violência familiar pelos serviços de saúde: Contribuições do pensamento sistêmico. *Psico*, 42(3), 328-336. Recuperado em 28 de abril de 2018, de <http://revistaseletronicas.pucrs.br/fo/ojs/index.php/revistapsico/article/view/8411/6988>
- Sodermans, A. K., & Matthijs, K. (2014). Joint physical custody and adolescents' subjective well-being: A personality × environment interaction. *Journal of family psychology*, 28(3), 346-356. doi:10.1037/a0036713
- Solsona, M., & Spijker, J. (2016). Effects of the 2010 Civil Code on trends in joint physical custody in Catalonia: A Comparison with the Rest of Spain. *Population, English edition*, 71(2), 297-323. doi:10.3917/popu.1602.0313
- Stake, R. (2005). Case Studies. In. Denzin, N., & Lincoln, T. *Handbook of Qualitative Research* (pp. 236-247). London: Sage.
- Steeh, N., & Gould-Saltman, H. (2014). Joint legal custody presumptions: A troubling legal shortcut. *Family Court Review*, 52(2), 263-270. doi:10.1111/fcre.12089

- Thomé, L. M. B. (2013). Guarda compartilhada decretada pelo juízo sem o consenso dos pais. *Revista do Instituto do Direito Brasileiro*, 14(2), p.17.637-63. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [https://www.cidp.pt/publicacoes/revistas/ridb/2013/14/2013\\_14\\_17637\\_17663.pdf](https://www.cidp.pt/publicacoes/revistas/ridb/2013/14/2013_14_17637_17663.pdf)
- Van Egeren, L. A., & Hawkins, D. P. (2004). Coming to terms with coparenting: Implications of definition and measurement. *Journal of Adult Development*, 11(3), 165-178. doi:10.1023/b:jade.0000035625.74672.0b
- Vanassche, S., Sodermans, A. K., Matthijs, K., & Swicegood, G. (2013). Commuting between two parental households: The association between joint physical custody and adolescent wellbeing following divorce. *Journal of Family Studies*, 19(2), 139-158. doi:10.5172/jfs.2013.19.2.139

## Quando o Pai Quer Compartilhar a Guarda dos Filhos: Expectativas, Desejos e Vivências desde a Perspectiva Materna

### Resumo

A guarda dos filhos após o divórcio costuma ser complexa e gerar experiências desafiadoras ao par parental e também para a prole. Nesse sentido, a alternativa mais recente é a guarda compartilhada, que surgiu aliada ao discurso de mais equilíbrio entre os direitos e deveres dos progenitores na relação com os seus filhos. O presente estudo visa a analisar como o entendimento dos papéis de homens e mulheres perante a parentalidade estão implicados nos pedidos de guarda compartilhada e de que forma se manifestam nas expectativas, percepções e experiências dos genitores. Busca identificar também demais fatores envolvidos no acordo entre os pais. Participaram desse estudo quatro mães divorciadas e que possuem a guarda compartilhada dos filhos. Nesses casos, a guarda foi acordada a partir da solicitação do pai das crianças e a posterior concordância das mães. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas (Laville & Dionne, 1999) com as mães, acerca das suas expectativas, percepções e experiências na vivência do arranjo. Os dados obtidos nas entrevistas foram estudados a partir de análise temática, conforme modelo proposto por Braun e Clarke (2006), com o suporte do *software* de análise qualitativa *NVivo 11*. Os resultados apontam que o pedido dos pais por esse arranjo revela o movimento crescente de maior protagonismo dos homens na dinâmica familiar. Entretanto, também aponta que as motivações e desejos envolvidos nos pedidos de guarda compartilhada nem sempre têm como única motivação o melhor interesse da criança, estando atravessados por outros diversos interesses do par parental. Essas motivações envolvem fatores econômicos, sentimentos em relação ao ex-cônjuge, tentativas de controle sobre essa relação, desejo de aproximação com os filhos, entre outros.

**Palavas-chave:** guarda compartilhada, parentalidade, família.

### Abstract

Child custody after divorce is often complex and creates challenging experiences for the parental couple and also for the children. In this sense, the most recent alternative is joint custody, which emerged together with the discourse of a better balance between the rights and duties of the parents in the relationship with their sons. The present study aims to analyze how the understanding of the roles of men and women in relation to parenting are implicated

in requests for joint custody and how they manifest in the expectations, perceptions and experiences of the parents. It also seeks to identify other factors involved in the agreement between the parents. Four divorced mothers participated in this study and joint custody of their children. In these cases, custody was agreed upon the request of the children's father and the subsequent agreement of the mothers. Semi-structured interviews (Laville & Dionne, 1999) were conducted with the mothers about their expectations and perceptions in the experience of the arrangement. The data obtained in the interviews were studied from a thematic analysis, according to the model proposed by Braun and Clarke (2006), with the support of the qualitative analysis software NVivo 11. The results indicate that the parents' request for this arrangement reveals the growing importance of men in the family dynamics. However, it also reveals that the motivations and desires involved in requests for joint custody do not always have as unique motivation the best interest of the child, being crossed by different interests of the parental couple. These motivations involve economic factors, feelings toward the ex-spouse, attempts to control the relationship, desire for rapprochement with the children, among others.

**Keywords:** joint, parenting, family.

### **Resumen**

La custodia de los hijos después del divorcio suele ser compleja y generar experiencias desafiantes para el par parental y también para la prole. En ese sentido, la alternativa más reciente es la custodia compartida, que surgió aliada al discurso de un mayor equilibrio entre los derechos y deberes de los progenitores en la relación con sus hijos. El presente estudio busca analizar cómo el entendimiento de los papeles de hombres y mujeres frente a la parentalidad están implicados en los pedidos de custodia compartida y de qué forma se manifiestan en las expectativas, percepciones y experiencias de los genitores. La investigación también identificó otros factores involucrados en el acuerdo entre los padres. Participaron de ese estudio cuatro madres divorciadas y que poseen la custodia compartida de los hijos. En estos casos, la custodia fue acordada a partir de la solicitud del padre de los niños y la posterior concordancia de las madres. Se realizaron entrevistas semiestructuradas (Laville & Dionne, 1999) con las madres acerca de sus expectativas, percepciones y experiencias en la vivencia del arreglo. Los datos obtenidos en las entrevistas fueron estudiados a partir de análisis temático, conforme modelo propuesto por Braun y Clarke (2006), con el soporte del software de análisis cualitativo NVivo 11. Los resultados apuntan

que la petición de los padres por este arreglo revela el movimiento creciente de un mayor protagonismo de los hombres en la dinámica familiar. Sin embargo, también revela que las motivaciones y deseos involucrados en los pedidos de custodia compartida no siempre tienen como única motivación el mejor interés del niño, estando atravesados por otros diversos intereses del par parental. Esas motivaciones involucran factores económicos, sentimientos en relación al ex cónyuge, intentos de control sobre esa relación, deseo de acercamiento con los hijos, entre otros.

**Palavras clave:** custodia compartida, parentalidad, familia.

## **Introdução**

A guarda dos filhos após o divórcio costuma ser complexa e gerar experiências desafiadoras para o par parental e também para a prole, pois a separação do casal vem acompanhada da necessidade de reestruturação das responsabilidades, decisões e da convivência com os filhos. Nesse sentido, a alternativa mais recente proposta a partir do Poder Judiciário foi a implementação da guarda compartilhada (GC), que surgiu aliada ao discurso de mais equilíbrio entre os direitos e deveres dos progenitores na relação com os seus filhos após o rompimento do laço conjugal. A lei da GC trouxe à tona uma série de reflexões e questionamentos que envolvem os diferentes atores que compõem essa trama. Nessa direção, os estudos sobre a família têm engendrado esforços para compreender as relações familiares a partir de suas mudanças e novas perspectivas, dando ênfase às suas composições, arranjos e experiências dentro dessa diversidade (Meletti & Scorsolini-Comin, 2015).

Diante disso, pode-se dizer que a atual mobilização em torno da guarda dos filhos está relacionada à mudança de paradigma acerca da família tradicional como modelo hegemônico, assim como no que se refere ao exercício da parentalidade. Isso porque a experiência de ser pai e mãe vai além da fronteira biológica, estando entrelaçada ao contexto sociocultural e às experiências únicas de cada sujeito. Nesse sentido, o conceito e a vivência das relações familiares e o exercício de seus papéis advêm de uma longa e complexa construção, realizada ao longo da história da humanidade e acompanhando suas permanentes transformações (Gorin, Mello, Machado & Féres-Carneiro, 2015; Monteiro et al., 2010; Vespucci, 2014).

Sobre esses aspectos, os estudos de Ariès (2006) e Badinter (1985), tidos como marcos sobre a história da família, apontaram que a partir do século XVIII a ênfase na

relação entre pais e filhos deslocou-se do poder do pai, estabelecido até então, para o amor materno, passando a definir a necessidade da mulher ocupar-se dos filhos, dando ênfase às trocas afetivas e às práticas de cuidado entre a família. Tais pressupostos baseiam-se no conceito da natureza feminina para a o exercício da maternidade, associada a seus aspectos biológicos, como a capacidade de gerar e amamentar o bebê. Com base nisso, passou-se a entender a mulher como predestinada a ser mãe, sendo somente ela capaz de realizar a educação e os cuidados com a prole (Bordini & Sperb, 2012; Borsa & Nunes, 2011; Gradwohl, Osis & Makuch, 2014; Lira, Morais & Boris, 2016; Sacramento, 2017).

Entretanto, no decorrer do século XX, o lugar único da mulher no cuidado com os filhos passou a ser questionado, decrescendo a ênfase na determinação biológica para a maternidade. Fala-se da transição de um modelo de mulher que é mãe para um modelo de mulher que também pode ser mãe, mas com outras possibilidades de escolha (Oliveira & Matos, 2015; Rios & Gomes, 2009). Principalmente a partir da década de 1980, as representações acerca da maternidade e da paternidade passaram a ser entendidas como um projeto do par parental, sujeito a discussão e a investimento de ambos. Isso quer dizer que, a partir desse período, o papel feminino passou a se mostrar menos estável, mais ampliado e incluindo diferentes expressões, ainda que permeado de fortes marcas do arranjo anterior (Gomes, Crepaldi & Bigras, 2013; Gradwohl et al., 2014; Oliveira & Matos, 2015; Staudt & Wagner, 2011). Conforme Rodriguez e Gomes (2012), o novo e o tradicional coexistem nos tempos atuais, demarcando a presença de diferentes experiências no que se refere às funções do pai e da mãe. Pode-se dizer que o exercício da parentalidade vive uma transição, na qual preserva-se o valor dos progenitores e da família no desenvolvimento dos filhos, ao mesmo tempo em que se percebem os papéis de gênero cada vez mais difusos nessa experiência (Magalhães, Féres-Carneiro, Henriques & Travassos-Rodriguez, 2013; Pasley & Garneau, 2016).

A discussão e os questionamentos acerca desses papéis têm o movimento feminista como importante propulsor de muitos dos debates engendrados e suas consequentes transformações. O acesso mais amplo da mulher ao mercado de trabalho vem continuamente modificando as relações sociais e familiares (Serôdio, 2013). A divisão das tarefas domésticas, os cuidados com os filhos e, em grande escala, a politização da subjetividade foram impulsionados por esses movimentos, que passaram a retirar os modos de ser do domínio apenas privado, atribuindo-lhes o caráter de questão social e política (Hennigen & Guareschi, 2008).

Uma série de estudos ampliam essa discussão e tratam de problematizar os atravessamentos dos aspectos associados aos gêneros masculino e feminino acerca da parentalidade (Devreux, 2006; Ellemers, 2018; Flood, 2010; Gradwohl et al., 2014; Lacroix, 2006; Oliveira & Matos, 2015). Nessa perspectiva, o termo gênero é entendido como uma categoria analítica de compreensão e interpretação dinâmica das relações de poder que circulam na trama social, na qual as diferenças são construídas e reverberam diretamente na subjetividade de cada sujeito (Gato & Fountaine, 2011; Hennigen & Guareschi, 2008). Assim, a paternidade e a maternidade passam a ser pensadas em uma relação recursiva com as identidades masculina e feminina.

Nesse percurso, a visão da figura paterna, tradicionalmente entendida como secundária e periférica, vem passando por transformações significativas, ainda que diferenças importantes quanto aos papéis do homem e da mulher permaneçam presentes no imaginário social. As discussões mais recentes acerca dos papéis de gênero e os novos arranjos familiares vêm desafiando as crenças sobre a família e as figuras do pai e da mãe, impactando no próprio cuidado ofertado à prole (Lira et al., 2016; Oliveira & Matos, 2015; Ribeiro, Gomes & Moreira, 2015; Rodriguez & Gomes, 2012; Rosa, 2015; Staudt & Wagner, 2011).

Tais transformações podem ser identificadas também no que se refere à guarda dos filhos após o divórcio. Exemplo disso é que o atual texto legal não faz menção à determinação da guarda baseada de forma única no gênero sexual, destacando que esta deve ser conferida ao progenitor mais apto aos cuidados dos filhos ou a ambos. Mas vale dizer que, até o início do século XXI, a terminologia GC não existia em nossa realidade jurídica, sendo que a inserção do termo no texto do Código Civil aconteceu em 2008, quando a lei passou a incluir formalmente este formato (Madaleno & Madaleno, 2015).

Ao revisar a literatura internacional sobre essa temática, podemos afirmar que houve um crescimento da modalidade de GC nas últimas décadas, seja no sentido de ambos os progenitores como detentores da autoridade parental, tomando conjuntamente as decisões que afetam a vida dos filhos, como também no estabelecimento de uma divisão mais equânime do tempo que os filhos passam em companhia de cada um dos pais (Nielsen, 2014). Países como os Estados Unidos, Canadá, Portugal, Espanha, Bélgica, Inglaterra, França, Suécia, Itália, Austrália, Uruguai e Brasil são exemplos dessa tendência (Emery, Rowen & Dinescu, 2014; Grisard Filho, 2014; Jamison, Coleman, Ganong & Feistman, 2014; Sodermans & Matthijs, 2014). No entanto, uma série de questões ainda permanecem

em aberto para que se possa compreender se, de fato, essa medida vem ao encontro de uma maior equidade de gênero no que se refere à experiência de parentalidade ou está a serviço da cristalização de antigas estruturas.

Sabe-se que, apesar da convocação atual para mais equilíbrio entre os gêneros masculino e feminino, relações que mantêm o homem como figura de poder seguem atravessando diferentes esferas da vida das famílias e da sociedade em geral (Flood, 2010; Fonseca, Egry, Nóbrega, Apostólico & Oliveira, 2012; Lacroix, 2006; Ribeiro et al., 2015). No mercado de trabalho, por exemplo, apesar de a mulher estar fortemente ativa e qualificada, suas condições salariais ainda seguem em desvantagem. Ademais, o homem não assumiu o âmbito doméstico na mesma intensidade com que as mulheres se voltaram para a esfera profissional, estando ainda sobrecarregadas com os cuidados da casa e dos filhos. Nesse contexto, no qual a mulher está fortemente inserida no âmbito extrafamiliar, ainda há uma distância a ser percorrida em busca de mais equilíbrio entre o masculino e o feminino e o desempenho de suas funções (Gato & Fountaine, 2011; Gradwohl et al., 2014; Oliveira & Matos, 2015; Tarnovski, 2013).

Em classes populares, esse fenômeno ganha contornos ainda mais explícitos. Valores tradicionais de gênero predominantes expõem, nesses contextos, a necessidade de muitas mulheres de assumirem quase sozinhas os custos econômicos, educacionais e também o cuidado dos filhos. Nesse quadro de perspectivas assimétricas, há ainda um enfraquecimento dos laços conjugais e, com isso, várias experiências de conjugalidade com filhos são vividas por mulheres bastante jovens, o que torna esse quadro ainda mais complexo. Nesses casos, é comum o pai acabar assumindo uma participação inconstante e pouco significativa na criação dos filhos (Borsa & Nunes, 2011; Sacramento, 2017). Com base nisso, a primazia da guarda materna nos dias de hoje pode ser entendida como um reflexo da dinâmica da família, assumindo grande relevância na determinação jurídica da guarda dos filhos após o divórcio, mesmo depois da introdução das alterações da GC (Madaleno & Madaleno, 2015).

Vale salientar que muitas famílias se caracterizam pela existência de pais responsáveis e participativos e que de fato dividem de forma equilibrada as responsabilidades domésticas e familiares, assim como homens que se ocupam inteiramente desses cuidados, caracterizando a coexistência de modelos da atualidade. No entanto, as mulheres seguem como maioria diante de tais demandas (Oliveira & Matos, 2015; Piccinini, Silva, Gonçalves, Lopes & Tudge, 2012). A alteração da lei, que trouxe a possibilidade do compartilhamento da guarda, não necessariamente significa, pelo menos em curto espaço de

tempo, uma transformação da experiência de parentalidade, revelando possíveis dissonâncias entre as normas jurídicas e sua execução (Sacramento, 2017). Nos processos de guarda, essas percepções também se fazem presentes e podem reverberar de diversas formas na experiência das diferentes famílias. Nesse sentido, a GC está associada a uma possibilidade de reorganização da parentalidade, ao mesmo tempo em que reedita tensões presentes entre o masculino e o feminino (Simioni, 2010).

Pode-se dizer que ainda hoje os homens recebem menor pressão social sobre a responsabilidade com os filhos, se comparados com as mulheres (Cúnico & Arpini, 2017; Turney, 2011). Isso acaba por colocar pais e mães em posições diferentes nas situações de disputa em termos de liberdade, desejo ou poder em relação aos filhos (Lacroix, 2006). Entretanto, a permanência da idealização da maternidade em detrimento do papel do pai na criação dos filhos pode exercer importante influência no fato de muitos homens não assumirem de forma mais efetiva os cuidados com a prole. Parece persistir no imaginário social a ideia de uma maior relevância da mãe na vida dos filhos como uma função feminina importante e socialmente valorizada. Tal aspecto pode refletir numa ambivalência na experiência de pais e mães, já que, ao mesmo tempo em que as mulheres reivindicam uma divisão mais equânime das tarefas do lar e da criação dos filhos, haveria uma certa resistência em abrir mão dessa supremacia. Assim, as mães parecem exercer uma função reguladora no suporte ou na resistência à participação paterna, definindo, facilitando ou restringindo os papéis e responsabilidades do pai. Esse aspecto parece explicar, em parte, as diversas formas de relação e de concepção de pais e mães acerca de suas funções, ainda que não possam ser definidas relações de causalidade entre tais aspectos (Borsa & Nunes, 2011; Monteiro et al., 2010; Schoppe-Sullivan, Brown, Cannon, Mangelsdorf, & Sokolowski, 2008). Isso porque o envolvimento do pai na vida dos filhos apresenta-se como um fenômeno multideterminado e resultado da interação de diferentes fatores, tais como seu contexto social e familiar, as características do pai e também dos filhos (Gomes et al., 2013).

Assim, o presente estudo visa a analisar como o entendimento dos papéis de homens e mulheres na parentalidade estão implicados nos pedidos de GC e de que forma se manifestam nas expectativas, percepções e experiências das mães. Procura identificar também demais fatores envolvidos no acordo entre os pais, analisando de que maneira isso se articula no arranjo de guarda, de forma a proporcionar novas possibilidades no exercício da parentalidade ou mesmo na manutenção de estruturas já consolidadas. Essa busca se dá desde a perspectiva das mães acerca dessa dinâmica, focando a experiência de mulheres

ativas no mercado de trabalho e que também cuidam dos filhos. Vale ressaltar que em todos os casos a GC dos filhos se deu a partir da solicitação do pai, denotando maior especificidade das situações analisadas. Entende-se que a experiência das mulheres pode trazer importantes contribuições para a compreensão do fenômeno e o desenvolvimento de mecanismos favorecedores destas relações.

## Método

### Delineamento.

Trata-se de um estudo qualitativo-exploratório (Laville & Dionne, 1999), realizado transversalmente, que visa a identificar expectativas, percepções e experiências de mulheres que compartilham a guarda dos filhos, desde a perspectiva das mães que vivenciam essa realidade. Com base nisso, busca analisar o fenômeno da GC e as implicações dos diferentes aspectos que perpassam essa vivência.

### Participantes.

Participaram desse estudo quatro mães divorciadas e que possuem a GC dos filhos. Nesses casos, a GC foi acordada a partir da solicitação do pai das crianças e a posterior concordância das mães. Estas mulheres possuem entre 36 e 44 anos, são de classe socioeconômica média e possuem escolaridade entre superior incompleta e completa, conforme dados da Tabela 1. Vale dizer que essas mães foram acessadas por conveniência, a partir de indicações e por meio da divulgação do estudo nas redes sociais. Os nomes apresentados são fictícios e a ocupação aproximada à realidade, a fim de guardar o sigilo das informações.

Tabela 1

#### *Dados Sociobiográficos*

	<b>Idade</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Nº filhos</b>	<b>Idade filhos</b>	<b>Duração casamento</b>	<b>Tempo Divórcio</b>	<b>Tempo GC</b>
<b>Clara</b>	37	Superior	Comerciante	1	9 anos	12 anos	6 anos	6 meses
<b>Laura</b>	44	Superior Incompleto	Profissional autônomo	2	9 e 4 anos	14 anos	2 anos	2 anos
<b>Sabrina</b>	42	Superior	Funcionária pública de alto escalão	1	10 anos	9 anos	7 anos	7 anos
<b>Jéssica</b>	36	Superior	Profissional Liberal	1	2 anos	2 anos	1 ano e 6 meses	8 meses

### **Instrumento.**

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas (Laville & Dionne, 1999) com as mães acerca das suas expectativas, percepções e experiências na vivência da GC. O roteiro de entrevista baseou-se nas dimensões propostas pelo Modelo da Estrutura Interna e Contexto Ecológico da Coparentalidade de Feinberg (2003), com o intuito de identificar aspectos da relação entre o par parental no exercício comum de seus papéis e verificar de que forma tal interação reverbera na experiência de GC. Todas as participantes assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido informando-as sobre as condições da pesquisa, o uso dos dados e a garantia do sigilo. As Diretrizes da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde foram seguidas na realização do estudo, o qual foi previamente aprovado pelo Comitê de Ética da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

### **Resultados e Discussão**

Os dados obtidos nas entrevistas foram estudados a partir de análise temática, conforme modelo proposto por Braun e Clarke (2006), com o suporte do software de análise qualitativa *NVivo II* na organização e manejo dos dados. Com a análise temática, buscou-se identificar nos dados coletados aspectos relevantes para a questão de pesquisa e que representassem um certo nível de significado entre si (padrões). A análise se deu de forma teórica/dedutiva, isto é, com base em uma visão ecossistêmica da realidade, buscando analisar a interdependência dos sujeitos e seus diferentes contextos de vida e a influência dessa relação em suas experiências (Bronfenbrenner, 1996). Para a realização da análise foram seguidas as seis etapas descritas por Braun e Clarke (2006): 1) familiarização com os dados; 2) geração de códigos iniciais; 3) busca por temas; 4) revisão dos temas; 5) definição e nomeação dos temas; e 6) produção do relatório.

Os temas foram definidos com base nos objetivos e questões de investigação deste estudo, resultando na definição de quatro temas de análise, conforme descrição do Mapa Temático a seguir.

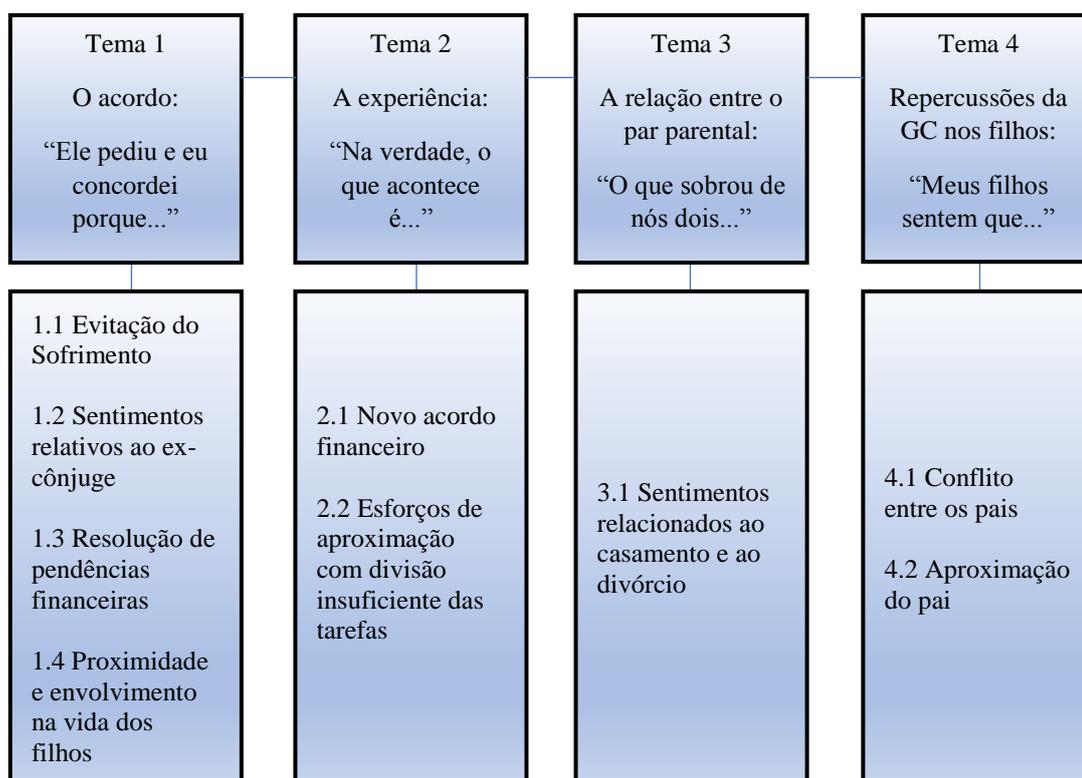


Figura 1. Mapa temático.

### **Tema 1: O acordo: “Ele pediu e eu concordei porque...”.**

Refere-se às motivações dos ex-cônjuges implicadas na solicitação do acordo de GC e na concordância das mães. Este tema desmembrou-se em quatro subtemas, quais sejam: evitação do sofrimento; sentimentos relacionados ao ex-cônjuge; resolução de pendências financeiras; participação ativa na vida dos filhos.

#### ***1.1 Evitação do sofrimento.***

Este subtema relaciona-se à concordância pelo acordo baseada na busca da mãe por evitar maiores desgastes emocionais advindos de conflitos e disputas pela guarda. Ou seja, o conteúdo das entrevistas revela tal aspecto como mais significativo do que propriamente as possibilidades vislumbradas no arranjo compartilhado, como a aproximação de ambos os pais com os filhos, a possibilidade de maior diálogo envolvendo as decisões sobre a vida prole, a divisão mais equânime das tarefas, entre outras. Tal afirmação é evidenciada no relato de L.: “Ele não queria abrir mão das crianças e em termos emocionais foi tão difícil,

que o que eu queria mais era que as coisas se acomodassem da melhor maneira possível, porque só esse processo já tava me exigindo, já era doloroso”<sup>2</sup>.

Nesse caso, a não concordância com o ajuste solicitado pelos pais aparece associada à possibilidade de um prolongamento do desgaste emocional advindo do processo de divórcio. O acordo de GC aparenta não caracterizar uma vontade espontânea e legítima das mães, mas uma forma de proteger a si e aos filhos. Tal situação pode reverberar como um aspecto negativo na efetivação das combinações de guarda, visto que a ausência de um desejo genuíno pelo arranjo, conforme há evidências na literatura, colabora para a diminuição dos seus níveis de satisfação (López Azcona, 2015; McBroom, 2011; Steegh & Gould-Saltman, 2014).

### ***1.2 Sentimentos relativos ao ex-cônjuge.***

Refere-se ao entendimento de que o pedido de GC está relacionado a aspectos emocionais relativos à relação conjugal, que se atravessam aos interesses da parentalidade.

As informações coletadas demonstram que as motivações dos pais para compartilhar a guarda nem sempre privilegiam o melhor interesse da criança e revelam a não separação da conjugalidade da parentalidade como importante aspecto implicado: “O único elo de ligação entre nós foi nosso filho. Então a única coisa que ele podia se apegar em relação a esse relacionamento era isso, então eu acho que foi isso também” (S.).

Esse depoimento corrobora a noção de que a manutenção de aspectos afetivos relativos à conjugalidade entre os pais aparece, dentre outros, como um dos maiores dificultadores da experiência de GC. Essa interferência se mostra como um grande desafio a ser encarado pelos ex-cônjuges, cujo enfrentamento possui grande frequência na literatura (Brito & Gonsalves, 2013; Grzybowski & Wagner, 2011; Jamison et al., 2014; McBroom, 2011).

### ***1.3 Resolução de pendências financeiras.***

Este subtema alude à expectativa da GC como uma maneira de resolver desacordos entre o pai e a mãe acerca da contribuição financeira para a prole.

O acordo de GC apareceu no conteúdo das entrevistas como uma maneira de resolver entraves em relação à contribuição financeira do ex-marido. Sendo assim, a busca pelo ajuste

---

<sup>2</sup> Todas as entrevistas deste capítulo foram realizadas na cidade de Porto Alegre, no ano de 2016. Os nomes são fictícios, a fim de preservar a privacidade das entrevistadas.

do acordo econômico, por vezes descumprido pelos pais, envolveu a concordância com o arranjo, conforme explicitado no relato de C.: “Na verdade, eu tive que fazer esse ajuste porque ele não tinha comprometimento com a pensão. Na verdade, foi feito um acordo porque eu precisava resolver isso de uma vez por todas”. Havia uma expectativa de que a GC fosse uma maneira de efetivar uma maior equiparação nas despesas financeiras, entendendo ser esta uma prerrogativa do arranjo, conforme relato de C: “Eu achava que guarda compartilhada era assim: eu gastei com remédio, 50% seria com ele e 50% comigo, tudo que é coisa extra, que ele assumisse assim. Se ela vai fazer natação, eu levo uma vez, tu levas outra. Isso pra mim era compartilhada”.

No entanto, pode-se observar uma confusão acerca do que de fato envolve compartilhar a guarda dos filhos, já que sua normatização, incluindo os gastos com a prole, pode se dar de diferentes formas. Em casos de ex-casais que experimentam significativos níveis de conflito, essa divisão precisa de um claro ordenamento jurídico. Parece não ser rara alguma distorção no entendimento dos envolvidos no acordo, o que pode estar relacionado, entre outros fatores, à recente presença dessa modalidade de guarda no sistema jurídico brasileiro (Alves, Cúnico, Arpini, Smaniotto & Bopp, 2014; Brandão, 2005). Dessa forma, o desconhecimento da medida em profundidade pode gerar frustrações para ambos os pais, que criam expectativas nem sempre condizentes com a realidade e às possibilidades de cada situação.

Por outro lado, as informações coletadas revelaram que quando medidas judiciais para revisão ou cobrança do pagamento de pensão foram ativadas contra o pai das crianças, o pedido de GC surgiu para eles como uma estratégia de renegociação do valor pago aos filhos, vislumbrada como possibilidade de diminuição da sua contribuição. O relato de C. demonstra tal perspectiva: “ele queria ver se conseguia diminuir a pensão pedindo a guarda compartilhada”. Aqui, o fator econômico parece se sobrepor à busca por preservar o melhor interesse dos filhos, ainda que possa haver alguma intenção dos pais em manter contato com as crianças.

Baseado em tal motivação, o pedido de GC pode revelar uma possível demonstração de poder do pai sobre a mãe, já que este se dá, muitas vezes, em situações de desvantagem econômica das mulheres ou intenso sofrimento emocional, fragilizando-as em suas decisões, conforme o relato de L.: “Eu não me sentia financeiramente capaz de brigar por essa guarda e ele sabia disso”.

Dessa forma, os relatos indicam ser o pedido do compartilhamento o desencadeador de uma espécie de relação de forças entre o pai e a mãe, sendo a relevância do fator econômico nas disputas de guarda também encontrado em outros estudos sobre o seu compartilhamento como aspecto de grande relevância em sua efetivação (Flood, 2010; Fonseca et. al, 2012; Pereira, 2011, Simioni, 2016; Ribeiro et al., 2015;).

#### ***1.4 Proximidade e envolvimento na vida dos filhos.***

Este subtema aponta a existência de um desejo genuíno do pai de maior aproximação com seus filhos. Alude também à expectativa de que o compartilhamento da guarda pudesse envolver o pai de forma mais ativa no que se refere às tarefas do cotidiano dos filhos, além da possibilidade de maior flexibilidade nas combinações prévias do acordo.

Nesse sentido, o conteúdo das entrevistas revela o reconhecimento das mães do desejo de proximidade dos pais com seus filhos, mesmo que este não esteja descrito como intenção principal no pedido de GC, o que demonstra o depoimento de S: “De fato ele queria, ele é apegado com o filho, e eu tenho que entender que tem isso também”. Os relatos apontam que existe uma sobreposição de interesses nos pedidos de GC, na qual há espaço para o fortalecimento da relação afetiva do pai com seus filhos, mesmo que em intensidade e comprometimento distintos nas diferentes famílias.

Os depoimentos das mães também revelam as expectativas delas próprias de que o arranjo fosse uma maneira de aproximar o pai na relação com seus filhos, de forma a favorecer o vínculo entre eles. O relato de L. demonstra isso: “Eu lembro que eu levantei, olhei pra cara dele e disse assim: – Que bom, pelo menos assim tu vai passar mais tempo com os teus filhos!”. Tal expectativa corrobora o que se costuma postular como uma das vantagens da GC, já que esta medida está associada ao favorecimento da permanência dos laços de ambos os genitores com seus filhos (Gadoni-Costa, Frizzo & Lopes, 2015; Nielsen, 2014), ainda que não haja consenso acerca dessa questão (Alexandre & Vieira, 2009; Sodermans & Matthijs, 2014). No entanto, é possível afirmar que a proximidade e convivência com ambos os pais aparece na literatura como um importante fator de proteção no desenvolvimento dos filhos, corroborando a expectativa dessas mães sobre os benefícios do compartilhamento da guarda (Cyr, Di Stefano & Desjardins, 2013).

Além disso, ao concordar com a GC, os relatos revelam a expectativa de que o pai se envolvesse mais com as demandas cotidianas dos filhos, tal como revelado por L.: “Eu esperava que ele pegasse junto, ao menos um pouco mais”. A expectativa de acompanhar a

criança em seus compromissos, como natação, curso de idiomas, consultas médicas, auxílio na realização de tarefas escolares, entre outros, compunha o imaginário dessas mães. Isso vem ao encontro daquilo que muitas mulheres atualmente esperam dos pais dos seus filhos, que possam desempenhar interações mais diretas com eles, de forma a não se sentirem sobrecarregadas (Piccinini et al., 2012).

Além disso, por entenderem a GC como uma medida que prima pela capacidade de comunicação entre o par parental, havia uma expectativa de que as decisões e combinações acerca da vida dos filhos pudessem se dar de forma mais aberta e com mais flexibilidade do que em outros tipos de arranjo: “No meu entendimento, a guarda compartilhada era um acerto, um ajuste dos pais, uma flexibilidade em relação à questão de horários, de compromissos, de como ia funcionar a rotina da criança” (S.). A possibilidade de uma relação menos tensionada, cujos acertos relacionados ao cotidiano dos filhos e às combinações estabelecidas sejam mais flexíveis, aparece na literatura como um aspecto de vantagem da GC sobre outros arranjos. O modelo de coparentalidade proposto por Feinberg (2003) já ressaltava a importância desse aspecto na experiência de coparentalidade, reforçado por demais estudos que verificam esse fator nos arranjos de GC (McBroom, 2011). Os relatos coletados sugerem que elas apostaram na possibilidade da GC como um aspecto favorecedor dessa condição para elas e seus filhos.

## **Tema 2: A experiência: “Na verdade, o que acontece é...”.**

Este tema relaciona-se à experiência prática da GC, ou seja, o que revela na vivência cotidiana das famílias após a determinação do acordo de compartilhamento. Descreve o quanto das expectativas colocadas na definição do arranjo de fato se cumprem. Dois subtemas compõem esse tema: novo acordo financeiro e esforços de aproximação com divisão insuficiente das tarefas.

### ***2.1 Novo acordo financeiro.***

Este subtema aponta a GC como uma possibilidade de uma nova organização da contribuição paterna com os gastos financeiros relativos aos filhos, ainda que não totalmente satisfatória para as mães.

Nesse sentido, há o relato de um maior comprometimento com a divisão dos gastos com os filhos após o acordo de GC ter sido firmado, ainda que as mães tenham que este volte a ser descumprido. Além disso, as mães parecem resignar-se a eventuais atrasos ou a

discordâncias acerca da contribuição do pai com alguns gastos, entendendo esta ainda ser insuficiente. Nesses casos, as mães tendem a assumir a responsabilidade pelos investimentos de forma mais efetiva, conforme revela C.: “Ele acha que ela não precisa de terapia e eu disse que ele não tem que achar, que ele não é psicólogo. Aí ele não quis pagar e eu pago sozinha porque sei que isso é importante pra minha filha”. Sendo assim, o arranjo econômico acordado não lhes parece completamente justo, pois acreditam que os pais poderiam contribuir de forma mais significativa. Quando o pedido de GC envolve a tentativa de barganha dos valores pagos na pensão dos filhos, acaba por refletir-se em uma constante luta de poder entre ex-parceiros, podendo interferir na relação entre os ex-cônjuges (Solsona & Spijker, 2016).

### ***2.2 Esforços de aproximação com divisão insuficiente das tarefas.***

Refere-se ao reconhecimento das mães sobre os esforços dos pais para estarem mais próximos dos filhos. Além disso, revela a insatisfação das mães no que diz respeito ao envolvimento do pai no cotidiano e tarefas relativas aos filhos e à permanência de rigidez nas combinações prévias do acordo.

Paralelamente às suas insatisfações, o conteúdo das entrevistas apresenta a descrição de movimentos concretos dos pais para manter ou desenvolver uma relação mais estreita com os filhos, ainda que distante do que elas idealizaram. O relato de C. demonstra isso: “Às vezes tem a letra dele no caderno dela, tentando explicar pra ela. Eu tenho que reconhecer isso. Provinha e tal, tem a letra dele”.

Ainda que o desejo de aproximação e participação ativa dos homens, de maneira geral, se mostre aquém da expectativa de muitas mulheres, denota um crescente entendimento dos pais acerca da importância do seu papel e da mudança de perspectiva da figura paterna na sociedade, ainda que, em muitos casos, isso não se concretize na experiência do cotidiano na mesma medida (Gomes et al., 2013; Piccinini et al., 2012).

Por serem os fenômenos multifacetados e multinfluenciados, pode-se pensar que, ainda que as mães apresentem dados que justifiquem suas frustrações, elas também podem, de alguma maneira, contribuir para que esse envolvimento seja insuficiente. Isso no sentido de talvez não favorecerem amplamente essa aproximação, não abrindo mão da supremacia materna em relação à parentalidade ou até mesmo por não confiarem nas habilidades dos ex-maridos como pais, por exemplo: “Ele é muito atrapalhado, muito” (L.). Esse parece ser um aspecto cultural ainda fortemente presente, e muitas mães podem agir não reconhecendo

os esforços desses pais ou não lhes dando o espaço necessário para tal (Bittelbrunn & Castro, 2010; Brito, Cardoso & Oliveira, 2010; Monteiro et al., 2010). Da mesma forma, a menor responsabilização social dos homens acerca do exercício da parentalidade em comparação com as mulheres pode colaborar para que eles não se apropriem completamente de suas funções na criação dos filhos, perpetuando estruturas desiguais no que tange a maternidade e paternidade (Borsa & Nunes, 2011; Schoppe-Sullivan et. al, 2008). Além disso, pode-se afirmar que os próprios homens atribuem às mulheres uma maior capacidade de cuidar dos filhos, percebendo-se com poucas habilidades para desempenhar muitas funções relativas ao cuidado direto (Castoldi, Gonçalves & Lopes, 2014; Polli, Gabriel, Piccinini, Lopes, 2016) .

As queixas se dão, em especial, em relação ao pouco envolvimento dos homens no cuidado mais direto com a criança, conforme aparece no relato de J.: “Tipo assim, ele vê o filho, tá bonitinho, tá limpinho, OK. Mas se precisar levar o filho no posto assim de madrugada, não vai”. Tal resultado sugere que mesmo o arranjo de GC não necessariamente diminui a sobrecarga da mãe nos cuidados com os filhos, que não pode dividir com o ex-cônjuge muitas das responsabilidades relativas à educação das crianças (Alexandre & Vieira, 2009; Lamela et al., 2013; Rodriguez & Gomes 2012). Tal organização, conforme Simioni (2016), permanece como uma evidência da ainda presente hierarquia de poder e funções baseadas nas distinções de sexo, na qual a demanda por maior equidade na relação parental não reflete, na mesma medida, a experiência concreta das famílias.

Da mesma forma, os relatos das mães demonstram que as combinações e acertos relativos à organização da rotina dos filhos envolvendo possíveis trocas de combinações pré-estabelecidas são, muitas vezes, rígidas e sem possibilidade de negociação, mesmo quando alguma circunstância não prevista com antecedência acontece, conforme expressa o relato de S.: “Uma vez eu estava com a passagem comprada para ir no aniversário do meu pai, mas como era o final de semana dele, ele não quis trocar. E não pude levar meu filho”. Pode-se dizer que a GC não garante um acordo flexível, ainda que a não rigidez nesses casos seja apontada na literatura como algo favorável para os filhos (Cyr et al., 2013). Isso significa que não necessariamente é o arranjo estabelecido que garante essa abertura, mas a relação existente entre o par parental e como manejam seus desacordos.

### **Tema 3: A relação entre o par parental: “O que sobrou de nós dois”.**

Aborda a relação atual e anterior ao divórcio dos ex-cônjuges e a forma como esses aspectos estão implicados na vivência da GC. O subtema definido foi: sentimentos relacionados ao casamento e ao divórcio.

#### ***3.1 Sentimentos relacionados ao casamento e ao divórcio.***

Refere-se a sentimentos decorrentes da conjugalidade e que ainda pautam a relação atual entre os ex-cônjuges, envolvendo mágoas, desejo de reatar o relacionamento, tentativas de controle da vida da ex-esposa e situações de violência.

O relato das mães revela a presença de muitas mágoas entre o par parental que ainda pautam sua relação na experiência conjugal, conforme relato de L.: “Foi um processo bem difícil, e se eu fosse primar por tudo que eu passei, pelas coisas que eu tive que engolir, eu não estaria conversando com ele hoje, entendeu? Porque ele atropelou, ele já tava com essa moça e ele não deu um tempo pra que todos vivessem aquele luto”.

Nesse sentido, pode-se afirmar que situações de conflito durante a separação e a permanência do conflito após o divórcio podem interferir diretamente no modo como os pais irão exercer a parentalidade (Grzybowski & Wagner, 2010; Turney, 2011). Pais que não possuem relacionamento minimamente amistoso com as ex-cônjuges podem se distanciar também dos filhos desse relacionamento. Diante disso, Jamison et al. (2014) apontam a relevância do investimento na regulação das emoções como um aspecto de suma importância para um maior equilíbrio entre o par parental que visa ao melhor interesse das crianças após a dissolução do casamento.

Situações de alto conflito durante o relacionamento, envolvendo o acionamento de proteção judicial contra o ex-marido, também se mostraram presentes nos relatos coletados, cuja relação atual segue de pouco diálogo e bastante desentendimento. O relato de J. demonstra isso: “A gente não se falava, era só briga, ele me ameaçava, e eu entrei com uma medida protetiva contra ele por ameaças verbais, daí ele não podia nem chegar perto de mim”.

Sendo assim, relatos sobre comportamentos violentos dos pais podem ser entendidos como uma tentativa de controle desses homens sobre a vida de suas ex-esposas, evidenciando novas modulações para os confrontos de gênero na atualidade (Brinig, Frederick & Drozd, 2014; Hardesty & Chung, 2006; Simioni, 2016). Esse controle, mesmo que velado, sugere a busca pela continuidade da relação de conjugalidade, ainda que de

forma conflituosa, conforme relatado por L: “Agora sim, ele quer voltar e eu não quero. E ele diz: – Então tá, tu tem um ano pra sair desse apartamento, me pagar a diferença que tu tá me devendo por ele, me pagar o que eu investi no teu [referindo-se ao local onde J. tem o seu negócio]”.

Nesse sentido, a GC aparece como um espaço aberto para conflitos, já que implica uma maior comunicação e aproximação dos pais na efetivação do arranjo, porém nem sempre favorável para o par parental e seus filhos (Brandão, 2005; Souza & Barreto, 2012).

#### **Tema 4: Repercussões da experiência de GC para os filhos: “Meus filhos sentem que...”.**

Aborda a percepção de como a experiência de GC reverbera no desenvolvimento dos filhos e na relação destes com seus pais, descritos em dois subtemas: conflitos entre os pais e aproximação do pai.

##### ***4.1 Conflito entre os pais.***

Uma das maiores preocupações das mães, no que tange às repercussões para os filhos com a GC, está relacionada à exposição das crianças a situações de conflito. As mães entendem que a necessidade de maior comunicação com o ex-marido, no sentido de efetivar o compartilhamento da guarda, favorece para que situações de desentendimento sejam reativadas, o que se revela no relato de S.: “Cada vez que a gente se encontra, tem alguma palavra, alguma cobrança, alguma coisa que traz à tona aquele sentimento, aquela mágoa. E meu filho percebe, mesmo que a gente não fale nada pra ele”.

Em situações mais extremas, os filhos acabam tomando parte no conflito existente entre seus pais, momentos em que as mães percebem que eles ficam inseguros e ansiosos, como declarou L.: “Depois daquele episódio em que ele começou a chutar meu carro com as crianças dentro, meu filho, quando ele ligou, disse que ele não podia mais fazer isso. E agora nem sempre ele quer ficar com o pai”. Nessa direção, Bjamason e Amarrsson (2011) sugerem que altos níveis de conflito entre os pais podem ter efeitos negativos duradouros sobre o ajuste das crianças após o divórcio, o que justifica a preocupação dessas mães com muitos dos episódios que vivenciam com seus ex-esposos.

#### ***4.2 Aproximação do pai.***

Refere-se às preocupações das mães sobre a expectativa dos filhos da aproximação dos pais, pelas inconstância dessa proximidade, assim como ao temor de que este se distanciem futuramente. As mulheres revelaram que, de maneira geral, a GC favoreceu a aproximação dos pais em relação aos filhos, ainda que esta aproximação nem sempre seja constante. Além disso, entendem haver benefícios e riscos associados a essa aproximação, que por um lado celebram e por outro temem, já que, segundo elas, criam expectativas em seus filhos: “Eu digo pra ele não prometer nada pra ela [referindo-se a filha], pra ela não ficar esperando, porque nem sempre ele faz, tem sempre muitas desculpas” (C.). Tal preocupação corrobora os achados da literatura, que apontam haver uma associação importante entre a parentalidade inconsistente e situações de alto conflito entre os pais (Lamela, Figueiredo, Bastos & Feinberg, 2016).

Além disso, essas mães esperam que, futuramente, os filhos reconheçam que o distanciamento paterno não foi motivado por elas, mas por uma escolha própria do pai (Cunico & Arpini, 2017). J. ilustra tal afirmação: “Tenho medo que ele suma um dia. Eu mato ele se ele fizer isso. Por outro lado, ele vai ver quem é o pai dele”.

#### **Considerações Finais**

Os relatos trazidos neste estudo demonstram que a GC de fato é uma experiência bastante delicada e desafiadora em muitos aspectos. O pedido dos pais por esse arranjo revela o movimento crescente das últimas décadas de um maior protagonismo dos homens na dinâmica familiar e suas reivindicações acerca das capacidades que possuem de dar conta da criação dos filhos de forma equivalente às mulheres, sendo que estes movimentos encontram grande respaldo na sociedade atual.

Entretanto, o estudo também revela que as motivações e desejos envolvidos nos pedidos de GC nem sempre têm como única motivação o melhor interesse da criança, segundo expressa a lei, e costumam estar atravessados por outros diversos interesses do par parental.

Nesse sentido, um dos maiores desafios associados às medidas de GC relaciona-se à implicação de aspectos conjugais pendentes após o divórcio que se confundem com demandas da parentalidade. Nos relatos coletados, isso se manifesta em muitas tentativas de controle dos pais sobre as mães, feitas por meio dos arranjos financeiros, por exemplo, como forma de definir comportamentos e influenciar escolhas a serem tomadas. No caso de

mulheres independentes economicamente, há mais possibilidades de exercer a parentalidade com maior autonomia, ainda que não sem desgaste e sofrimento. Porém, quando as mães possuem condição financeira inferior às de seus ex-maridos, observa-se uma relação de dependência em relação a eles, colocando-as, muitas vezes, na condição de submeter-se a decisões e manejos que não estão de acordo. A falta de independência econômica parece favorecer um maior controle desses homens não só da parentalidade, mas das experiências atuais de suas ex-esposas, no que tange às suas novas relações afetivas e sexuais, evidenciando a reedição de relações de gênero sustentadas no poder do homem. O uso desse mecanismo parece se dar desde formas mais sutis, como em situações de chantagem, até a existência de situações mais explícitas, que aparecem sob forma de violência.

A ideia de divisão dos deveres de maneira mais simétrica no que tange ao cotidiano dos filhos parece ser uma fonte de frustração para as mulheres. Isso porque a aproximação e o maior envolvimento dos pais após o arranjo se mostra aquém de suas expectativas, ainda que tenha sido possível identificar um movimento dos homens na direção de uma maior simetria. Suas expectativas parecem pautadas em certo desconhecimento sobre a própria GC, além de atravessadas por mágoas e desconfiança em relação aos ex-maridos. Torna-se custoso para essas mães lidar com as manifestações de interesse dos pais por maior aproximação com seus filhos, assim como permitir-lhes maior engajamento, já que não confiam em suas intenções e na permanência desse interesse ao longo de tempo. Ainda que a busca de maior equidade na parentalidade seja uma realidade, paradoxalmente, muitos homens e mulheres ainda repetem o modelo de que as mães devem ser as principais cuidadoras dos filhos, reproduzindo uma relação que sobrecarrega as mães e que, em parte, desonera os pais, mesmo no compartilhamento da guarda.

Os motivos implicados no pedido de GC pelos pais, assim como o aceite dessas mães, estão perpassados por um conjunto de fatores que se manifestam de forma interdependente. Essas motivações abarcam fatores econômicos, sentimentos em relação ao ex-cônjuge, tentativas de controle sobre essa relação, desejo de aproximação com os filhos, entre outros. Com isso, é importante que os profissionais envolvidos nesses casos possam auxiliar na identificação dessas motivações e nas possibilidades subjetivas de cada família para lidar com essa experiência. Parece haver condições que favorecem o sucesso da GC, assim como parece necessário reconhecer quando essa medida não visa ao melhor interesse da criança e se coloca a serviço de demandas exclusivas dos genitores. Isso ganha contornos mais nítidos

considerando, em especial, os recursos ainda escassos oferecidos pelo poder público às famílias que precisam lidar com a complexidade dessa experiência.

Quanto às limitações do presente estudo, pode-se dizer que, por considerar apenas a perspectiva das mulheres nas situações investigadas, não permite a identificação de demais fatores associados ao fenômeno que poderiam ser apresentados pelos pais que estão em situações de GC. Da mesma forma, as crianças também não foram ouvidas, o que pode vir a acrescentar outros contornos frente ao fenômeno em questão. Ademais, as participantes do estudo possuem nível sócio-econômico médio, o que não reflete completamente a realidade da maior parte da população brasileira, não respondendo a demandas e especificidades desta faixa da população. Assim, demais estudos são necessários para compreender a GC nas circunstâncias apresentadas, considerando os demais atores dessa trama.

Vale dizer, por fim, que a GC, como normativa jurídica, não dá conta da complexidade das experiências familiares, ainda que possa haver uma intenção de favorecimento das relações familiares em sua proposta. Nesse sentido, a lei da GC pode ser comemorada como uma forma de repensar os papéis do pai e da mãe dentro da família, mas que nem sempre reflete, pelo menos por enquanto, o que é vivido nas diferentes situações e os recursos disponíveis para enfrentar seus desafios. É fundamental buscar o favorecimento das relações dos filhos com ambos os genitores, mas também se faz importante o investimento na relação entre o par parental. Isso quer dizer que se faz necessário um trabalho que possa mobilizar os genitores em torno de suas questões conjugais, de forma a elaborarem suas pendências afetivas e refletirem acerca das reverberações disso no desenvolvimento e no bem-estar dos filhos. É importante que essas famílias encontrem um espaço de diálogo e enfrentamento dos possíveis entraves, de forma a promover a saúde. Tais afirmações pautam-se na necessidade de um olhar interdisciplinar para o fenômeno da GC, e a Psicologia possui um papel muito importante nesse contexto.

## Referências

- Alexandre, D. T., & Vieira, M. L. (2009). A influência da guarda exclusiva e compartilhada no relacionamento entre pais e filhos. *Psicologia em pesquisa*, 3(2), 52-65. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-89082014000200005&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082014000200005&lng=pt&tlng=pt)

- Alves, A. P., Cúnico, S. D., Arpini, D. M., Smaniotto, A. C., & Bopp, M. E. T. (2014). Mediação familiar: possibilitando diálogos acerca da guarda compartilhada. *Pesquisas e práticas psicossociais*, 9(2), 193-200. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-89082014000200005&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082014000200005&lng=pt&tlng=pt)
- Ariès, P. (2006). *História social da criança e da família*. Ed. 2 LCT: Rio de Janeiro.
- Badinter, E. (1985). *Um amor conquistado: o mito do amor materno*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Bittelbrunn, E., & Castro, M. G. (2010). Sou mãe! Reflexões sobre os pais que educam/criam sozinhos seus filhos. In L. V. C. Moreira, G. Petrini & F. B. Barbosa (eds.). *O pai na sociedade contemporânea* (pp. 225–238). Bauru: EDUSC.
- Bjamason, T., & Amarsson, A. M. (2011). Joint physical custody and communication with parents: A cross-national study of children in 36 western countries. *Journal of Comparative Family Studies*, 42(6), 871-890. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [http://www.nuigalway.ie/hbsc/documents/2011\\_\\_ja\\_\\_bjarnason\\_\\_joint\\_custody\\_\\_jcfm\\_426.pdf](http://www.nuigalway.ie/hbsc/documents/2011__ja__bjarnason__joint_custody__jcfm_426.pdf)
- Bordini, G. S., & Sperb, T. M. (2012). Gender conceptions in adolescents' narratives. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 25(4), 738-746. doi:10.1590/s0102-79722012000400013
- Borsa, J. C., & Nunes, M. L. T. (2011). Aspectos psicossociais da parentalidade: o papel de homens e mulheres na família nuclear. *Psicologia Argumento*, 29(64), 31-39. doi:10.7213/rpa.v29i64.19835
- Brandão, D. V. C. (2005). Guarda compartilhada: Só depende de nós. *Revista do Curso de Direito*, 2(2), 70–85. doi:10.15603/2176-1094/rcd.v2n2p70-85
- Braun, V., & Clarke, V. (2006). Using thematic analysis in psychology. *Qualitative research in psychology*, 3(2), 77-101. doi:10.1191/1478088706qp063oa
- Brinig, M. F., Frederick, L. M., & Drozd, L. M. (2014). Perspectives on joint custody presumptions as applied to domestic violence cases. *Family Court Review*, 52(2), 271-281. doi:10.1111/fcre.12090

- Brito, L. M. T. D., Cardoso, A. R., & Oliveira, J. D. G. D. (2010). Debates entre pais e mães divorciados: um trabalho com grupos. *Psicologia: ciência e profissão*, 30(4), 810-823. doi:10.1590/s1414-98932010000400011
- Brito, L. M. T., & Gonsalves, E. N. (2013). Guarda compartilhada: alguns argumentos e conteúdos da jurisprudência. *Revista Direito GV*, 9(1), 299-317. doi:10.1590/s1808-24322013000100011
- Bronfenbrenner, U. (1996). *A ecologia do desenvolvimento humano*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Castoldi, L., Gonçalves, T. R., & Lopes, R. C. S. (2014). Envolvimento paterno da gestação ao primeiro ano de vida do bebê. *Psicologia em estudo*, 19(2), 247-259. doi:10.1590/1413-737222105008
- Cúnico, S. D., & Arpini, D. M. (2017). A instabilidade dos relacionamentos conjugais e sua relação com a ausência paterna. *Psicologia: teoria e pesquisa*, 33(1), 1-9. doi:10.1590/0102.3772e33414
- Cyr, F., Di Stefano, G., & Desjardins, B. (2013). Family life, parental separation, and child custody in Canada: A focus on Québec. *Family Court Review*, 51(4), 522-541. doi:10.1111/fcre.12050
- Devreux, A. M. (2006). A paternidade na França: Entre igualização dos direitos parentais e lutas ligadas às relações sociais de sexo. *Sociedade e Estado*, 21(3), 607-624. doi:10.1590/s0102-69922006000300003
- Ellemers, N. (2018). Gender stereotypes. *Annu. Rev. Psychol*, 69, 275-98. doi:10.1146/annurev-psych-122216-011719
- Emery, R. E., Rowen, J., & Dinescu, D. (2014). New roles for family therapists in the courts: An overview with a focus on custody dispute resolution. *Family process*, 53(3), 500-515. doi:10.1111/famp.12077
- Feinberg, M. E. (2003). The internal structure and ecological context of coparenting: A framework for research and intervention. *Parenting: Science and Practice*, 3(2), 95-131. doi:10.1207/s15327922par0302\_01
- Flood, M. (2010). "Fathers' rights" and the defense of paternal authority in Australia. *Violence against women*, 16(3), 328-347. doi:10.1177/1077801209360918
- Fonseca, R. M. G. S. D., Egry, E. Y., Nóbrega, C. R., Apostólico, M. R., & Oliveira, R. N. G. D. (2012). Recurrence of violence against children in the municipality of

- Curitiba: A look at gender. *Acta Paulista de Enfermagem*, 25(6), 895-901.  
doi:10.1590/s0103-21002012000600011
- Gadoni-Costa, L. M., Bitencourt Frizzo, G., & Sobreira Lopes, R. D. C. (2015). A guarda compartilhada na prática: Estudo de casos múltiplos. *Temas em Psicologia*, 23(4), 901-912. doi:10.9788/tp2015.4-08
- Gato, J., & Fontaine, A. M. (2011). Impacto da orientação sexual e do gênero na parentalidade: Uma revisão dos estudos empíricos com famílias homoparentais. *Ex aequo*, (23), 83-96. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0874-55602011000100008&lng=pt&tlng=pt](http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-55602011000100008&lng=pt&tlng=pt).
- Gomes, L. B., Crepaldi, M. A., & Bigras, M. (2013). O engajamento paterno como fator de regulação da agressividade em pré-escolares. *Paidéia*, 23(54), 21-29.  
doi:10.1590/1982-43272354201304
- Gorin, M. C., Mello, R., Machado, R. N., & Féres-Carneiro, T. (2015). O estatuto contemporâneo da parentalidade. *Revista da SPAGESP*, 16(2), 3-15. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-29702015000200002&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702015000200002&lng=pt&tlng=pt)
- Gradvohl, S. M. O., Osis, M. J. D., & Makuch, M. Y. (2014). Maternidade e formas de maternagem desde a idade média à atualidade. *Pensando famílias*, 18(1), 55-62. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2014000100006&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2014000100006&lng=pt&tlng=pt)
- Grisard Filho, W. (2014). *Guarda compartilhada: Um novo modelo de responsabilidade parental* (4<sup>o</sup> ed). São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- Grzybowski, L. S., & Wagner, A. (2010). Casa do pai, casa da mãe: a coparentalidade após o divórcio. *Psicologia: teoria e pesquisa*, 26(1), 77-87. doi:10.1590/s0102-37722010000100010
- Grzybowski, L. S. & Wagner, A. (2011). Ser pai e ser mãe: como compartilhar a tarefa educativa após o divórcio? In. Wagner, A (cols). *Desafios psicossociais da família contemporânea: Pesquisas e reflexões* (112-122). Porto Alegre: Artmed.

- Hardesty, J. L., & Chung, G. H. (2006). Intimate partner violence, parental divorce, and child custody: Directions for intervention and future research. *Family Relations*, 55(2), 200-210. doi:10.1111/j.1741-3729.2006.00370.x
- Hennigen, I., & Guareschi, N. M. D. F. (2008). Os lugares de pais e de mães na mídia contemporânea: questões de gênero. *Interamerican journal of psychology*, 42(1), 81-90. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-96902008000100009&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-96902008000100009&lng=pt&tlng=pt)
- Jamison, T. B., Coleman, M., Ganong, L. H., & Feistman, R. E. (2014). Transitioning to postdivorce family life: A grounded theory investigation of resilience in coparenting. *Family Relations*, 63(3), 411-423. doi:10.1111/fare.12074
- Lacroix, C. (2006). Freedom, desire and power: Gender processes and presumptions of shared care and responsibility after parental separation. *Women's Studies International Forum*, 29(2), 184-196. doi:10.1016/j.wsif.2006.03.004
- Lamela, D., Figueiredo, B., Bastos, A., & Feinberg, M. (2016). Typologies of post-divorce coparenting and parental well-being, parenting quality and children's psychological adjustment. *Child Psychiatry & Human Development*, 47(5), 716-728. doi:10.1007/s10578-015-0604-5
- Laville, C., & Dionne, J. (1999). *A construção do Saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas*. Porto Alegre: Artmed.
- Lira, A. N., Morais, N. A. & Boris, G. D. J. B. (2016). Concepções e modos de viver em família: A perspectiva de mulheres lésbicas que têm filhos. *Psicologia: teoria e pesquisa*, 32(4), 1-10. doi:10.1590/0102.3772e324213
- López Azcona, A. A. (2015). El tratamiento en Derecho Español de la custodia de los hijos menores en las crisis de pareja: la novedosa opción del legislador Aragonés por la custodia compartida. *Iuris Tantum Revista Boliviana de Derecho*, (19), 206-235. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [http://www.scielo.org.bo/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2070-81572015000100009&lng=es&tlng=es](http://www.scielo.org.bo/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2070-81572015000100009&lng=es&tlng=es)
- Madaleno, R., & Madaleno, R. (2015). *Guarda compartilhada: Física e jurídica*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- Magalhães, A. S., Féres-Carneiro, T. Henriques, C. R., & Travassos-Rodriguez, F. (2013). O lugar do padrasto na clínica com famílias recasadas. In T. Féres-Carneiro (Org.).

- Casal e família: transmissão, conflito e violência* (pp. 113-140). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- McBroom, L. A. (2011). Understanding postdivorce coparenting families: Integrative literature review. *Journal of the American Association of Nurse Practitioners*, 23(7), 382-388. doi:10.1111/j.1745-7599.2011.00622.x
- Meletti, A.T., & Scorsolini-Comin, F. (2015). Conjugalidade e expectativas em relação à parentalidade em casais homossexuais. *Psicologia: teoria e prática*, 17(1), 37-49. doi:10.15348/1980-6906/psicologia.v17n1p37-49
- Monteiro, L., Fernandes, M., Veríssimo, M., Costa, I. P., Torres, N., & Vaughn, B. E. (2010). Perspectiva do pai acerca do seu envolvimento em famílias nucleares. Associações com o que é desejado pela mãe e com as características da criança. *Interamerican Journal of Psychology*, 44(1), 120-130. Recuperado em 28 de abril de 2018, de <http://www.redalyc.org/html/284/28420640013/>
- Nielsen, L. (2014). Shared physical custody: Summary of 40 studies on outcomes for children. *Journal of Divorce & Remarriage*, 55(8), 613-635. doi:10.1080/10502556.2014.965578
- Oliveira, L. Z., & Matos, A. C. H. (2015). Guarda compartilhada e condição feminina: Limites e possibilidades para a democratização dos papéis econômico e afetivo. *Pensar-Revista de Ciências Jurídicas*, 19(3), 750-778. doi:10.5020/2317-2150.2014.v19n3p750
- Pasley, K., & Garneau, C. (2016). Recasamento e família recasada. In. Walsh *Processos normativos da família: Diversidade e complexidade* (pp. 149-171). Porto Alegre: Artmed.
- Pereira, R. C. (2011). *Divórcio: Teoria e prática* (3ª ed.) Rio de Janeiro: GZ Ed.
- Piccinini, C. A., Silva, M. D. R., Gonçalves, T. R., Lopes, R. D. C. S., & Tudge, J. (2012). Fathers' involvement during the baby's third month. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 28(3), 303-314. doi:10.1590/s0102-37722012000300006
- Polli, R. G., Gabriel, M. R., Piccinini, C. A., & Lopes, R. D. C. S. (2016). Envolvimento paterno aos 12 meses de vida do bebê. *Psico*, 47(3), 198-208. doi:10.15448/1980-8623.2016.3.23205
- Ribeiro, C. R., Gomes, R., & Moreira, M. C. N. (2015). A paternidade e a parentalidade como questões de saúde frente aos rearranjos de gênero. *Ciência & Saúde Coletiva*, 20, 3589-3598. doi:10.1590/1413-812320152011.19252014

- Rios, M. G., & Gomes, I. C. (2009). Casamento contemporâneo: Revisão de literatura acerca da opção por não ter filhos. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, 26(2), 215-225. doi:10.1590/s0103-166x2009000200009
- Rodriguez, B. C., & Gomes, I. C. (2012). Novas formas de parentalidade: Do modelo tradicional à homoparentalidade. *Boletim de psicologia*, 62(136), 29-36. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0006-59432012000100004&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0006-59432012000100004&lng=pt&tlng=pt)
- Rosa, C. P. da. (2015). *Nova Lei da Guarda Compartilhada*. São Paulo: Saraiva.
- Sacramento, O. J. R. (2017). Homem sai fazendo filho e “tá nem aí”: Gênero, parentalidade e proteção social no nordeste brasileiro. *Revista Família, Ciclos de Vida e Saúde no Contexto Social*, 5(1), 6-12. doi:10.18554/refacs.v5i1.1907
- Schoppe-Sullivan, S. J., Brown, G. L., Cannon, E. A., Mangelsdorf, S. C., & Sokolowski, M. S. (2008). Maternal gatekeeping, coparenting quality, and fathering behavior in families with infants. *Journal of Family Psychology*, 22(3), 389-398. doi:10.1037/0893-3200.22.3.389
- Serôdio, A. L. T. D. M. (2013). *Direitos na parentabilidade: Literacia, representações e práticas, numa perspectiva de género* (Master's Thesis). Universidade de Évora. Recuperado em 28 de abril de 2018, de <http://hdl.handle.net/10174/10901>
- Simioni, F. (2010). Permanências e transformações sobre parentalidade e gênero em contexto judicial. *Fazendo gênero: diásporas, diversidades, deslocamentos*, 9. Recuperado em 28 de abril de 2018, de [http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1274313007\\_ARQUIVO\\_Permanenciasetransformacoesemparentalidadeegenero.FAZENDOGENERO9.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1274313007_ARQUIVO_Permanenciasetransformacoesemparentalidadeegenero.FAZENDOGENERO9.pdf)
- Sodermans, A. K., & Matthijs, K. (2014). Joint physical custody and adolescents' subjective well-being: A personality × environment interaction. *Journal of family psychology*, 28(3), 346-356. doi:10.1037/a0036713
- Solsona, M., & Spijker, J. (2016). Effects of the 2010 Civil Code on Trends in joint physical custody in Catalonia: A Comparison with the Rest of Spain. *Population, English edition*, 71(2), 297-323. doi:10.3917/popu.1602.0313
- Souza, A. M. O., & Barreto, R. D. M. M. (2012). Síndrome de alienação parental, falso abuso sexual e guarda compartilhada: A necessidade de uma observação jurídica transdisciplinar. *Espaço Jurídico Journal of Law [EJLL]*, 12(1), 67-82. Recuperado

em 28 de abril de 2018, de

<http://editora.unoesc.edu.br/index.php/espacojuridico/article/view/1400>

- Staudt, A. C. P., Wagner, A. (2011). A vivência da paternidade em tempos de diversidade: Uma visão transcultural. In. Wagner, A. *Desafios psicossociais da família contemporânea: pesquisas e reflexões* (99-111). Porto Alegre: Artmed.
- Steeh, N., & Gould-Saltman, H. (2014). Joint legal custody presumptions: A troubling legal shortcut. *Family Court Review*, 52(2), 263-270. doi:10.1111/fcre.12089
- Tarnovski, F. L. (2013). Parentalidade e gênero em famílias homoparentais francesas. *Cadernos Pagu*, 40, 67-93. doi:10.1590/s0104-83332013000100002
- Turney, L. (2011). The denial of paternity: Pregnancy as a risk to the 'pure relationship'. *Sociology*, 45(6), 1110-1125. doi:10.1177/0038038511416151
- Vespucci, G. (2014). A desirable formula: "We are families" discourse as hegemonic symbol of gay and lesbian claims. *Sexualidad, Salud y Sociedad (Rio de Janeiro)*, (17), 30-65. doi:10.1590/1984-6487.sess.2014.17.05.a

## Considerações Finais

O estudo da parentalidade e os desafios inerentes ao exercício desta função sempre me instigaram e foram alvo de minha atenção no contexto acadêmico. Ao longo do desenvolvimento dos meus estudos de mestrado e, nesse momento, doutorado nessa temática, tenho percebido o quanto esse fenômeno é complexo, visto que múltiplas variáveis estão implicadas na determinação dessa experiência. Esta tese é fruto do interesse por seguir buscando compreender os desafios da parentalidade, agora em uma situação que torna essa vivência ainda mais desafiadora: o divórcio e a definição da guarda dos filhos.

Muitos são os estudos que identificam e discutem as demandas do papel de pai e mãe no exercício da parentalidade após o divórcio. Na última década, no Brasil, pode-se dizer que o interesse sobre as possibilidades e as repercussões da guarda compartilhada na vida de pais e filhos vem crescendo e suscitando uma série de questionamentos sobre os mitos e os comportamentos relacionados a esse fenômeno. O que significa, na prática, poder compartilhar a guarda dos filhos? Não seria a mãe a mais indicada a permanecer com a guarda das crianças? Exercer a guarda compartilhada significa que os filhos vão morar um pouco com cada pai? Será que as crianças se beneficiam desse arranjo? E se o casal não se entende? E em casos de violência? É possível compartilhar esse desafio?

Essas e tantas outras questões nortearam a construção desta tese e, a partir desta pesquisa, tentei discutir e responder alguns desses questionamentos. Um dos aspectos que ficaram evidentes neste estudo é que a guarda compartilhada é um fenômeno multideterminado e que precisa ser analisado e considerado desde esta perspectiva, para que esse arranjo não seja transformado em uma espécie de redenção de todas as dificuldades associadas à parentalidade e à coparentalidade após o divórcio.

Com base nos relatos das díades que participaram da pesquisa, foi possível identificar que essa modalidade da parentalidade apresenta benefícios importantes para pais e filhos, tal como a possibilidade de convivência mais estreita dos homens com a prole, assim como a formatação de uma configuração que amplia as possibilidades de uma divisão mais equânime de responsabilidades e tarefas no que tange à criação dos filhos. Ainda assim, pode-se perceber que coexistem diferentes modelos de famílias, de casais, de homens e mulheres que estão vivendo essa experiência. Assim como foi possível identificar alguns pais bastante comprometidos e atuantes na educação dos filhos, também se observou que as mulheres continuam sendo as principais cuidadoras, mesmo compartilhando a guarda. Se

por um lado isso favorece o exercício de poder das mulheres sobre os seus filhos, por outro lado também as sobrecarrega. O relato das mães sobre essa experiência também revelou o quanto o acordo de guarda compartilhada está atravessado por interesses outros que não necessariamente priorizam o bem-estar dos filhos, sendo esta uma fragilidade importante no que se refere ao equilíbrio entre benefícios e dificuldades do arranjo.

Diante disso, pode-se dizer que nenhum arranjo de guarda pós-divórcio dá conta completamente da complexidade das relações envolvidas nessa experiência, o que não é menos verdade na guarda compartilhada. Parece haver algumas condições a serem analisadas para que essa medida possa ser eficaz, tal como o desejo mútuo pelo arranjo, um nível razoável de comunicação entre os ex-cônjuges, uma definição minimamente nítida da fronteira entre os subsistemas conjugal e parental, a identificação da influência dos interesses financeiros, entre outros. Se essas condições não se fazem presentes no momento do acordo, parece válido revê-lo ou promover recursos para que as famílias possam trabalhar tais aspectos e desenvolver estratégias que facilitem o exercício da guarda em prol do melhor interesse das crianças. Considerando o contexto brasileiro, ainda distante da possibilidade de oferecer tais recursos a grande parte da população, isso se torna um desafio ainda maior. Definir a modalidade de guarda e deixar as famílias à própria sorte aponta para prováveis situações de sofrimento para seus membros, em especial quando o que está em jogo não é, de fato, o melhor interesse da criança.

Sabe-se que muitos pais vivem, na prática, modelos de guarda semelhantes ao arranjo compartilhado, sem mesmo tê-lo formalizado. Isso porque são famílias que conseguem equilibrar seus papéis de pai e mãe com as implicações de estarem divorciados. Nesses casos, em que há acordo e entendimento entre as partes, a justiça não precisa ser acionada para resolver ou intervir em nenhum entrave, pois a relação constrói a modalidade, e não o contrário. Já o modelo de guarda, por si só, parece não garantir a modificação das relações.

Assim, conclui-se que a guarda compartilhada se mostra como uma alternativa válida e importante perante os desfechos do fim de um casamento com filhos, mas que pede um olhar atento para os desdobramentos possíveis em cada situação, considerando a multiplicidade de fatores que permeiam a vivência desse acordo. Nesse sentido, a presunção da guarda compartilhada, na qual esta se torna regra, merece cautela, visto que o melhor interesse da criança deve ser prioridade nesta decisão, o que faz dessa premissa um balizador fundamental para os profissionais que avaliam a guarda dos filhos após o divórcio.



**Anexo A – Parecer de Aprovação do Comitê de Ética****INSTITUTO DE PSICOLOGIA -  
UFRGS****PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP****DADOS DO PROJETO DE PESQUISA****Título da Pesquisa:** A guarda compartilhada não consensual na perspectiva de pais e mães:

Um olhar sobre as relações de gênero

**Pesquisador:** Adriana Wagner**Área Temática:****Versão:** 2**CAAE:** 57642616.8.0000.5334**Instituição Proponente:** Instituto de Psicologia - UFRGS**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio**DADOS DO PARECER****Número do Parecer:** 1.765.167**Apresentação do Projeto:**

Trata-se de um projeto de tese de doutorado que trata do tema da guarda compartilhada não-consensual, do ponto-de-vista da teoria ecológico-sistêmica. Apresenta-se um projeto de caráter qualitativo que prevê a realização de entrevistas com 5 homens e 5 mulheres que se encontram na situação de guarda compartilhada não-consensual.

**Objetivo da Pesquisa:**

O projeto pretende compreender o fenômeno da guarda compartilhada não consensual e seus desdobramentos na vivência da coparentalidade após o divórcio, a partir da experiência de homens e mulheres que vivem essa situação.

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

Os procedimentos apresentam risco mínimo para os participantes, sendo que o principal, apontado pelas próprias pesquisadoras, pode ser o desconforto ou mal-estar em função da mobilização de sentimentos em função de questões da entrevista. É previsto no TCLE encaminhamento dos participantes nesta situação à Clínica de Atendimento Psicológico do Instituto de Psicologia da UFRGS. O benefício direto aos participantes, indicado pelas

**Endereço:** Rua Ramiro Barcelos, 2600**Bairro:** Santa Cecília**CEP:** 90.035-003**UF:** RS**Município:** PORTO ALEGRE**Telefone:** (51)3308-5698**Fax:** (51)3308-5698**E-mail:** cep-psico@ufrgs.br

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA -  
UFRGS**



Continuação do Parecer: 1.765.167

pesquisadoras, é propiciar eventualmente um espaço para reflexão a respeito da situação de guarda dos filhos.

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

O projeto é acompanhado em anexo do parecer consubstanciado de aprovação pela banca de qualificação do projeto de tese.

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

Encontra-se anexado à plataforma TCLE que apresenta todas as informações necessárias.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

O presente parecer é pela aprovação do projeto.

**Considerações Finais a critério do CEP:**

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_743881.pdf	25/09/2016 15:41:24		Aceito
Outros	termoufrgs.jpg	25/09/2016 15:39:56	Adriana Wagner	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoPB.docx	30/08/2016 16:38:29	Adriana Wagner	Aceito
Outros	PARECFINALQUALIFICACAO.pdf	05/07/2016 10:02:36	Adriana Wagner	Aceito
Outros	ATADEFESAQUALIFICACAO.pdf	05/07/2016 09:59:53	Adriana Wagner	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TERMODECONSENTIMENTOLIVREESCLARECIDO.pdf	05/07/2016 09:42:54	Adriana Wagner	Aceito
Folha de Rosto	FolhadeRosto.pdf	05/07/2016 09:14:07	Adriana Wagner	Aceito

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

**Endereço:** Rua Ramiro Barcelos, 2600  
**Bairro:** Santa Cecília **CEP:** 90.035-003  
**UF:** RS **Município:** PORTO ALEGRE  
**Telefone:** (51)3308-5698 **Fax:** (51)3308-5698 **E-mail:** cep-psico@ufrgs.br

INSTITUTO DE PSICOLOGIA -  
UFRGS



Continuação do Parecer: 1.765.167

PORTO ALEGRE, 07 de Outubro de 2016

---

**Assinado por:**  
**Clarissa Marcell Trentini**  
**(Coordenador)**

**Endereço:** Rua Ramiro Barcelos, 2600  
**Bairro:** Santa Cecília **CEP:** 90.035-003  
**UF:** RS **Município:** PORTO ALEGRE  
**Telefone:** (51)3308-5698 **Fax:** (51)3308-5698 **E-mail:** cep-psico@ufrgs.br

## Anexo B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido



### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa intitulada “A experiência de compartilhar a guarda dos filhos: Desafios, possibilidades e realidades”, conduzida pela psicóloga doutoranda do Programa de Pós-Graduação da UFRGS, Ana Cristina Pontello Staudt, sob orientação da Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Adriana Wagner. Este estudo tem por objetivo conhecer a concepção e experiência de pais e mães acerca da guarda compartilhada no que se refere à coparentalidade na vivência desse fenômeno.

Você foi selecionado(a) por conveniência, quer dizer, a partir de indicações à pesquisadora ocorridas por meio de contatos profissionais ou pessoais da mesma. Sua participação não é obrigatória. A qualquer momento, você poderá desistir de participar e retirar seu consentimento. Sua recusa, desistência ou retirada de consentimento não acarretará prejuízo. Sua participação nesta pesquisa consistirá apenas em responder a um roteiro de entrevistas a ser realizada pela pesquisadora e uma auxiliar de pesquisa, em local previamente combinado.

Como benefícios de sua participação nessa pesquisa, está a possibilidade de um espaço de escuta e reflexão sobre sua vivência na situação de guarda compartilhada e como esta implica em sua saúde e em seu bem-estar. À comunidade científica, uma possibilidade de conhecer o fenômeno a partir da sua perspectiva e, deste modo, sensibilizar e mobilizar a comunidade envolvida no desenvolvimento saudável de pessoas em situação semelhante. Quanto aos riscos existe a possibilidade de mobilizar sentimentos e emoções que podem desestabilizá-lo ou feri-lo. Caso seja notado aparente desconforto ou mal-estar, serão retomadas as combinações iniciais quanto ao caráter voluntário da pesquisa. Além disso, poderá haver encaminhamento à clínica de atendimento psicológico da UFRGS, que oferta atendimento gratuito à comunidade, ou mesmo para outros locais. A entrevista durará em torno de 1h, havendo registro de áudio, que serão armazenados por 5 anos em local seguro na universidade. Os dados obtidos por meio desta pesquisa serão confidenciais e não serão divulgados em nível individual, visando assegurar o sigilo de sua participação. A pesquisadora responsável se comprometeu a tornar públicos nos meios acadêmicos e científicos os resultados obtidos de forma consolidada sem qualquer identificação de indivíduos participantes.

Caso você concorde em participar desta pesquisa, assine ao final deste documento, que possui duas vias, sendo uma delas sua, e a outra, do pesquisador responsável. Seguem os telefones e o endereço institucional do pesquisador responsável e do Comitê de Ética em Pesquisa, onde você poderá tirar suas dúvidas sobre o projeto e sua participação nele, agora ou a qualquer momento.

Contatos do pesquisador responsável: Ana Cristina Pontello Staudt, doutoranda na UFRGS (Rua Ramiro Barcelos, 2600, Porto Alegre, telefone (51) 3308-5066), e-mail [anacpontello@hotmail.com](mailto:anacpontello@hotmail.com), celular (51) 99176-4644.

Caso você tenha dificuldade em entrar em contato com o pesquisador responsável, comunique o fato à Comissão de Ética em Pesquisa da UFRGS: Rua Ramiro Barcelos, 2600, (51)3308-5698 c/ Ricardo Rambo (Secretário) ou (51)3308-5066 (Secretaria Geral do Instituto de Psicologia), e-mail: **cep-psico@ufrgs.br**

Declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios de minha participação na pesquisa, e que concordo em participar.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do(a) participante: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) pesquisador(a): \_\_\_\_\_

## Anexo C – Roteiro de Entrevista



### ROTEIRO DE ENTREVISTA

#### DADOS SÓCIODEMOGRÁFICOS

IDADE:

ESCOLARIDADE:

PROFISSÃO:

RENDA MÉDIA:

Nº DE FILHOS:

IDADE DOS FILHOS:

TEMPO DE CASAMENTO:

TEMPO DE DIVÓRCIO:

TEMPO DE GUARDA COMPARTILHADA:

RELACIONAMENTO ATUAL:

1. Descreva como a modalidade de guarda compartilhada foi estabelecida no seu caso. Você está satisfeito(a) com essa definição?
2. Como foi feita a proposta de operacionalização (vivência cotidiana) da guarda? Houve a necessidade de alguma intervenção do juiz ou de advogados no estabelecimento dessas normas?
3. Descreva como foi o seu processo de divórcio.
4. Fale sobre como é a sua relação com seu cônjuge atualmente. Houve alguma mudança no relacionamento de vocês a partir da guarda compartilhada? Quais?
5. O quanto você e seu ex-cônjuge compartilhavam dos mesmos valores, estratégias de cuidado e exercício da disciplina? COMO É ISSO ATUALMENTE?
6. Considera que vocês eram parceiros na tomada de decisões sobre seus filhos antes da separação? COMO É ISSO ATUALMENTE?

7. Você acredita que existia apoio de sua parte à autoridade de seu ex-cônjuge com seus filhos e às contribuições do mesmo à educação deles? E você sentia este apoio por parte de seu ex-cônjuge? De que forma? COMO É ISSO ATUALMENTE?
8. Como era feita a divisão de tarefas e responsabilidades entre vocês no que se refere a aspectos ligados à rotina dos filhos e os cuidados diários necessários, incluindo os aspectos financeiros. COMO É ISSO ATUALMENTE?
  - A. Quem busca e leva na escola? Como fazem isso?
  - B. Como são comemorados os aniversários dos filhos?
  - C. E outras datas comemorativas?
  - D. Como você e seu(sua) ex-cônjuge organizam as férias dos filhos?
  - E. Quem acompanha seus deveres da escola?
  - F. Quem participa das reuniões da escola?
  - G. Como você e seu (sua) ex-cônjuge fazem quando seus filhos estão doentes? E quando necessitam fazer uso de medicação?
9. Como estão organizados os gastos com a prole entre vocês?
10. De que forma o aspecto financeiro interfere atualmente na relação entre você e seu ex-cônjuge? E na relação com os filhos?
11. Fale de como você percebe a relação dos seus filhos com seu ex-cônjuge atualmente. Você acredita que houve mudanças significativas nessa relação? Descreva quais.
12. Descreva como você costuma referir-se a figura do seu ex-cônjuge para seus filhos (como costuma falar dele, o conteúdo da fala, como nomeia, o que fala sobre ele).
13. Você acredita que contribui para que ser ex-cônjuge seja um pai/mãe presente na vida dos seus filhos? De que forma?
14. Descreva como procura proceder quando há desacordo entre você e seu ex-cônjuge no que se refere à educação dos seus filhos?
15. Como você procura lidar com seus sentimentos em relação ao seu ex-cônjuge? Você acredita que seus filhos percebem/compreendem esses sentimentos?
16. Descreva quais as repercussões (positivas e/ou negativas) da guarda compartilhada que você percebe nos seus filhos.
17. Quais as principais dificuldades enfrentadas nessa experiência? O que atrapalha nesse processo?
18. Que estratégias você costuma utilizar para que a situação de guarda compartilhada seja vivida de forma mais positiva? Como negocia isso com seu ex-cônjuge?

19. Você acredita que a guarda compartilhada seja a melhor opção quando há a separação do casal? Explique.
20. Você acredita que o sistema judiciário oferece o auxílio e a orientação necessária para auxiliar as famílias em guarda compartilhada? Em que medida os percebe efetivos?
21. O que poderia ser feito nesse sentido para que a guarda compartilhada seja uma medida eficaz?
22. Explique de que maneira a guarda compartilhada interfere na sua experiência de maternidade/paternidade e no seu desempenho enquanto mãe/pai.